



§ 3.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

DILI INSTITUTE OF TECHNOLOGI (DIT) :

Estatuto Dili Institute of Technology (DIT) 1

Estatutu Dili Institute of Technology (DIT) 1

ESTATUTO

DILI INSTITUTE OF TECHNOLOGY (DIT)



Matenek Nodi Serbii

**INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
PRIVADO AO INTERESSE PÚBLICO**

2016

ESTATUTU

DILI INSTITUTE OF TECHNOLOGY (DIT)



Matenek Nodi Serbii

**INSTITUISAUN ENSINU SUPERIOR
PRIVADU BA INTERESE PÚBLIKU**

2016

PREÂMBULO

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste reconhece a liberdade de aprendizagem e de ensino como direito fundamental do cidadão. A Constituição atribui ao Estado o dever de garantir igual oportunidade e liberdade de acesso a todos os níveis incluindo o nível superior, ao seu cidadão, acesso à investigação científica, criação artística e direito para formação profissional. O Estado garante o direito de criar e estabelecer instituições de ensino e executar o processo de aprendizagem como pleno exercício de liberdade fundamental para aprender e ensinar. O Artigo 59 da Constituição da RDTL concede ao Estado a responsabilidade de fiscalização e reconhecimento aos estabelecimentos privados e cooperativas. A lei de Bases de Educação No. 14/2008 estabelece as linhas gerais de orientação, relativo ao desenvolvimento do ensino superior em Timor-Leste, e mais ainda aprofundado no Decreto-lei No. 8/2010, sobre o Regime Jurídico de Estabelecimentos de Ensino Superior em Timor-Leste, sendo assim um documento precursor para a organização e seu total funcionamento.

Dili Institute of Technology (DIT), um estabelecimento de ensino superior em Timor-Leste, foi fundado em 10 de Maio de 2002, pelos elementos da sociedade civil com o objetivo de criar, distribuir e difundir conhecimentos na Ciência e Tecnologia, através de articulação entre o estudo e investigação, para apoiar o desenvolvimento de capital humano, fator estratégico para o desenvolvimento sustentável de Timor-Leste. O objetivo específico de DIT é executar o processo de ensino-aprendizagem, investigação científica, extensão e formação profissional nas áreas de ciência e tecnologia, relevantes ao processo do desenvolvimento nacional.

Board of Trustees (BOT) é a entidade instituidora e órgão deliberativo máximo (*governing body*) do DIT; é a este órgão que cabe a responsabilidade de exigência de qualidade, como fundamento de toda a ação executiva do DIT, a fim de alcançar os padrões indispensáveis de qualidade científica e pedagógica de todos os cursos, para manter o respeito público de apoio à autonomia institucional estatutária e académica do DIT, e também a autonomia das obrigações da matéria de ensino superior, exigidas pelo Estado.

DIT, como instituição de ensino superior privado, ao serviço do interesse público em Timor Leste, efetua pela segunda vez a revisão do estatuto, segundo as exigências da Lei No. 14/2008, sobre Bases da Educação constantes no Decreto-lei No. 8/2010, referente ao regime Jurídico do Estabelecimento de Ensino Superior. Assim DIT deve criar todas as condições para assegurar o investimento de confiança pública, principalmente a confiança dos estudantes nos cursos e na investigação científica por si realizados, fundamentado nos valores normativos, conferidos pelo Estado, através do processo de acreditação institucional, académica e reconhecimento social. DIT trabalha em parceria com o Governo, setores privados, indústrias, pessoal docente, estudantes do DIT e com demais instituições educativas de modo a apoiar o sistema de educação com qualidade e relevância, conforme as necessidades do desenvolvimento social, e para fortalecer a identidade nacional.

PREÂMBULU

Konstituisaun Repúblika Demokratika Timor-Leste rekonhese liberdade atu aprende no liberdade atu hanorin nudar direitu fundamental sidadaun sira nian. Konstituisaun atribui ba Estadu knaar atu garante oportunidade nebe hanesan no liberdade asesu sidadaun sira nian ba grau de ensinu hotu-hotu inklui asesu ba nível ensinu superior, investigasaun sientífika, kriasaun artístika no mos direitu ba formasaun profesional. Estadu garante direitu atu harii instituisoens de ensinu no halaó prosesu ensinu aprendizajen nudar exersisiu plenu liberdade fundamental atu aprende no atu hanorin. Artigu 59 Konstituisaun RDTL fo ba Estadu responsabilidade atu halo fiskalizaun no rekonhesimentu ba estabelesimentu privadu no kooperativu sira. Lei de Bases de Educação No. 14/2008 hatuur linhas jerais orientasaun kona ba dezvoltimentu ensinu superior iha Timor-Leste, nebe hakleán liu iha Dekretu-Lei No. 8/2010 kona ba Rejime Jurídiku Estabelesimentu Ensину Superior, dokumentu prekursor ba organizasaun no funsiamentu tomak ensinu superior nian iha Timor-Leste.

Dili Institute of Technology (DIT), nudar estabelesimentu ensinu superior iha Timor-Leste, harii iha loron 10 fulan Maiu tinan 2002 husi elementus sosiedade sivil ba kriasaun, distribuisaun no difuzaun konhesimentus iha siensias no teknolojia liu husi artikulasaun entre estudu no investigasaun hodi tulun dezvoltimentu kapital umanu, nudar fator estratéjiku ba dezvoltimentu sustentavel Timor-Leste nian. Objetivu spesífiku DIT mak atu halaó prosesu ensinu-aprendizajen, investigasaun sientífika, extensaun no mos formasaun profesional iha área siensias no teknolojia nebe relevante ba prosesu dezvoltimentu nasional.

Board of Trustees, nudar entidade instituidora no orgaun deliberativu maximu (*governing body*) Dili Institute of Technology (DIT) nian iha responsabilidade boot ba ejijensia qualidade hodi fundamenta asaun tomak Exekutivu DIT nian atu alkansa padroens qualidade sientífika no pedagójika kursu hotu-hotu nian nebe indispensáveis atu mantein respeito públiku nudar suporte ba DIT nia autonomia institucional estatuarua no akademika no mos ba obrigasoens nebe Estadu ejiji iha matéria ensinu superior.

Nudar instituisaun ensinu superior privadu ba interesse públiku iha Timor-Leste, DIT revee ba daruak nia estatutu tuir ejijensias legais no bazeia ba Lei No. 14/2008 kona ba Bases da Educação no Dekreto-Lei No. 8/2010 kona ba Rejime Jurídiku Estabelesimentu Ensину Superior. DIT tenki kria kondisoens tomak atu assegura investimentu de konfiansa públika, liu-liu estudantes sira nian iha kursu no investigasaun sientífika sira nebe DIT halaó nebe fundamenta iha valor normativu nebe Estadu konfere liu husi prosesu akreditaun institucional no akademika ho mos rekonhesimentu sosial. DIT sei servisu einparseria ho governu, setor privadu, industria, pesoal dosente no estudante DIT ho instituisaun edukativa sira seluk hodi tulun dezvoltolve sistema edukasaun ho qualidade no relevante tuir nesidade dezvoltimentu sosial, no tulun hametin identidade nasional.

O DIT, como uma instituição superior em Timor-Leste, deve, contudo, colocar condições dignas de gestão das suas instalações, recursos e qualificação, composição de corpo docente e respetivo regime de docência, que se baseia na qualidade científica e pedagógica de acordo com o critério fundamental para responder à exigibilidade de um ensino superior público e, principalmente, criar competitividade nacional.

Por isso, o novo Estatuto do DIT funciona ao abrigo do Decreto-Lei No. 5/2005 relativamente a Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos sob as seguintes provisões:

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 1 NOME E DATA DA CRIAÇÃO

1. A organização é denominada por **Dili Institute of Technology** abreviada com a sigla **DIT**;
2. DIT foi fundado no dia 10 do mês de Maio do ano de 2002, em Dili Timor-Leste cuja cerimónia foi assinalada pela fixação da placa inaugural por Sua Excelência Kay Rala Xanana Gusmão, na qualidade de Presidente da Associação dos Veteranos de Resistência (AVR). Esta data ficou estabelecida como a data de aniversário (*Dies Natalis*) do DIT.

Artigo 2 Sede

1. A sede do DIT situa-se na Rua Aimetilaran, Aldeia Efaca, Suco Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município de Dili.
2. O DIT exerce as suas atividades no território de Timor-Leste e noutros sítios a serem aprovados pelo *Board of Trustees*.

Artigo 3 Objetivo

1. Oferecer e promover a educação e formação em todos os níveis de educação, para elevar a qualidade holística humana e integrada, através do processo de aprendizagem para o desenvolvimento tecnológico e cultura filosófica, científica, literária e artística na área de ciências de engenharia e economia aplicada.
2. Realizar formação e preparar profissionais, técnicos e cientistas;
3. Contribuir para a busca de solução aos problemas do interesse da comunidade através de cursos, estudos e serviços comunitários;
4. Desenvolver investigação científica em várias áreas de conhecimento.
5. Difundir os seus pensamentos, ideias, valores e convicções.

Funseonamentu DIT nian nudar institui-saun superior iha Timor-Leste tenki hatuur iha jestaun no kondi-soens dignu, iha instalasoens, rekursus no iha kualifikasaun no kompozisaun korpu dosente no respetivu rejime dosensia bazeia ba kualidade sientífika no pedagójika nudar kritériu fundamental ba ejjibilidade hanesan ho ensinun superior públiku no liu-liu atu kria kompetitividade nasional.

Tan neé, Estatutu foun Dili Institute of Technology nian neé nia abrigo iha **Dekreto-Lei No. 5/2005 kona ba Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativas ho nia** provisoens sira hanesan tuir mai neé.

KAPÍTULUI Prinsipiu Gerais

Artigo 1 Naran no Loron Harii

1. Naran organizasaun mak Dili Institute of Technology nebee habadak ho sigla DIT;
2. DIT harii iha loron 10 fulan Maiu tinan 2002 iha Dili Timor Leste, marka ho asinatura plaka inaugural husi S. E.sia Kay Rala Xanana Gusmão, nudar Prezidenti Asosiasaun Veteranu Rezistencia (AVR). Loron nee tada nudar loron aniversariu (*Dies Natalis*) DIT nian;

Artigo 2 Sede

1. Dili Institute of Technology (DIT) nia Sede iha Rua Ametilaran, Aldeia Efaca, Suco Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili.
2. DIT halao nia atividade iha teritoriu Timor-Leste no fatin seluk nebee Board of Trustees aprova.

Artigo 3 Objetivu

1. Oferece no promove edukasaun ho formasaun iha nivel edukasaun hotu hodi hasae kualidade umana holistiku no integradu liu husi prosesu apredizajem ba dezentovimentu teknolojiku ho kultura filozofika, sientifika, literaria no artistika iha area siensias enjenharia ho ekonomia aplikada;
2. Halao formasaun no prepara profissionais, teknikus no sientistas;
3. Kontribui hodi buka solusaun ba problema interese comunidade nian liu husi kursus, estudus no servisu komunitariu;
4. Dezentolve investigasaun sientifikas iha area konhesimentu oioin.
5. Halo difuzaun kona ba nia hanoin, valores no nia fiar.

**Artigo 4
atividade**

1. O DIT tem como atividade o ensino-aprendizagem, investigação, extensão e formação profissional na área de ciência e tecnologia;
2. O DIT celebra convênios, protocolos de contratos ou acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, conforme a sua capacidade e compromissos financeiros;
3. O DIT realiza atividades empresariais ou comerciais e/ou faz a aquisição de fundos a fim de criar oportunidade ao pessoal e estudantes de DIT para adquirirem experiência de empreendedorismo profissional a qual deverá ser colocada no Estatuto definido, em separado, pelo BOT-DIT e com a prévia licença para o exercício duma actividade comercial de acordo com a lei que vigora na RDTL;
4. Sendo uma instituição não-lucrativa, todos os fundos adquiridos pelo DIT, através das suas actividades, devem ser investidos, na totalidade, em fins de desenvolvimento institucional e académico, conforme o plano estratégico e anual, estabelecido pelo DIT;
5. Atendendo à natureza voluntária, o DIT não permite nem aos fundadores, ou ao pessoal que trabalha no DIT, usufruir dinheiro ou propriedade para os seus interesses privados, nem aos interesses de outros, fora do DIT.

**Artigo 5
Património**

1. O DIT possui, desde a sua criação, o património de bens imóveis e móveis provenientes dos serviços da Instituição.
2. As disposições patrimoniais do DIT, mencionadas no número anterior deste artigo são reguladas e aprovadas pelo BoT-DIT.

**Artigo 6
REGIME JURÍDICO**

1. A base legal da criação do DIT assenta no Artigo 59 da Constituição da RDTL, na Lei No. 14/2008 – Base da Educação de 29 de Outubro, no Decreto Lei No. 5/2005 – Sobre Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos, no Despacho do Ministério da Justiça da RDTL No. 101/MG/SJ/XII/2010 Sobre o Modelo de Estatuto, no Decreto Lei No. 8/2010 19 de Maio – sobre Regime Jurídico de Estabelecimento do Ensino Superior e no Estatuto do DIT.
2. O DIT juridicamente é representado pelo BoT-DIT, como pessoa colectiva de direito privado e que não contrarie a lei em vigor.

**CAPÍTULO II
MISSÃO, VISÃO E VALORES**

**Artigo 7
MISSÃO**

A missão do DIT consiste na criação, distribuição e difusão de

**Artigu 4
atividade**

1. DIT nia aktividade mak ensinu-aprendizajen, investigasaun, extensaun no formasaun profisional iha área siensias no teknolojia.
2. DIT selebra konvenius, protokolos kontratus ka akordus ho instituisoens publikas ka privadas, nasionais ka internacionais tuir nia kapasidade no kompromisus finanseirus.
3. DIT halao atividade emprezarial ka komersial no halibur ka akizisaun fundus hodi mos fo oportunidade ba pesoal ho estudante DIT atu hetan experiencia empededorismu profisionais nebe sei hatuur iha Estatutu ketak nebe deside husi BOT-DIT no hetan autorizasaun lisensiamentu aktividade komersiu tuir Lei nebe vigora iha RDTL.
4. Nudar instituisaun naun-lukrativu, osan nebe DIT hetan husi nia atividades sira tenki investe tomak ba dezvoltamentu institusional no akademika tuir planu estratejiku no planu anual DIT nian.
5. Tamba natureza voluntaria, DIT la permiti fundador sira, ka ema sira nebe servisu iha DIT, atu fahe malu osan ka propriedade DIT nian ba sira nia interese privadu ka interese seluk ruma nebe laós DIT nian.

**Artigu 5
Patrimoni**

1. Dili Institute of Technology desde harii iha Patrimoni ba bens immóveis no bens móveis sira nebe mai husi Instituisaun nian servisu.
2. Despozisoes patrimoni Dili Institute of Technology (DIT) nebe temin iha artigu 4 numero 1 sei hatuur iha Regulamentu interna nebe aprova husi Board of Trustees Dili Institute of Technology (BoT-DIT).

**Artigu 6
Rejime Jurídiku**

1. Baze legal DIT nian mak artigu 59 Konstituisaun RDTL, Lei No. 14/2008 kona ba Bases de Educação, de 29 de Outubro, **Dekreto-Lei No. 5/ 2005 kona ba Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativas, Despacho Ministerial Ministerio Justiça da RDTL No. 101/MG/SJ/XII/2010 kona ba Modelos de Estatutos**, Dekreto-lei No. 8/2010 de 19 de Maio kona ba Regime Jurídico dos Estabelecimentos do Ensino Superior, no Estatutu DIT;
2. DIT juridicamente representa husi Board of Trustees (BOT) nudar entidade instituidora nebe reveste nudar pessoa koletiva ho direitu privadu nebe la kontraria ho lejislasaun aplikavel.

**KAPITULUII
MISAUN, VIZAUN, VALORES**

**Artigu 7
Misaun**

DIT nia Misaun mak kriausaun, distribuisaun no difusaun

conhecimentos da ciência e tecnologia por meio de articulação entre o estudo e a investigação para apoiar o desenvolvimento do capital humano, como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável de Timor-Leste. O DIT tem como missão específica providenciar o ensino-aprendizagem, investigação e extensão no ensino superior, como também a formação profissional na área de ciência e tecnologia, de acordo com padrões internacionais de forma a apoiar os seus educandos a obterem qualificação e profissão adequadas.

Artigo 8 ViSÃO

1. O DIT deve ser o centro de excelência na educação e formação. Tem de possuir pessoal docente qualificado e habilitado para ensinar, realizar investigação científica e gerir formação profissional no interesse dos estudantes e do País. O DIT tem como finalidade proporcionar habilidades (*skills*) nas áreas de Comércio e Gestão, Turismo e Hospitalidade, bem como nas áreas Petrolífera e de Engenharia, Ciência e Tecnologia baseadas em padrões internacionalmente reconhecidos.
2. A Comunidade deverá reconhecer o DIT como uma instituição de formação profissional e do ensino superior com acreditação de nível nacional e internacional. Os graduados possuirão habilidades e capacidades de implementar a teoria aprendida, e terão do mesmo modo habilidades para enfrentar os desafios e resolver problemas que a comunidade enfrenta. Com as habilidades adquiridas, os graduados conseguirão emprego e reconhecimento, e outros interessados encontrarão oportunidades no DIT para o incremento da sua formação contínua.
3. Até 2020 o DIT obterá o reconhecimento internacional como instituição de educação e de formação profissional de excelência, e será uma fonte de recurso, guia de inovação e criatividade na comunidade, onde este presta os seus serviços.

Artigo 9 Valores

O DIT baseia-se nos seguintes valores:

1. **Diversidade.** O DIT promove o ambiente científico e diversidade no campus, nas suas atividades, e isento de qualquer forma de discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
2. **Parceria.** O DIT promove cooperação e parceria de trabalho comum com os académicos, estudantes, alumni do DIT, governo, comunidade e outras instituições parceiras a nível nacional e internacional.
3. **Criatividade.** O DIT executa as suas atividades curriculares e extra-curriculares com propósito de desenvolver a criatividade e habilidade crítica, inovação e empreendedorismo.
4. **Identidade.** O DIT promove e desenvolve o meio ambiente em prol do desenvolvimento sustentável e reforço à identidade nacional.

konhesimentus iha siensias no teknolojia liu husi artikulasau entre estudu no investigasau hodi tulun dezvoltimentu kapital umanu nudar fator estratejiku ba dezvoltimentu sustentavel Timor-Leste nian. Misaun spesifika DIT nian atu halaó ensinu-aprendizajen, investigasau sientifika no extensau iha nível ensinu superior, no mos formasaun profesional iha área siensias no teknolojia tuir padraun internasiona hodi tulun nia edukandu sira hetan kualifikasau no profisaun nebe adekuadu.

Artigo 8 Vizaun

1. DIT sei sai sentru-de-exelensia iha edukasau no formasaun. DIT sei iha pesoal dosente kualifikadu no abilitadu atu hanorin, halo investigasau sientifika no fo formasaun profesional ba estudante sira nia interese no nesidade nasaun nian. DIT sei halaó edukasau bazeia ba abilitade (*skills*) iha area komersiu ho jestaun, turismu no ospitalidade, área petrolífera no enjineria, no siensia ho teknolojia nebee bazeia ba padraun no rekonesimentu internasiona.
2. Komunidade sei rekonhese DIT hanesan fatin formasaun profesional no ensinu superior nebee hetan akreditasaun iha nivel nasional ho internasiona. Graduadu sira sei iha abilitade no kapasidade atu implementa teoria nebee aprende ho abilitade hodi infrenta dezafius no rezolve problemas sira komunidade hasoru. Graduadu sira sei hetan empregu no rekonesimentu, no ema sei buka oportunidade iha DIT ba extensau no formasaun kontínua.
3. Toó 2020 DIT sei hetan rekonesimentu internasiona hanesan institutu profesional-de-eselensia ba formasaun no edukasau, no sai nudar rekursu no mata dalan ba inovasaun no kreatividade ba komunidade nebee nia serbii.

Artigo 9 Valores

DIT kaer metin ba valores sira tuir mai neé:

1. **Diversidade.** DIT promove ambiente sientifiku no diversidade iha Kampus iha nia atividades sira, no sei la halo kualker diskriminasaun iha rasa, kor, sexu ka relijiaun.
2. **Parceria.** DIT promove kooperasaun no parseria hodi servisu hamutuk ho akademikus, estudantes no alumni DIT, governu, komunidade no instituisaun parseiru sira seluk iha nivel nasional no internasiona.
3. **Kreatividade.** DIT halaó nia atividades kurrikulares no ekstrakurrikulares ho orientasaun atu dezvoltolve kreatividade no abilitade crítica, inovasaun ho emprendedorismu.
4. **Haburas Meiu Ambiente no identidade.** DIT promove no haburas meu ambiente ba dezvoltimentu sustentavel no hametin identidade nasional.

Artigo 10

CRIAÇÃO DO DIT, a Entidade Instituidora

Artigo 10

Instalasaun DIT no Entidade Instituidora

Secção 1: Criação do DIT

1. A Entidade Instituidora DIT consiste nos seus Fundadores iniciais, pessoas voluntárias que desde o início se reuniram na Fundação DIT, para a criação do DIT, partindo do nada, e os académicos que se juntaram no início da sua criação em 2002, e que teem cumprido continuamente com os seus deveres ao serviço do DIT, até a aprovação do presente Estatuto;
2. A Ata da fundação do DIT assinada pelos fundadores, em 10 de Maio de 2002, foi testemunhada pelo Advogado, Dr. Benevides Correia Barros e, subsequentemente, registada no Tribunal Distrital de Dili, na Quinta-feira do dia 16 do mês de Maio de 2002, sob o número de registo 01/DCD/V/2002, tendo sido assinada igualmente pelo Presidente do Tribunal Distrital, Juiz Dr. Adérito P. Tilman, SH.
3. Após a criação do DIT, e com o estatuto devidamente aprovado, os membros fundadores da Fundação tornaram-se membros permanentes do *Board of Trustees* (BOT-DIT), assumindo a função de órgão deliberativo máximo do DIT.
4. A Fundação DIT, de acordo com o seu Estatuto original, deve garantir a sustentabilidade financeira do DIT. No entanto desde a criação da Fundação DIT, em 2002 até a revisão do presente Estatuto, regista-se que a Fundação não funciona devidamente – há deveres por cumprir, e alguns dos membros passivos abandonaram ou deixaram de cumprir as suas obrigações no interesse do DIT. Em consequência, e no cumprimento do Estatuto, a Fundação DIT foi dissolvida e substituída pelo Conselho Permanente do BOT -DIT.

Secção 2: Entidade Instituidora DIT

1. O *Board of Trustees*-BOT é a entidade instituidora e órgão deliberativo máximo (*governing body*) do DIT. Assume a responsabilidade geral quanto ao funcionamento, boa gestão, desenvolvimento da capacidade, poder institucional como também a sustentabilidade do DIT.
2. A composição de *Board of Trustees* compreende os Fundadores, como membros permanentes, membros não-permanentes e o Reitor na qualidade de Secretário de BOT-DIT.
3. Os membros não-permanentes de BOT-DIT são constituídos por representantes da civitas académica e de outras pessoas da sociedade, interessadas, capazes e com vontade de ajudar a desenvolver DIT.
4. Tanto os membros de *Board of Trustees*, como os Fundadores que não cumprirem as suas funções no interesse do DIT, deverão ser substituídos por outros com mais interesse pela instituição.
5. O BOT-DIT cria o Conselho Permanente para representar *Board of Trustees*, para realizar o acompanhamento de rotina e fiscalizar as atividades do executivo.

Sesaun 1: Instalasaun DIT

1. Entidade Instituidora inisial DIT nian mak Fundadores DIT ema voluntárius nebe inisialmente halibur iha Fundasaun DIT nebe harii espesifikamente ba efeitu neé iha tinan 2002, ho mos akadémiku sira nebe harii DIT husi zero no halaó knaar continuamente iha DIT liu tinan sanulu desde hahu toó aprovasaun Estatutu ida neé;
2. Akta instalasaun DIT assinadu husi fundador sira iha loron 10 fulan Maiu tinan 2002 testemunhadu husi Advogadu Dr. Benevides Correia Barros no subsekuentemente rejistadu iha Tribunal Distrital Dili iha loron quinta-feira 16 fulan Maiu tinan 2002 ho número rejistu 01/DCD/V/2002 no asinadu husi Prezidente Tribunal Distrital Dr Juiz Aderito P. Tilman, SH.
3. Harii tiha DIT no aprova tiha nia estatutu, membru fundador sira iha Fundasaun DIT sai membru permanenti Board of Trustees (BOT-DIT) nudar entidade instituidora no orgaun deliberativu maximu DIT nian.
4. Knaar estatuária Fundasaun DIT nian tuir hanoin orijinal mak nudar Fundasaun nebe garante sustentabilidade financeira DIT. Maibe desde harii DIT iha 2002 toó Estatutu neé reeve, Fundasaun DIT la funsiona no la halaó nia knaar no membru sira balun la ativu ka la halaó knaar ba interesse DIT nian. Tamba la funsiona maka, ho aprovasaun Estatuto neé, Fundasaun DIT dissolve hodi substitui fali ho Konselhu Permanente iha Board of Trustees nia laran.

Sesaun 2: Entidade Instituidora DIT

1. Board of Trustees DIT (BOT-DIT) mak entidade instituidora no orgaun deliberativu máximo tomada desizaun (*governing body*) DIT nian. BOT-DIT iha responsabilidade jeral ba funsionamentu, jestaun diak, dezenvolvimentu kapasidade, kbiit institucional no mos sustentabilidade DIT nian.
2. Kompozisaun Board of Trustees kompriende fundadores sira nudar membrus permanentes, membrus naun-permanentes no Reitor nudar Sekretáriu BOT-DIT.
3. Membrus naun-permanentes BOT-DIT mai husi representantes sivitas akadémika no sosiedade nian seluk nebe interesadu, iha kbiit no hakarak tebes atu tulun dezenvolve DIT.
4. Membrus Board of Trustees, inklui fundador sira, nebe la halaó knaar no serbisu ba interesse DIT nian sei substitui ho membru seluk nebe iha interesse ba DIT.
5. BOT-DIT harii Konselhu Permanente atu representa Board of Trustees hodi halo akompanhamentu rutina no fiskaliza atividades executivu nian.

6. O Conselho Permanente (CP-BOT) é presidido por um membro fundador ativo, ou pelo seu representante legítimo e ativo, e apresenta o relatório ao *Board of Trustees*.
 7. BOT-DIT cria um Conselho Fiscal para representar *Board of Trustees* e efectuar a fiscalização trimestral das atividades do DIT.
 8. BOT-DIT aprova regulamentos de boa governação no DIT e desta forma assegura a boa gestão, transparência e sustentabilidade do DIT.
6. Konsehu Permanente (KP-BOT) prezidi husi membru fundador ativu, ka nia lejitimu representante nebe ativu, no hatoo relatoriu ba Board of Trustees.
 7. BOT-DIT harii Konsehu Fiskal atu representa Board of Trustees hodi halo fiskalizaun trimestral ba atividade DIT nian.
 8. BOT-DIT aprova regulamentu kona ba boa governasaun iha DIT hodi asegura jestaun diak, transparansia no sustentabilidade DIT nian.

Artigo 11
Logo E Lema

O logotipo do DIT consiste no desenho apresentado abaixo e suas características



- a. **A Casa tradicional de Timor**, representa Timor-Leste. DIT, uma instituição de ensino superior acreditada no exercício das atividades em Timor-Leste, baseia-se no princípio da identidade cultural, desenvolve o conhecimento em ciências e tecnologia, para servir a comunidade, o povo e a nação Timorense, através do ensino, investigação, extensão e formação profissional.
- b. **A coroa Kaibauk dourada no topo da casa** simboliza o compromisso do DIT, de ser uma instituição de ensino superior excelente, moderna de alta qualidade profissional nos deveres e atuações estipulados no traço identitário e cultural de Timor, definido e afirmado perante a comunidade global.
- c. **A Sigla do DIT de cor dourada**: é abreviatura do Dili Institute of Technology como relíquia de Timor.
- d. **O Livro** simboliza o conhecimento e habilidade, que são a missão específica do DIT para produzir, distribuir e difundir o conhecimento da ciência e tecnologia, através da articulação entre o estudo e a investigação para desenvolver o capital humano, como fator estratégico e determinante ao desenvolvimento sustentável.

Artigo 11
Logo no Lema

1. Logo DIT nian mak hanesan ho dezenhu no karakteristikika sira hanesan tuir mai neé:



- a. **Uma tradicional Timor** nian nebe representa Timor-Leste. Nudar instituisaun ensinu superior akreditadu nebee halao atividade iha Timor Leste, DIT kaer metin nia identidade kultural, dezenvolve konhesimentu iha siensias no teknolojia hodi serbii comunidade, povu no nasaun Timor Leste liu husi ensinu, investigasaun, extensaun no formasaun profesional.
- b. **Koroa Kaibauk ho kor osan mean iha uma tradicional tutun**: simboliza DIT nia kompromisu atu sai instituisaun ensinu superior exelente, modernu ho qualidade aas no profesional iha nia knaar nebe hatuur iha nia trasu identitáriu no kultural Timor nian nebe definidu no afirmadu perante comunidade global.
- c. **Sigla DIT ho kor osan-mean**: abreviatura naran Dili Institute of Technology nebe sai nudar murak mean Timor nian.
- d. **Livru** simboliza konhesimentu no abilidade nudar misaun spesifiku DIT nian atu halo produsaun, distribuisaun no difuzaun konhesimentu iha siensias no teknolojia liu husi artikulasaun entre estudo no investigasaun hosi dezenvolve kapital umanu nudar fator stratejiku ba dezenvolvimentu sustentável.

- e. **Os quatro pilares** representam as quatro grandes atividades do DIT: ensino aprendizagem, investigação científica, serviço comunitário e formação profissional.
- f. **O lema *Matenek Nodi Serbii*** comunica que: DIT desenvolve a sabedoria através do conhecimento, habilidades e atitudes (*knowledge, skills and attitudes*) na ciência e tecnologia para servir a comunidade, o povo e a nação.
- g. **A cor branca** no fundo do lema simboliza o pensamento e bom comportamento, sinceridade, honestidade e sem discriminação em todas as atividades do DIT para desenvolver ciência e tecnologia em prol do bem-estar da humanidade.
- h. **A cor azul** no fundo do logotipo simboliza sabedoria profunda na ciência e tecnologia que DIT deve desenvolver como a profundidade do mar. Através das atividades de ensino-aprendizagem, formação e investigação, o DIT contribui para o desenvolvimento da nação, para a paz e bem-estar da humanidade.
- i. **O escudo** simboliza firmeza, força e vontade do DIT para bem cumprir continuamente o dever e enfrentar desafios de vária ordem.
2. **Com o Lema geral do DIT “*Matenek Nodi Serbii*”,** pretende-se esclarecer que, todos os componentes do DIT devem usar da sabedoria e inteligência para servir a comunidade, o povo e nação.
3. **Hino, estandarte e trajés académicos:** o hino, estandarte, cerimónias e trajés académicos serão definidos por um regulamento próprio aprovado por *Board of Trustees*.

CAPÍTULO III ENSINO E INVESTIGAÇÃO

Artigo 12 Graus e Títulos Académicos

1. Compete ao DIT conferir graus académicos nos níveis de Bacharelado, Licenciado, Mestre e Doutorado, e demais títulos aos docentes, de acordo com o que a Lei prevê.
2. Os Graus e títulos académicos a serem atribuídos por DIT, tem que preencher os critérios académicos previstos na Lei e estipulados no regulamento do Senado Académico, e aprovado pelo Reitor.
3. O Regulamento académico do DIT deve estipular os detalhes do período de estudo, conteúdos, créditos, condições e qualificações académicas de cada curso, aprovado pelo Reitor, de acordo com o previsto na Lei.
4. O DIT pode também conceder diplomas ou certificados para formação técnica profissional de natureza pós-secundária, pós-graduação ou de outros níveis de acordo com o que a Lei prevê, aprovado pelo Reitor depois do parecer favorável do Senado Académico;
5. Da mesma forma, compete também ao DIT conferir os graus

- e. **Airin haat** representa atividades boot haat nebe DIT halaó: ensinu-aprendizajen, investigasaun sientifika, extensaun komunitaria no formasaun profesional.
- f. Frazee **Matenek Nodi Serbii:** DIT dezenvolve matenek liu husi konhesimentu, abilidade no atitude diak (*knowledge, skills and attitude*) iha siensia ho teknolojia hodi serbii komunidadade, povu ho nasaun.
- g. **Koor mutin** iha fundu lema nian simboliza hanoin ho hahalok moos, sinseridade, onestidade no sein-diskriminasaun iha DIT nia atividade tomak hodi dezenvolve siensias ho teknolojia ba deit umanidade nia diak.
- h. **Koor azul** iha fundu logo nian simboliza matenek-kleán iha siensia no teknolojia nebe DIT tenki dezenvolve kléan hanesan tasi. Liu husi nia atividades ensinu-aprendizajen, formasaun no investigasaun DIT kontribui ba dezenvolvimentu nasaun, paz no moris diak umanidade nian.
- i. **Eskudu** simboliza kbiit, forsa no vontade DIT nian atu halaó nia knar ho diak ba oin toó rohan-laek no tahan dezafius oioin nebe nia hasoru.

1. **Lema:** Lema DIT nian mak “*Matenek Nodi Serbii*” katak componentes tomak DIT nian sei uza matenek nebe sira hetan atu serbii komunidadade, povu no nasaun.
2. **Inu, estandarte no trajés akademikus:** Inu, estandarte, serimonias no trajés akademikus sei hatuur ho regulamentu rasik nebe aprova husi Board of Trustees.

KAPÍTULU III ENSINO NO INVESTIGASAUN

Artigo 12 Graus no Títulos Akademikus

1. Kompete ba DIT atu konfere graus akademikus iha nivel Baixarel, Lisensiadu, Mestre no Doutor, no mos títulos ba dosente sira tuir Lei prevê.
2. Graus no títulos akademikus nebe DIT fo tenki prienxe kriteria akademiku nebe Lei preve no sei determina iha regulamentu akademiku husi Senadu Akademiku no aprovadu husi Reitor.
3. Regulamentu akademiku DIT sei hatuur detalhus kona ba periodu de estudo, konteudus, kreditus, kondisoens no kualifikasaun akademika kursu ida-idak nian nebee aprovadu husi Reitor, tuir Lei preve.
4. DIT mos bele konsede diplomas ka sertifikadus formasaun teknika profesional nian ho natureza pos-secundária, pos-graduada ka nivel seluk konforme lei preve nebe aprova husi Reitor depois de rona Senadu Akademiku;
5. Kompete mos ba DIT atu konfere graus no títulos onorífikus,

ou títulos honoríficos, nomeadamente o grau de Doutor Honoris Causa, devendo ser fundamentado, e aprovado pelo Reitor depois de ouvido o Conselho dos Doutores ou o Senado Académico;

6. Os graus académicos e as áreas oferecidos pelo DIT até à altura da aprovação do presente Estatuto, seguem na tabela seguinte:

Graus Académikus / Area	Abreviatura
Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	B.Eng. (Hon). Civ.Eng.
Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	B.Eng. (Hon). Mech.Eng.
Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	B.Eng. (Hon). Petro.Eng.
Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Management	B.Eng. (Hon). Petro.Mngt
Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	B.Sc. (Hon). Comp.
Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	B.Bus (Hon). Petro.Mngt
Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	B.Bus. (Hon). Finance
Bachelor of Business (Honors) in Agribusiness	B.Bus. (Hon). Agribusiness
Bachelor of Business (Honors) in Public Policy and Management	B.Bus. (Hon). PPM
Bachelor of Business (Honors) in Tourism Management	B.Bus. (Hon). Tourism
Bachelor of Business (Honors) in Hotel Management	B.Bus. (Hon). Hotel
Bachelor of Engineering in Mechanical Engineering	B.Eng. Mech.Eng.
Bachelor of Science in Computer Science	B.Sc. Comp.
Bachelor of Business in Finance Management	B.Bus. Finance
Bachelor of Business in Agribusiness	B.Bus. Agribusiness
Bachelor of Business in Public Policy and Management	B.Bus. PPM
Bachelor of Business in Tourism Management	B.Bus. Tourism
Bachelor of Business in Hotel Management	B.Bus. Hotel

7. O Graduado do DIT poderá perder o seu grau/título académico nas seguintes condições:
- Falsificação e fabricação de dados, documentos e informações relativos à admissão ou registo no DIT;
 - Falsificação e fabricação, ou plágio de dados, informação e referência na pesquisa ou investigação científica do projeto da tese.
 - E por fim, quando uma ou toda a parte da tese final, não for original, isto é cópia de outro autor, sem qualquer citação ou reconhecimento de acordo com as normas e regras académicas aceites internacionalmente.
- A atribuição ou retirada dos graus e títulos académicos deverá ser estabelecida através do Despacho do Reitor baseado na decisão do Senado Académico.
 - Tal procedimento, da atribuição ou retirada de graus ou títulos académicos referidos no ponto 8 deste artigo, deverá ser estabelecido no Regulamento Académico aprovado pelo BOT-DIT.

nomadamente grau Doutor Honoris Causa maibe tenki ser fundamentada no aprovadu husi Reitor depois de rona husi Konselhu Doutores ka Senadu Akademiku.

6. Graus akademikus no áreas nebe DIT oferese iha tempu Estatutu neé aprova, mak hanesan iha tabela tuir mai neé:

Graus Académikus / Area	Abreviatura
Bachelor of Engineering (Honors) in Civil Engineering	B.Eng. (Hon). Civ.Eng.
Bachelor of Engineering (Honors) in Mechanical Engineering	B.Eng. (Hon). Mech.Eng.
Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Engineering	B.Eng. (Hon). Petro.Eng.
Bachelor of Engineering (Honors) in Petroleum Management	B.Eng. (Hon). Petro.Mngt
Bachelor of Science (Honors) in Computer Science	B.Sc. (Hon). Comp.
Bachelor of Business (Honors) in Petroleum Management	B.Bus (Hon). Petro.Mngt
Bachelor of Business (Honors) in Finance Management	B.Bus. (Hon). Finance
Bachelor of Business (Honors) in Agribusiness	B.Bus. (Hon). Agribusiness
Bachelor of Business (Honors) in Public Policy and Management	B.Bus. (Hon). PPM
Bachelor of Business (Honors) in Tourism Management	B.Bus. (Hon). Tourism
Bachelor of Business (Honors) in Hotel Management	B.Bus. (Hon). Hotel
Bachelor of Engineering in Mechanical Engineering	B.Eng. Mech.Eng.
Bachelor of Science in Computer Science	B.Sc. Comp.
Bachelor of Business in Finance Management	B.Bus. Finance
Bachelor of Business in Agribusiness	B.Bus. Agribusiness
Bachelor of Business in Public Policy and Management	B.Bus. PPM
Bachelor of Business in Tourism Management	B.Bus. Tourism
Bachelor of Business in Hotel Management	B.Bus. Hotel

7. Graduadu bele lakon nia grau/título akademiku husi DIT bainhira:
- Halo falsifikasaun ho fabrikasaun dados, dokumentus ho informasaun kona ba nia admisaun ka rejistrasaun iha DIT;
 - Halo falsifikasaun, fabrikasaun ka plajiarismu ba dados, informasaun no referencia bainhira halaó peskiza ka investigasaun sientifika ba nia projetu teze.
 - Ikus mai hetan katak parte balun, ka parte hotu teze final kopia ema seluk ruma nian sein anotasaun ka rekonhesimentu tuir normas no regras akademikas nebe aseite internacionalmente.
- Atribuisaun ka dada hikas fali graus no títulos académikus, sei hatuur iha Despaxu Reitor liu husi desizaun Senadu Akademiku.
 - Prosedimentu atribuisaun ka dada hikas fali graus no títulos académikus nebee temin iha puntu 8 artigu nee, sei hatuur iha Regulamentu Akademiku nebee aprova husi BoT-DT.

Artigo 13

Estruturas de Investigação e Propriedade Intelectual
(*Intellectual Property*)

1. Sem prejuízo da livre iniciativa e trabalho individual do docente, o DIT desenvolve atividades de investigação básica ou aplicada através da sua própria estrutura ou das unidades funcionais, ou em parceria com outras entidades, cujas competências e técnicas na área de investigação, são reconhecidas, e devidamente aprovadas pelo Reitor após consulta ao Conselho do Senado Académico e Conselho Consultivo.
2. Para fins de criação da estrutura de investigação, referida no número 1 Artigo 13 supra referidos, tem que se completar e reunir os seguintes aspetos:
 - a. Objetivos da estrutura de investigação;
 - b. Gestão da estrutura de investigação;
 - c. Recursos Humanos e materiais atribuídos para a estrutura de investigação;
 - d. Unidade operacional, caso aplicável, que se responsabilize pelo acolhimento administrativo e financeiro da estrutura de investigação.
3. De acordo com o princípio geral, o DIT requer o direito da Propriedade Intelectual, na investigação científica, no trabalho literário, artístico ou tecnológico de carácter original conforme a ética de humanismo, nas seguintes condições:
 - a. O pessoal académico executa ou adquire durante a prestação de serviço, enquanto funcionário do DIT, com exceção do trabalho puramente académico (*scholarly work*), tal como publicação académica, livros ou artigos académicos, composição musical, escrita criativa, publicação digital ou eletrónica bem como os trabalhos académicos que contém material escrito de algum membro académico, e que não se inclua no serviço ligado ao material de ensino, ou aqueles com ligação pessoal tendo o estatuto de pessoal docente do DIT;
 - b. Envolve o pessoal contratado, docente convidado ou algum visitante em estudo ou pesquisa no DIT ou que atua em nome do DIT;
 - c. O trabalho que se realiza com as facilidades do DIT, onde se incluem os produtos fornecidos pela base de dados – *databases*, *computer software*, *filmware*, *courseware* ou outros materiais derivados ou pertencentes operacionados a partir do DIT;
 - d. *Knowhow* com toda a informação associada aos componentes supra citados.
4. O DIT pode realizar acordo específico com o pessoal académico, quando se trata relativamente à descoberta académica ou tecnológica (*scholarly works*) feita ou descoberta pelo docente, de modo a adquirir o direito de propriedade intelectual.

Artigo 13

Estruturas Investigasaun no Propriedade Intelektual
(*Intellectual Property*)

1. Sein prejuizu ba livre inisiativa individual dosente nian, DIT dezenvolve atividades investigasaun bázika ka aplikada liu husi nia estruturas rasik ka unidades funsionais, ka ein-parseria ho entidade seluk ho rekonhesida kompetensia no teknika iha area investigasaun sientifika, nebe hetan aprovasaun husi Reitor depois de rona Senadu Akademiku no Konselhu Konsultivu.
2. Atu harii estrutura investigasaun hanesan número 1 Artigu 13 iha leten, tenki kompleta aspetus hanesan tuir mai neé:
 - a. Objetivus estrutura investigasaun;
 - b. Jestaun estrutura investigasaun;
 - c. Rekursus Umanus no materiais atribuidos ba estrutura investigasaun;
 - d. Unidade operasional, kazu aplikavel, nebe responsabiliza akolhementu administrativu no finanseiru estrutura investigasaun.
3. Nudar prinsípiu jeral, DIT reklama direitu ba Propriedade Intelektual, ba investigasaun sientífika, trabalhu leteráriu, artistiku ka teknolojiku nebe halaó ho karakter orijinal no tuir etika umanismu nian, nebe:
 - a. pesoal akadémiku halo ka hetan durante servisu nudar funsionariu DIT, ho esepsaun ba trabalhu puramente akademi (*scholarly work*) hanesan publikasaun akadémika, livrus ka artigus akadémikus, kompozisaun muzikal, eskritas kreativas ka publikasaun dijital ka eletronika eh trabalhus akademikus nebe kontein material eskrita husi membru akademi ruma no la inklui servisu ligadu ba material ensinu ka sira nebe iha ligasaun pesoal nia estatutu nudar dosente DIT;
 - b. envolve pesoal kontratadu, dosente konvidadu ka vizitante ruma iha estudo ka peskiza iha DIT ka hodi DIT nia naran;
 - c. servisu nebe halaó no uza fasilidades DIT nian, inklui produktu sira husi *databases*, *computer software*, *filmware*, *courseware* ka material sira nebe pertense ba, ka opera husi DIT;
 - d. *knowhow* no informasaun tomak nebe asosiadu ho buat sira temi iha leten.
4. DIT bele halo akordu espesífiku ho pesoal akadémiku kona ba deskoberta akademi ka teknolójika (*scholarly works*) nebe dosente halo ka deskobre hodi hetan direitu ba propriedade intelektual.

**Artigo 14
Tratamento Especial**

Para realizar o processo de ensino-aprendizagem, o DIT oferece tratamento especial aos filhos dos veteranos da fundação do país, aos Fundadores de DIT e aos filhos de agricultores pobres e analfabetos.

O DIT pode considerar o uso de tratamento especial em forma de:

1. Conceder o acesso livre e escola gratuita no DIT até ao nível de licenciatura ao veterano da Falintil cuja participação na luta de libertação da nação RDTL foi mais de quinze anos (15). Concede-se bolsa de estudo aos filhos dos veteranos das Falintil que permaneceram nas matas de 1975 até Agosto de 1999, durante o período da luta de libertação nacional;
2. Conceder o acesso livre e escola gratuita no DIT até ao nível de licenciatura aos filhos de agricultores analfabetos, provenientes de fora do Município de Dili, baseado na capacidade do DIT e na decisão do BOT-DIT;
3. Conceder o acesso livre e escola gratuita no DIT até ao nível de licenciatura e pós-graduação aos agregados familiares (esposa e filhos) dos Fundadores ativos do DIT, conforme a sua capacidade intelectual;
4. Conceder no mínimo uma vaga de trabalho ao filho legítimo do Fundador, membro ativo, não sendo um dos cônjuges funcionário neste instituto.
5. Os estudantes a beneficiar no plano e quadro de tratamento especial, de acordo com cada categoria, devem ser estipulados conforme a capacidade e possibilidade financeira do DIT de acordo com o Regulamento aprovado pelo BOT-DIT.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO E ÓRGÃOS DE
CONSULTA**

**Artigo 15
ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO DO DIT**

1. Os órgãos da Governação do DIT consistem em:
 - a. Board of Trustees
 - b. Conselho Permanente
 - c. Conselho Fiscal
 - d. Reitor
 - e. Conselho Executivo
2. Compete aos Órgãos de Governação, dirigir o DIT nas atividades científica, pedagógica, cultural e sua interação com a sociedade como também assegurar o planeamento, gestão administrativa e financeira onde se incluem as matérias disciplinares no DIT.

**Artigu 14
Tratamentu Espesial**

Atu halaó nia prosesu ensin-u-aprendizajen, DIT bele fo tratamentu espesial ba veteranu sira nebee harii nasaun nia oan, fundador DIT ho agrikultor kiak sira nebe la hatene lee no hakerek nia oan.

Tratamentu espesial nebe DIT bele konsidera mak hanesan:

1. Fo asesu livre no eskola gratuita iha DIT too nivel lisensiatu ba veteranu Falintil sira nebee partisipa iha funu libertasaun nasaun RDTL liu tinan sanulu resin lima (15), ein-espesial ba veteranu Falintil nebee funu iha ailaran ba libertasaun nasional hahu tinan 1975 too Augustu 1999 nia oan;
2. Fo asesu livre ho eskola gratuita nivel lisensiatu iha DIT ba agrikultor sira nebe la hatene lee ho hakerek nia oan husi distritu sira fora husi sidade kapital Dili, nee sei desidituir kbiit DIT nian husi Board of Trustees DIT (BOT-DIT);
3. Fo asesu livre ho eskola gratuita iha DIT iha nivel lisensiatu toó pos-graduasaun ba fundador DIT ativu sira nia kaben no oan sira tuir sira nia kapasidade intelektual;
4. Fo vaga servisu minimu ida ba fundador DIT ativu nia oan lejritimu tuir lei RDTL hodi servisu iha DIT, desde ke feen ho la'in la servisu hotu iha DIT;
5. Tratamentu espesial sira neé, no numeru estudante atu hetan asesu livre tuir kategoria ida-idak iha leten sei haree ba DIT nia kbiit finansial no bazeia ba Reglamentu nebe aprova husi BOT-DIT.

**KAPÍTULU IV
ORGAUNS GOVERNASAUN NO ORGAUNS KONSULTA**

**Artigu 15
Orgauns Governasaun DIT**

1. Orgauns Governasaun DIT nian mak:
 - a. Board of Trustees
 - b. Konselhu Permanente
 - c. Konselhu Fiskal
 - d. Reitor
 - e. Konselhu Exekutivu
2. Kompete ba Orgauns Governasaun sira atu diriji DIT iha nia atividades sientífika, pedagójika, kultural no nia interasaun ho sosiedade no mos atu aseguera planeamentu, jestaun administrativa no financeira inklui mos materias disciplinares iha DIT.

Artigo 16
ÓRGÃOS DE CONSULTA DO DIT

1. Os órgãos de Consulta do DIT consistem em:
 - a. Senado Académico;
 - b. Conselho Científico;
 - c. Conselho Disciplinar;
 - d. Conselho Consultivo;
 - e. Conselho Pedagógico.
2. Compete aos Órgãos de Consulta, aconselhar o Reitor bem como auxiliá-lo no desempenho das suas funções e na emissão dos pareceres conforme o estabelecido neste Estatuto.
3. Com a concordância do Conselho Permanente de Board of Trustees, ao Reitor compete a iniciativa de criar órgãos *ad hoc* para a realização de atividades em tempo específico ou determinado.

CAPÍTULO V
BOARD OF TRUSTEES (BOT-DIT)

Artigo 17
Natureza

1. O *Board of Trustees* do Dili Institute of Technology (BOT) é a entidade instituidora e órgão deliberativo máximo para a tomada de decisão (*governing body*) do DIT que garantam a missão, visão e os seus valores inerentes; bom funcionamento e sustentabilidade institucional e defende os interesses superiores da instituição, a fim de beneficiar socialmente o bem-estar público.
2. O número de membros do BOT é de 21 pessoas compostas por Fundadores do DIT, como membros permanentes e não permanentes.
3. O Reitor do DIT, como Secretário do BOT, não tem o direito ao voto (*non-voting member*).

Artigo 18
Competências

Compete ao BOT o seguinte:

1. Aprovar o estatuto, os regulamentos e estrutura orgânica do DIT;
2. Formular a política e assegurar a qualidade, o bom funcionamento, e a sustentabilidade do DIT;
3. Aprovar o Plano Estratégico, Plano Anual e Orçamento Anual do DIT;
4. Aprovar o Plano de Atividades, Orçamento e o Relatório de Contas do DIT;

Artigo 16
Orgauns Konsulta DIT

1. Orgauns Konsulta DIT nian mak:
 - a. Senadu Akademiku;
 - b. Konselhu Sientifiku;
 - c. Konselhu Disiplinar;
 - d. Konselhu Konsultivu;
 - e. Konselhu Pedagojiku.
2. Kompete ba Orgaun Konsulta atu akonselha Reitor iha nia dezempenu ba nia funsoens no hasai pareseres tuir Estatutu neé hatuur.
3. Ho konkordansia Konselhu Permanente Board of Trustees, Reitor bele iha inisiativa atu harii orgauns ad hoc ba atividades no tempu esesifiku ka determinadu.

KAPÍTULUV
BOARD OF TRUSTEES (BOT-DIT)

Artigo 17
Natureza

1. Board of Trustees Dili Institute of Technology (BOT-DIT) mak entidade instituidora no orgaun deliberativu máximu tomada desizaun (*governing body*) DIT nian nebe garanta misaun, vizaun no valores inerentes DIT nian, bom funsionamentu no sustentabilidade institucional no defende intereses superiores DIT nian atu lori benefisius sosiais ba bem-públiku.
2. Membrus Board of Trustees DIT hamutuk ema 21 nebe mai husi fundadores DIT nudar membrus permanentes no membrus naun-permanents.
3. Reitor DIT mak Sekretariu Board of Trustees nebe la iha direitu ba votu (*non-voting member*).

Artigo 18
Kompetensias

Kompete ba Board of Trustees Dili Institute of Technology (BOT-DIT) atu:

1. Aprova estatutu, regulamentu sira no estrutura organika DIT nian
2. Formula politika hodi asegura qualidade, funsionamentu diak, no sustentabilidade DIT nian;
3. Aprova Planu Estratéjiku, Planu Annual no Orsamentu Anual DIT;
4. Aprova Planu Atividades, Orsamentu no Relatório Kontas DIT nian.

5. Aprovar atos ou transações relativas à gestão económico-financeira do DIT, incluindo a operação de débitos ou créditos, aquisição ou alienação do seu património imobiliário;
 6. Eleger, apreciar os atos e exonerar o Reitor;
 7. Aprovar o plano da abertura ou encerramento de cursos do DIT em todos os níveis;
 8. Supervisionar e fiscalizar o serviço do Reitor e do Conselho Executivo;
 9. Aprovar a nomeação do auditor para executar a auditoria anual aos recursos financeiros e propriedades do DIT;
 10. Ajudar na procura de recursos e oportunidades para desenvolver a capacidade institucional ou financeira do DIT;
 11. Criar e garantir condições de boa governação e sustentabilidade do DIT.
5. Aprova Atus ka tranzasoens kona ba jestaun ekonomika-financeira DIT nian, inklui operasaun debitu ka kreditu, akizisaun ka alienasaun patrimóniu imobiliariu DIT nian;
 6. Hili, halo apresiasaun ba Aktus sira Reitor nian, no ezonera Reitor.
 7. Aprova planu abertura ka enseramentu kursu sira iha nivel hotu-hotu iha DIT;
 8. Superviziona no fiskaliza servisu Reitor no Konselhu Eze-kutivu nian;
 9. Aprova nomeasaun auditor anual atu halo auditoria anual ba DIT nia rekursus financeirus no propriedade sira DIT nian,
 10. Tulun buka rekursus no oportunidades atu dezenvolve kapasidade institusional ka financeira DIT;
 11. Harii no garante kondisoens ba boa governasaun no sustentabilidade DIT nian.

Artigo 19
Reunião e Tomada de decisões

1. O BOT reúne ordinariamente duas vezes por ano. Em caso especial, o BOT pode convocar reunião com caráter extraordinário. A reunião extraordinária pode ser solicitada pelo Reitor, ou pelo Presidente do Conselho Permanente, ou pelo Presidente do BOT, e/ou, pelo menos, 5 membros permanentes do BOT.
2. O quórum da reunião do BOT deve atingir a participação de 50%+1 dos seus membros. A decisão só é válida quando tomada por 50%+1 dos membros participantes da referida reunião.
3. Qualquer decisão tomada para alterar o estatuto ou exonerar o Reitor deve ser antecedida por uma reunião onde participem 2/3 dos membros BOT, sendo que 2/3 dos quais apoiem totalmente a decisão.
4. Em caso de mudança no Estatuto, não é permitido ao BOT alterar o conteúdo do artigo referente à composição dos seus Membros Permanentes.
5. Caso um membro do BOT não compareça às reuniões, com 3 ausências consecutivas, sem qualquer justificação escrita, o referido membro deixará de gozar dos seus direitos de membro.
6. Os membros do BOT, incluindo o Presidente e Vice-Presidente, não teem salários ou não são pagos pelo DIT; no entanto, pode-se lhes conceder um subsídio ou senha de presença por cada encontro do BOT, num montante estipulado de acordo com as possibilidades e regulamento do DIT, aprovado pelo BOT.

Artigu 19
Reuniaun no Desizoens

1. BOT-DIT reuni ordinariamente dala rua iha tinan ida. Iha kazu espesial, BOT-DIT bele halao reuniaun extraordinariu. Reuniaun extraordinariu bele husu husi Reitor, ka Prezidente Konselhu Permanente ka Prezidenti BOT-DIT ho/ka partisipasaun minimu membrus permanentes BOT-DIT ema nain lima (5).
2. Kuorum reuniaun Board of Trustees nian mak 50%+1 membrus BOT-DIT partisipa. Tomada desizaun vale bainhira suporta husi 50%+1 husi membrus nebe partisipa reuniaun.
3. Desizaun atu altera estatutu no ezonera Reitor tenki partisipa husi 2/3 membru BOT-DIT no suporta husi 2/3 membru BOT-DIT nebe partisipa iha reuniaun.
4. Bainhira desidi atu halo alterasaun ba Estatutu bele muda, Board of Trustees la bele altera konteudu artigu kona ba kompozisaun Membrus Permanentes sira Board of Trustees.
5. Bainhira membru ida la tuir reuniaun dala tolu tui-tuir malu sein fo notifikasaun eskrita ruma, maka membru nee sei lakon nia direitu hanesan membru BOT-DIT;
6. Membrus BOT-DIT inklui Prezidenti ho Vise Prezidenti sira la simu salariu husi DIT, maibe bele simu subsidiu ba kada enkontru BOT-DIT nebee sira tuir, ho kuantidade nebe sei determina tuir kbiit no regulamentu DIT nian aprovalu husi BOT-DIT.

Artigo 20
composiÇÃO

O BOT é composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Reitor, como Secretário, e Membros.

Secção 1: Presidente do BOT

1. O Presidente é a entidade que preside e representa o BOT;
2. Elege-se o Presidente entre os membros do BOT, para um período de quatro (4) anos, e poderá ser re-eleito. O Presidente do BOT responsabilizar-se-á pelo seu desempenho perante a Reunião Geral do órgão;
3. Em caso de impedimento ou incapacidade do Presidente do BOT exercer a função permanente, por razões de saúde, óbito ou outra razão de natureza séria, será substituído pelo Vice-Presidente do BOT até à cessação do mandato;
4. As funções do Presidente do BOT terminam quando:
 - a. Cessar o cargo e exercício das suas funções durante o período de quatro (4) anos;
 - b. Renunciar ou tiver incapacidade permanente para presidir o BOT;
 - c. Surgir uma situação de gravidade que prejudique a vida do DIT, por razões de envolvimento em atos que violam a Lei em vigor, cuja sentença recaia mais de um (1) ano;
5. O Presidente do BOT não pode, ao mesmo tempo, assumir um cargo político com funções de Presidente de um Partido Político, ou outra posição que possa comprometer a imparcialidade do DIT.

Secção 2: Vice-Presidente do BOT

1. O Vice-Presidente coadjuva o Presidente do BOT;
2. O Vice-Presidente pode executar outro serviço delegado pelo Presidente do BOT;
3. O Vice-Presidente pode ser eleito entre os membros do BOT para executar as suas funções no período de quatro (4) anos renováveis;
4. Cessam as funções do Vice-Presidente, conforme as condições definidas no Artigo 20, Secção 1 ponto quatro (4), acima referido, relativamente ao Presidente do BOT.

Secção 3: O Reitor desempenha a função de Secretário do BOT

1. O Reitor do DIT assume a função de Secretário do BOT, e sendo do *ex-officio*, este não tem o direito de voto (*non voting member*).
2. Os deveres do Secretário são:
 - a. Preparar a agenda e matéria dos encontros;

Artigu 20
Kompozisaun

Board of Trustees (BOT) Dili Institute of Technology (DIT) kompoen husi Prezidenti, Vise-Prezidenti ho Reitor nudar Sekretariu no Membrus.

Sesaun 1: Prezidenti BOT

1. Prezidenti mak prezidi Board of Trustees DIT no reprezenta BOT-DIT;
2. Prezidenti hili husi membru Board of Trustees ba tinan haat (4) no bele re-eleitu. Prezidenti BOT responsabiliza nia servisu tomak ba Reuniaun Jeral BOT-DIT;
3. Bainhira Prezidenti Board of Trustees la bele halao nia knaar permanenti tanba moras, mate ka razaun seriu seluk, mak Vise Prezidenti sei halao knaar Prezidenti BOT-DIT nian toó mandatu remata;
4. Knaar Prezidenti Board of Trustees hotu bainhira:
 - a. Termu pozisaun hotu iha tinan haat nia laran;
 - b. Iha renusia ka inkapasidade permanente Prezidenti BOT-DIT;
 - c. Iha situasaun-de-gravidade ba vida DIT nian tamba involve iha aktus nebe viola Lei sira ein-vigor ho sentensa liu tinan ida;
5. Prezidenti Board of Trustees la bele asumi kargu politiku nudar Prezidenti Partidu Politiku ho pozisaun seluk nebee kompromete imparcialidade DIT nian.

Sesaun 2: Vise Prezidenti BOT

1. Vise Prezidenti koadjuga Prezidenti BOT-DIT;
2. Vise Prezidenti bele halo servisu seluk nebee delega husi Prezidenti BOT-DIT;
3. Vise Prezidenti hili husi membru BOT-DIT hodi halao nia knaar ba tinan haat (4), no renovavel.
4. Knaar Vise prezidenti hotu bainhira tuir kondisaun sira nebee defini iha Artigu 20, Sesaun 1 pontu (4) iha leten konaba Prezidenti BOT-DIT.

Sesaun 3: Reitor nudar Sekretariu BOT

1. Reitor DIT mak Sekretariu BOT-DIT nian no tamba ex-officio maka la iha direitu ba votu (*non voting member*);
2. Sekretariu nia knaar mak:
 - a. Prepara agenda ho materia enkontru;

- b. Efetuar os serviços administrativos do BOT;
- c. Elaborar e distribuir as atas das reuniões pelos Membros do BOT;
- d. Executar outros serviços do Secretariado.

3. A Reitoria providencia auxílio dos serviços de secretariado ao BOT.

Artigo 21
Membros do BOT

Os membros do BOT, sem contar com o Reitor, são vinte e um (21) divididos em dois grupos: Membros Permanentes e Membros Não-Permanentes, sob a seguinte composição:

Secção 1: Membros Permanentes

1. Os Membros Permanentes são constituídos por: a) membros que assinaram a Ata de Notariado, com o representante do Presidente do Tribunal Distrital de Dili, entidade que oficializou a instalação do DIT em maio de 2002, e b) membros académicos que criaram o DIT, partindo do nada, e trabalham continuamente no DIT, sem interrupções, até a data da aprovação do presente Estatuto, com o número de onze (11) pessoas:

- a. João Câncio Freitas, PhD
- b. Eng. Estanislau de Sousa Saldanha, MTech
- c. Dra. Kirsty Sword Gusmão
- d. Dr. Hipólito Aparício (falecido), substituído pela cônjuge.
- e. Sr. Anselmo da Conceição
- f. Eng. António Ximenes
- g. Agostinho dos Santos Gonçalves, SE, MM, PhD
- h. Manuel Florêncio da Canossa Vong, MSi, PhD
- i. Eng. Salustiano dos Reis Piedade, MSc
- j. Dr. José Barreto Gonçalves
- k. Dr. Paulo Assis Belo em representação Presidente Asosiasaun Veteranus Rezistencia (AVR).

2. O membro permanente pode indicar o seu representante legítimo e a representá-lo na sua ausência, em caso da impossibilidade de exercer o dever e a função como membro do BOT;

3. Em caso de falecimento de um membro permanente ou impedimento no exercício de funções como membro do BOT, poderá ser substituído por um representante legítimo com base na aprovação do BOT;

b. Halo servisu adminitrativa BOT-DIT nian;

c. Hakerek no distribui Ata Reuniaun nian ba membrus BOT-DIT;

d. Serbisu seluk Sekretariadu nian.

3. Reitoria fo tulun sekretariadu ba BOT-DIT.

Artigu 21
Membrus BOT

Membrus BOT-DIT, la sura ho Reitor, hamutuk 21 (runanulu-resin-ida) nebe fahe ba grupu rua: Membrus Permanentes ho Membrus Naun-Permanentes ho kompozisaun hanesan tuir mai neé:

Sesaun 1: Membrus Permanentes

1. Membrus Permanentes kompoen husi: a) membru sira nebe asina akta notariadu, hamutuk ho representante prezidenti organizasaun ida, nebe ofisializa instalasaun DIT iha Maiu 2002, no b) membru akademiku sira nebe harii DIT hahu husi zero no servisu kontinuaente iha DIT toó aprovasaun Estatutu ida neé, nebe hamutuk sanulu-resin-ida (11) mak:

- a. João Câncio Freitas, PhD
- b. Eng. Estanislau de Sousa Saldanha, MTech
- c. Dra. Kirsty Sword Gusmão
- d. Dr. Hipólito Aparício (matebian), troka ho nia kaben.
- e. Sr. Anselmo da Conceição
- f. Eng. António Ximenes
- g. Agostinho dos Santos Gonçalves, SE, MM, PhD
- h. Manuel Florencio da Canossa Vong, MSi, PhD
- i. Eng. Salustiano dos Reis Piedade, MSc
- j. Dr. Jose Barreto
- k. Dr. Paulo Assis Belo em representasaun Prezidente Asosiasaun Veteranus Rezistencia (AVR).

2. Membru permanenti bele hatudu nia lejitimu representante hodi representa nia bainhira la bele halao knaar ka funsaun hanesan membru BOT-DIT;

3. Bainhira membru permenenti mate ka iha inkapasidade atu halao nia knaar hanesan BOT-DIT, maka bele substitui ho nia lejitimu representante no tenki aprova husi BOT-DIT.

4. Para evitar conflitos de interesse, um membro permanente que ocupa a posição de Executivo no DIT; ou o cargo de executivo no Governo, especificamente no Ministério de Educação da RDTL, deve declarar “*on leave*” (deixar temporariamente a função de membro do BOT);
5. Caso um membro Fundador seja eleito Reitor do DIT, este, temporariamente, deve deixar de exercer o seu direito de voto como membro, e exercer a função de Secretário do BOT;
6. O membro Fundador eleito Reitor, como estipulado no número 5, secção 1, do artigo 21, pode indicar um representante legítimo para o substituir, temporariamente, na sua posição de membro do BOT. E quando terminar o seu mandato, o membro Fundador retoma a posição anterior como membro do BOT com todos os seus direitos.

Secção 2: Membros Não-Permanentes

Os membros não-permanentes são dez (10) e representados por:

1. Pessoal Docente sénior do DIT – uma (1) pessoa, pessoal Não-Académico Sénior do DIT; e uma (1) pessoa, escolhida entre o pessoal do DIT, atendendo à igualdade de género. Essas duas pessoas não podem ocupar posições na estrutura do DIT;
2. O Presidente da DITAA *ex-officio* representa o Alumni;
3. O Presidente da DITSA *ex-officio* representa os Estudantes;
4. Três (3) Académicos Séniores fora do DIT, escolhidos pelos Membros Permanentes do BOT;
5. Dois (2) Representantes do setor privado e indústria, escolhidos pelos Membros Permanentes do BOT;
6. Um (1) Representante da Igreja Católica, escolhido pelos Membros Permanentes do BOT.

CAPÍTULO VI CONSELHO PERMANENTE

Artigo 22 Composição e deveres

1. O BOT cria o Conselho Permanente como parceiro de trabalho do Conselho Executivo (*Executive Board*) do DIT para efetuar o acompanhamento de rotina e supervisionar as atividades executivas no DIT;
2. O Presidente do Conselho Permanente do BOT, e os seus três (3) membros são Membros Permanentes do BOT, e são escolhidos, por este órgão, o BOT, conforme as suas necessidades, ou seus representantes legítimos, desde que possuam tempo disponível e inteira dedicação para exercer as suas obrigações;
3. O Presidente do Conselho Permanente é um Membro Permanente do BOT, escolhido por este órgão, o BOT, para desempenhar o cargo durante 4 (quatro) anos e pode ser reeleito;

4. Atu evita konfliktu-de-interese, membru permanenti nebe kaer Pozisaun Ezekutivu DIT nian; ka kaer pozisaun ezekeutivu iha Governu espesifikamente iha Ministeriu Edukasaun RDTL tenki deklara “*on leave*” (husik nia knaar temporariamente hanesan membru BOT-DIT);
5. Bainhira membru fundador ruma eleitu nudar Reitor DIT, nia husik temporariamente nia direitu votu nudar membru no tuur iha BOT-DIT nudar Sekretariu BOT-DIT sein direitu ba votu.
6. Membru fundador eleitu ba Reitor, hanesan hatuur iha número 5, sesaun 1, artigu 21, bele hatudu nia lejitimu representante hodi troka temporariamente nudar membru BOT-DIT. Mandatu remata membru fundador neé hola fali nia pozisaun anterior nudar membru BOT ho direitu tomak.

Sesaun 2: Membrus Naun-Permanentes

Membrus naun-permanentes hamutuk ema na'in sanulu (10) nebee reprezenta husi:

1. Pesoal Dosente senior DIT nain ida (1) ho Pesoal Naun-Akademiku senior DIT nian nain ida (1) nebee hili husi pesoal DIT ho igualdade jéneru. Pesoal nain rua neé la bele tuur iha pozisaun estrutural DIT;
2. Alumni ida (1) nebee reprezenta *ex-officio* husi Prezidenti DITTA;
3. Estudante ida (1) nebee reprezenta *ex-officio* husi Prezidenti DITSA;
4. Akademiku Senior naín tolu (3) laos iha DIT laran nebee hili husi membru permanenti BOT-DIT;
5. Setor privadu ho industria nia representante nain rua (2) nebee hili husi membru permanenti BOT-DIT;
6. Representante Igreja ida (1) nebee hili husi membru permanenti BOT-DIT.

KAPÍTULUVI KONSELHUPERMANENTE

Artigu 22 Kompozisaun no knaar

1. BOT-DIT harii Konselhu Permanenti Board of Trustees (KP-BOT) hodi sai parseiru servisu Konselhu Exekutivu (*Executive Board*) DIT nian hodi halo akompanhamentu rutinu no supervizona atividades exekutivas iha DIT;
2. Prezidenti KP BoT DIT ho nia Membrus ema nain tolu (3) tuir nesidade foti husi BOT-DIT husi membru permanente Board, ka nia lejitimu representante, nebe iha tempu no dedikasaun tomak ba knaar neé;
3. Prezidente Konselhu Permanenti sei hili husi membru permanente Board of Trustees DIT nian ba tinan haat (4), no renovavel.

4. O resultado da eleição do Presidente do Conselho Permanente e os seus respetivos membros são anunciados através do Despacho do Presidente do BOT;
 5. O Conselho Permanente tem por função:
 - a. Apoiar o Executivo na gestão de recursos económicos e financeiros do DIT com efetividade, transparência, *accountability*, de acordo com o Plano de Orçamento Anual do DIT (POA-DIT) aprovado pelo BOT;
 - b. Ajudar a preparar o plano e relatórios da execução do orçamento e apresentar os mesmos ao BOT;
 - c. Rever o orçamento anual com o plano de negócio (*business plan*) do DIT para recomendar ao BOT e submetê-lo à aprovação.
 6. O Conselho Permanente trabalha em parceria com o Reitor a fim de:
 - a. Rever o Plano de Orçamento Anual do DIT (POA-DIT) antes de o submeter ao BOT;
 - b. Avaliar, recrutar e promover o pessoal do DIT;
 - c. Avaliar e aprovar a nomeação dos Pro-Reitores, Decanos, Diretores, Chefes do Departamento e Chefes das Unidades do DIT de acordo com a proposta do Reitor;
 - d. Assinar documentos de requisição e pagamentos (recibos, cheques ou outros) para retirar fundos da conta bancária do DIT e efetuar pagamentos.
 - e. O Presidente do Conselho Permanente não pode assumir qualquer cargo estrutural dentro do DIT, nem é permitido fazer qualquer outro serviço que não tenha ligação com o CP-BOT.
 7. Em caso de discordância, ou alguma disputa entre o CP-BOT e o Reitor, o caso deve ser apresentado ao Presidente do BOT, a quem cabe resolvê-lo, podendo recorrer ao BOT, órgão com a competência máxima no DIT, para a tomada de decisões.
4. Rezultadu eleisaun Prezidenti KP ho nia membru sira sei hatur iha Despaxu Prezidenti BOT-DIT.
 5. Konselhu Permanente nia knaar mak:
 - a. Tulun Exekutivu halo jestaun rekursus ekonomika finanseira DIT nian hodi uza efetivu, transparenti, akuntavel no tuir Planu Orsamentu Anual DIT (POA-DIT) nebee aprova husi BOT-DIT;
 - b. Tulun prepara planu ho relatoriu orsamentu hodi hatoo ba BOT-DIT;
 - c. Revee orsamentu anual ho planu negosiu (*business plan*) DIT nian hodi rekomenda ba BOT-DIT hodi aprova.
 6. Konselhu Permanente serbisu ein-parseria ho Reitor hodi:
 - a. Hamutuk ho Reitor reeve Planu Orsamentu Anual DIT (POA-DIT) nian antes lori ba BOT-DIT;
 - b. Hamutuk ho Reitor avalia no halo rektrutamentu no promosaun ba pesoal DIT;
 - c. Hamutuk ho Reitor avalia ho aprova nomeasaun Pro-Reitores, Dekanus, Diretores, Xefi Departementu no Xefi Unidades sira DIT tuir proposta husi Reitor;
 - d. Hamutuk ho Reitor asina dokumentu foti ka selu osan (slip, check, ho seluk tan) hodi hasai osan husi DIT nian konta bankaria atu halo paymentus.
 - e. Prezidente KP-BOT-DIT la bele asumi kargu estrutural ruma iha DIT laran, no la bele halo servisu seluk nebee la iha ligasaun ho KP-BOT-DIT.
 7. Bainhira iha diskordansia ka disputa ruma entre KP-BOT-DIT ho Reitor, mak kazu neé sei lori ba Prezidente Board atu rezolve ka bele rekorre ba BOT-DIT nudar orgaun tomada desizaun aas liu iha DIT.

Artigo 23

Regalias do Conselho Permanente

O Conselho Permanente possui as regalias dispostas no Regulamento aprovado pelo BOT.

Artigo 24

Medidas Disciplinares do Presidente do Conselho Permanente

O Presidente do Conselho Permanente não pode:

1. Exercer práticas de discriminação, violência e abuso sexual, abuso de poder, corrupção, colusão e nepotismo, que prejudicam a integridade do DIT;
2. Assumir o cargo de Presidente do Partido Político;

Artigo 23

Regalias Konselhu Permanente

Konselhu Permanente sei hetan regalias nebe sei regula iha Regulamentu nebe aprova husi BOT-DIT.

Artigo 24

Medidas Disiplinares Prezidenti Konselhu Permanente

Prezidenti Konselhu Permanente labele:

1. Halo pratika diskriminasaun, violencia no abuzu seksual, abuzu poder, korupsiaun, koluzsaun no nepotismu hodi hamonu integridade DIT;
2. Asumi kargu nuudar Prezidenti Partidu Politiku;

3. Usar recursos e propriedades do DIT para realizar atividades político-partidárias;
4. Mobilizar nem usar o Campus para fins político-partidários;
5. Fazer atividades que periguem a vida do DIT, tais como:
 - a. Não cumprimento do dever do Presidente do Conselho Permanente durante trinta (30) dias sem justificação;
 - b. Não possuir habilidades ou capacidades de gerir conflitos e apresentar solução nas referidas situações que impliquem a vida do DIT;
 - c. Provocar a comunidade académica de forma a criar situação de caos onde se impeçam e prejudiquem plenamente as atividades do DIT.
6. Em caso de situação de gravidade à vida do DIT causada pelas ações ou atos do Conselho Permanente, cabe ao Presidente do BOT suspender o Conselho Permanente, depois de ouvir o parecer do Conselho Fiscal e membros do BOT.

Artigo 25
CONSELHO FisCal

1. O Conselho Fiscal (CF) atua como órgão fiscalizador com funções de coordenar os serviços de fiscalização económica, financeira e auditoria do orçamento, bens móveis e imóveis do DIT com a finalidade de usar com efetividade, transparência, *accountability* o plano aprovado pelo BOT;
2. A composição do CF é a seguinte:
 - a. Três (3) representantes escolhidos pelo BOT, dentre os seus Membros Permanentes;
 - b. Um (1) representante do Pessoal Docente sénior; um (1) representante do Pessoal de Administração sénior, que não ocupa nenhuma posição estrutural no DIT, capaz de trabalhar na área de fiscalização e auditoria das atividades financeiras, cujas pessoas devem pertencer à comunidade docente e funcionários permanentes do DIT;
 - c. A duração do mandato destes membros do CF é de quatro (4) anos, podendo ser renovados;
 - d. O resultado da eleição dos referidos membros deverá constar no Despacho do Presidente do BOT.
3. Deveres e Obrigações do CF:
 - a. Auditar a contabilidade, o balanço mensal e todos os documentos do plano orçamental, e plano de negócio (*business plan*) do DIT;
 - b. Analisar e providenciar pareceres relativamente à prestação de contas das despesas e utilização dos recursos do DIT, relacionados ao Reitor, Conselho Permanente, Conselho Executivo, Pro-Reitores, Decanos, Diretores, Chefes de Departamentos e Chefes das Unidades;

3. Uza rekursu ho propriedade DIT nian hodi halao politika partidaria;
4. Mobiliza no uza kampus hodi halao atividade politika partidaria;
5. Halo atividade nebe implika situasaun-de-gravidade ba vida DIT, hanesan tuir mai nee:
 - a. La halao nia knaar nuudar Prezidenti Konselhu Permanente durante lora tolu nulu (30) sein justifikasaun;
 - b. La iha abilidade atu jere konfliktu no fo solusaun ba situasaun refere nebe implika ba vida DIT;
 - c. Provoka comunidade akademika hodi hamosu situasaun *Chaos* nebe impede no prejudika aktividade tomak DIT nian;
6. Kazu iha situasaun-de-gravidade ba vida DIT nian tanba Konselhu Permanente nia hahalok, Prezidenti Board of Trustees (BOT-DIT) bele halo suspensaun ba Konselhu Permanente, hafoin rona Konselhu Fiskal no membrus BOT-DIT sira.

Artigu 25
Konselhu Fiskal

1. Konselhu Fiskal (KF) nuudar orgaun fiskalizador ida nebe halao knaar koordena servisu fiskalizaun ekonomiku financeira no auditoria ba orsamentu, bens moveis no imoveis DIT nian hodi uza efetivu, transparenti, akuntavel no tuir planu nebee aprova husi BOT-DIT;
2. Kompozisaun KF hanesan tuir mai nee:
 - a. Rerezentante nain tolu (3) hili husi BOT DIT husi Membru Permanente BOT DIT nian;
 - b. Rerezentante husi Pesoal Dosente senior nain ida (1) no husi Pesoal Administrasaun senior nain ida (1) nebe la tuur iha pozisaun estrutural DIT, hatene servisu fikalizaun ho auditoria ba atividade ho finanseiru no hili husi comunidade dosente no funsionariu permanente DIT nian;
 - c. Mandatu ba membru KF nee ba tinan ida (4), no renovavel;
 - d. Resultadu husi eleisaun membru KF nee sei hatuur iha Despaxu Prezidenti BOT DIT.
3. KF nian knaar hanesan tuir mai nee:
 - a. Ezamina kontabilidade, balansu mensal ho dokumentus sira hotu tuir planu orsamental, planu negosiu (*business plan*) DIT nian;
 - b. Halo analiza no fo paracer konaba prestasaun kontas husi Reitor, Konselhu Permanente, Konselhu Exekutivu, Pro-Reitores, Dekanus, Diretores, Xefi Departementus no Xefi Unidades sira nia despesas nebe uza rekursus DIT nian;

- c. Analisar atividades que causam forte impacto financeiro ao DIT;
 - d. Apreciar outros assuntos ligados aos deveres e obrigações da fiscalização económica, financeira e auditoria ao orçamento, bens móveis e imóveis do DIT, de acordo com a Lei, regulamento, procedimento legal e plano, aprovados pelo BOT de modo a garantir boa governação nos princípios de eficiência, efetividade, transparência, *accountability* e sustentabilidade para a vida do DIT.
 - e. Elaborar o relatório trimestral e anual e apresentar ao BOT, com uma cópia para o Reitor e o Presidente do Conselho Permanente, com a finalidade de eles tomarem as medidas necessárias conforme a Lei e Regulamento aprovados pelo BOT;
 - f. Para o exercício efetivo dos membros do CF ser-lhes-ão, trimestralmente, atribuídos incentivos dentro das possibilidades previstas no Regulamento, e aprovadas pelo BOT.
- e. Halo analisa konaba atus finanseiras nebe fo implikasaun todan ba Finansas DIT nian;
 - d. Halo apresiasaun ba asuntu seluk nebe iha ligasaun ho knaar fiskalizasaun ekonomiku finanseira no auditoria ba orsamentu, bens moveis no imoveis DIT nian tuir Lei, regulamentu, prosedimentu legal no planu nebee aprova husi BOT-DIT hodi garante boa governasaun ho nia prinsipius efisiente, efetivu, transparentu, akuntavel no sustentavel ba vida DIT nian.
 - e. Halo relatoriu trimestral no anual ba BoT DIT nebee nian kopia hatoo ba Reitor ho Prezidenti Konselhu Permanente BOT DIT hodi hola medidas nesesarias tuir Lei no Regulamentu nebe aprova husi BOT DIT;
 - f. Membrus KF nebe halao nia knaar efetivu sei simu insentivu tuir kbiit DIT nian trimestralmente nebe hatuur iha Regulamentu nebe aprova husi BOT-DIT.

CAPÍTULO VII REITOR

Artigo 26 Nomeação, Substituição e Suspensão DO Reitor

Secção 1: Eleição e Mandato

1. O Reitor é eleito e nomeado pelo BOT com o grau Académico de Doutoradu, devendo preencher os seguintes requisitos:
 - a. Boa reputação e credibilidade académica;
 - b. Reconhecido mérito e experiência de professor ou investigador com o mínimo de cinco (5) anos;
 - c. Possuidor de boa saúde mental e física;
 - d. Outros requisitos formais de acordo com a Lei e no estipulado no Regulamento aprovado pelo BOT.
 2. O Reitor cessante, seis meses antes de teminar o seu mandato, comunica ao Conselho Permanente e ao BOT para iniciar o processo de eleição do novo Reitor.
 3. O Conselho Executivo do DIT deve apresentar ao BOT, através do Conselho Permanente, dois (2) candidatos ao máximo, munidos dos seus *Curriculum Vitae*. E reserva-se aos membros do BOT o direito de apresentarem um (1) candidato.
 4. O Conselho Permanente apresenta ao BOT os candidatos elegíveis. E em seguida, o BOT procede ao ato de apreciação, eleição e nomeação.
 5. Se não houver consenso, o BOT procede à votação. O Reitor eleito tem de, pelo menos, obter apoio de 2/3 dos membros do BOT.
1. Reitor hili no nomeia husi Board of Trustees husi Akademiku Doutoradu nebe prienxe rekezitus hanesan tuir mai nee:
 - a. Reputasaun no kredibilidade akademika diak;
 - b. Rekonhesidu méritu no experiensia nudar profesor ka investigador mínimu tinan lima (5);
 - c. Iha saude mental no isin diak;
 - d. Rekezitus formais seluk nebe tuir Lei haruka no sei hatur iha Regulamentu nebe aprova husi BOT-DIT.
 2. Reitor sesante komunika ba Konselhu Permanente no Board of Trustees fulan neen antes nia mandatu remata, hodi bele hahu prosedimentu eleisaun Reitor foun.
 3. Konselhu Exekutivu DIT bele apresenta kandidatu Reitor maximu rua kompletu ho nia *curriculum vitae* ba Board of Trustees liu husi Konselhu Permanente. Membrus Board of Trustees sira iha direitu atu apresenta kandidatu ida.
 4. Konselhu Permanente apresenta ba Board of Trustees kandidatus sira nebe elijivel. BOT-DIT hafoin halo apresiasaun, eleisaun no nomeasaun.
 5. Bainhira la iha konsensus, maka BOT-DIT halo votasaun. Reitor eleitu tenki hetan apoiu pelu menus 2/3 husi membrus BOT.

KAPITULU VII REITOR

Artigu 26 Nomeasaun, Substituisaun no Suspensaun Reitor

Sesaun 1: Eleisaun no Mandatu

6. O resultado da votação pelo BOT deve constar na ata de reunião do BOT, e no Despacho do seu Presidente.
7. Após a nomeação pelo BOT, o Presidente deste órgão empossa, com solenidade, o Reitor eleito, segundo a tradição académica e os rituais da Cultura Timorense.
8. O período do mandato do Reitor é de quarto (4) anos e pode ser reeleito por mais uma vez.

Secção 2: Delegação de Poder e Substituição Interina

1. O Reitor delega poderes ao Pro-Reitor, ou para uma equipa colegial para, interinamente, assumir as funções da Reitoria, quando se deslocar em viagem ao estrangeiro;
2. Se se verificar incapacidade temporária do Reitor, o Pro-Reitor Académico, ou o mais antigo, passará a assumir, interinamente, as funções do Reitor, sem qualquer formalidade;
3. Se tal situação de incapacidade se prolongar para além de três (3) meses, o Reitor Interino juntamente com o Conselho Permanente tem de se pronunciar sobre a extensão de substituição temporária, ou permanente, através do novo processo eleitoral, após o parecer do Conselho Executivo.

Artigo 27 **Competências DO Reitor**

1. O Reitor é o órgão superior da governação, com poder executivo máximo, e exerce a representação externa do DIT;
2. A função máxima do Reitor é conduzir a política institucional e presidir o Conselho Executivo do DIT;
3. A responsabilidade do Reitor consiste no seguinte:
 - a. Presidir atos universitários e reuniões dos órgãos colegiais do DIT;
 - b. Elaborar e apresentar, para aprovação do BOT, as seguintes propostas:
 - (1) Plano Estratégico de médio prazo e Plano de Ação Anual durante os quatro anos do mandato;
 - (2) Linhas gerais de orientação da instituição, plano científico e pedagógico;
 - (3) Plano e Relatório Anual de atividades;
 - (4) Orçamento e contas anuais consolidadas;
 - (5) Aquisição e alienação do património imobiliário do DIT e
 - (6) Operação de créditos;
 - (7) Criação, transformação ou extinção de uma unidade orgânica;
 - (8) Valor das propinas dos estudantes.

6. Rezultadu husi votasaun BOT-DIT nian sei hatama iha Ata Reuniaun BOT-DIT no hatuur iha Despaxu Prezidenti BOT-DIT.
7. Após nomeasaun husi Board of Trustees, Reitor eleitu hola posse solene husi Prezidenti BOT-DIT tuir tradisaun Akademika no Kultura Timorense.
8. Mandatu Reitor ba periodu ida ho tinan haat (4) no renovavel dala ida tan.

Sesaun 2: Delegasaun Poder no Substituisaun Interina

1. Bainhira halo viajen ba estrangeiru, Reitor delega poderes ba Pro-Reitor ida, ka ekipa kolejial ida, atu asumi interinamente funsoens reitoria.
2. Bainhira verifika inkapasidade temporária Reitor nian, maka Pro-Reitor Akademiku, ka ida nebe mais antigo, asumi funsoens Reitor nian interinamente;
3. Bainhira situasaun inkapasidade neé prolonga liu fulan tolu, Reitor Interinu ho Konselhu Permanente tenki pronunsia kona ba extensaun substituisaun temporaria ka substituisaun permanente liu husi prosesu eleitoral foun, depois de rona Konselhu Exekutivu.

Artigo 27 **Kompetensias Reitor nian**

1. Reitor mak orgaun superior governasaun DIT nian nebee kaer poder ezekutivu aas liu iha DIT, no orgaun nebe halo representasaun externa DIT nian.
2. Knaar boot liu Reitor nian mak konduz politika institucional no prezidi Konselhu Exekutivu DIT.
3. Responsabilidade Reitor hanesan tuir mai neé:
 - a. Prezidi Aktus universitarius no reunioes orgauns kolejiais DIT nian;
 - b. Elabora no apresenta ba aprovasaun BOT-DIT propostas kona ba:
 - (1) Planu estratéjiku médiu prazu no planu de asaun tinan tinan durante tinan haat nia mandatu;
 - (2) Linhas jerais orientasaun instituisaun nian no planu sientífiku no pedagójiku;
 - (3) Planu no relatóriu anual atividades;
 - (4) Orsamentu no kontas anuais konsolidadas;
 - (5) Aquizisaun no alienasaun patrimóniu imobiliáriu DIT nian no operasaun kreditus;
 - (6) Kriasaun, transformasaun ka extinsaun unidade orgânica;
 - (7) Valor propinas estudantes sira nian;

4. Juntamente com o Presidente do Conselho Permanente, fazer a gestão dos recursos económicos e financeiros do DIT, e usá-los com efetividade, transparência, *accountability* segundo o Plano de Orçamento Anual do DIT (POA-DIT) aprovado pelo BOT.
5. Com o Presidente do Conselho Permanente, rever o Plano de Orçamento Anual do DIT (POA-DIT) antes de apresentá-lo ao BOT;
6. Implementar as políticas, planos (Plano Estratégico, Plano de Negócio/*business plan* e Plano Anual) e os regulamentos do DIT;
7. Dirigir e supervisionar a vida universitária para assegurar a coordenação das unidades orgánicas e cooperação com outras instituições em benefício do DIT;
8. Liderar o Senado Académico do DIT;
9. Assinar Diplomas e conferir o grau e título académico após ouvir o Senado Académico;
10. Tomar as medidas necessárias para garantir a qualidade de ensino-aprendizagem, investigação e serviços comunitários do DIT e as respetivas unidades orgánicas;
11. Superintender a gestão académica, para decidir a abertura de concursos, nomeação e contratação do pessoal académico com qualquer título; designação do júri para concursos e provas académicas, sistema e regulamentos da avaliação dos docentes e estudantes;
12. Juntamente com o Presidente do Conselho Permanente, avaliar e efetuar o recrutamento e promoção do pessoal do DIT;
13. Juntamente com o Presidente do Conselho Permanente, avaliar e aprovar a nomeação dos Pro-Reitores, Decanos, Diretores, Chefes dos Departamentos e Chefes das Unidades orgánicas do DIT;
14. O Reitor empossa os Pro-Reitores, Decanos, Diretores, Chefes dos Departamentos e Chefes das Unidades orgánicas do DIT, após o seu Despacho;
15. Superintender a gestão dos recursos humanos onde se inclui o recrutamento, seleção, avaliação e promoção do pessoal;
16. Admitir e excluir os estudantes conforme o Estatuto e Regulamentos do DIT;
17. Fornecer apoio aos estudantes no quadro de ação social escolar;
18. Exercer o poder disciplinar perante recursos interpostos pelo pessoal e estudantes;
19. Superintender a gestão administrativa e financeira do DIT e assim assegurar o uso eficiente de meios e recursos, promover a elaboração dos instrumentos da gestão tais como os planos, projetos e orçamentos bem como acompanhar a respetiva execução;
4. Hamutuk ho Prezidenti Konsehu Permanenti BOT halo jestaun ba rekursus ekonomika finanseira DIT nian hodi uza efektivu, transparentu, akuntavel no tuir Planu Orsamentu Anual DIT (POA-DIT) nebee aprova husi BOT-DIT.
5. Hamutuk ho Prezidenti Konsehu Permanenti BOT revee Planu Orsamentu Anual DIT (POA-DIT) nian antes lori ba BOT-DIT.
6. Implementa politikas, planus (planu estratejiku, planu negosiu ka *business plan* ho planu anual) no regulamentu sira DIT nian.
7. Diriji no supervisona vida universitária hodi asegura koodenasauun unidades orgánikas sira nian no kooperasaun ho instituisoens sira seluk ba benefisiu DIT nian.
8. Lidera Senadu Akademiku DIT;
9. Asina Diploma no konfere grau no titulu akademiku depois rona husi Senadu Akademiku;
10. Hala medidas nesesárias atu garante kualidade ensinu, investigasaun no extensaun DIT nian no nia unidades orgánikas sira;
11. Superintende jestaun akadémika, hodi desidi kona ba abertura konkursus, nomeasaun no kontratasaun pesoal akademiku iha kualker título, dezinasaun júri ba konkursus no provas akadémikas, no ba sistema no regulamentus kona ba avaliasaun dosentes no estudantes sira nian;
12. Hamutuk ho Prezidente Konsehu Permanenti BOT avalia no halo rektrutamentu no promosaun ba pesoal DIT;
13. Hamutuk ho Prezidenti Konsehu Permanenti avalia ho aprova nomeasaun Pro-Reitores, Dekanus, Diretores, Xefi Departementu no Xefi Unidades sira DIT;
14. Reitor fo posse ba Pro-Reitores, Dekanus, Diretores, Xefi Departementu no Xefi Unidades sira DIT nebe sei hatuur iha Despaxu Reitor.
15. Superintende jestaun rekursus umanus nebe inklui rekrutamentu, selesaun, avaliasaun no promosaun pesoal.
16. Admiti no eksklui estudantes tuir regulamentus nebe vigora.
17. Atribui apoiu ba estudante sira iha kadru asaun sosial eskolar.
18. Exerse poder disiplinár iha nível rekursu ba pesoal ka estudante.
19. Superintende jestaun administrativa no finanseira DIT nian hodi asegura uzu efisiente meus no rekursus no promove elaborasaun instrumentus jestaun hanesan planus, projetus no orsamentus no akompanha nia exekusaun.

20. Promover a elaboração dos instrumentos de prestação de contas, no DIT, através dos relatórios anuais, sobre as atividades e conta-gerência;
21. Juntamente com o Presidente do Conselho Permanente do BOT, assinar e retirar fundos da conta bancária do DIT;
22. Juntamente com o Presidente do Conselho Permanente do BOT, autorizar as despesas de transação no montante menos de cinquenta mil dólares americanos (USD 50,000). E quando a despesa exceder este valor carece de aprovação escrita do BOT;
23. Assumir todas as competências delegadas pelo BOT;
24. Representar o DIT perante o tribunal e externamente;
25. Assumir outras atribuições previstas na Lei, no Estatuto e nos Regulamentos do DIT;
26. Cabe também ao Reitor outras competências, requeridas por Lei ou constantes do Estatuto do DIT, não atribuídas aos outros órgãos do DIT.
27. O Reitor pode delegar competências ao Pro-Reitor, Decano da Escola Superior ou ao órgão de gestão das unidades orgânicas ou outros órgãos funcionais, quando necessário, para executar a gestão eficiente, e no caso específico, da representação da instituição.

Artigo 28
as Regalias do Reitor

As regalias do Reitor:

1. O Reitor auferirá uma Remuneração Mensal composta de Salário Base do Reitor, o superior de todos os níveis no DIT, e o Subsídio Estrutural do Reitor aprovado pelo BOT, nos termos do Regulamento do DIT;
2. Beneficiará de facilidades de apoio para o serviço operacional tal como transporte, combustível e meio de comunicação;
3. Beneficiará de ajudas de custo nas deslocações em visita oficial no interior ou exterior do país;
4. Beneficiará de incentivos inerentes quando envolvido em projetos de pesquisa, formação e consultoria profissional, patrocinados ou financiados por outras instituições. E a proporção do incentivo será definida no regulamento do DIT aprovado pelo BOT;
5. Quando o Membro Fundador, eleito como Reitor, cessar o seu mandato, e continuar a lecionar como Professor Residente (*full time*) no DIT, mantém a sua base salarial de 100%, e o subsídio de 50%, caso tenha feito dois mandatos, e 30% no caso de ter sido apenas um mandato até ao fim;
6. Em situação de crise extrema, que implique a suspensão da sua atividade de educação, formação e pesquisa, ou por razões de deficiência de recursos financeiros, o DIT suspenderá o subsídio, até que a situação económico-financeira da instituição volte à normalidade, podendo-se reativar os pagamentos;

20. Promove elaborasaun instrumentus prestasaun kontas iha DIT liu husi relatorius anuais atividades no konta jerensia nian.
21. Hamutuk ho Presidente Konselhu Permanenti BOT asina atu hasai osan husi konta bankaria DIT nian;
22. Hamutuk ho Prezidente Konselhu Permanenti BOT autoriza despesas ba tanzasaun sira menus de dolar amerikanu rihun lima nulu (USD 50,000). Liu valor neé tenki hetan aprovasaun eskrita husi BOT-DIT;
23. Asumi kompetensias tomak nebe Board of Trustees delega.
24. Reprezenta DIT perante tribunal ka iha liur;
25. Atribuisaun seluk nebe hatuur iha Lei, Estatutu DIT no regulamentu sira DIT nian.
26. Kabe mos ba Reitor kompetensias sira seluk nebe, tamba Lei ka Estatutu DIT, la atribui ba orgaun sira seluk DIT nian.
27. Reitor bele delega kompetensias ba Pro-Reitor, Dekanu Eskola Superior ka orgaun jestaun unidade organikas ka funsionais sira seluk bainhira presiza atu halaó jestaun nebe efisiente liu, no iha kazu spesífiku, representasaun instituisaun.

Artigu 28
Regalias Reitor nian

Reitor sei hetan:

1. Renumerasaun mensal nebe kompoin husi Salariu Baze Reitor nebee aas liu hotu iha DIT, ho Subsidiu Pozisaun Estrutural nudar Reitor nebe aprova husi BOT-DIT;
2. Fasilidade servisu hanesan transporte, kombustivel ho komunikasaun hodi halao servisu operacional DIT nian;
3. Perdiem bainhira halo vizita ofisial iha rai laran ka rai liur;
4. Insentivu bainhira involve iha projetu peskiza/formasaun/konsultoria profesional nebe hetan sponsor ka fundu husi instituisaun seluk. Proporsaun insentiva nee sei defini iha regulamentu DIT nebee aprova husi BOT-DIT;
5. Iha situasaun normal, Membru Fundador nebe sai Reitor bainhira remata nia termu no sei hanorin nafatin nudar Professor DIT full-time depois de mandatu sei simu salariu baze 100% Reitor nian ho subsidiu 50% ba termu rua toó hotu no 30% ba termu ida toó hotu.
6. Bainhira DIT iha situasaun krize no suspende nia atividade edukasaun, formasaun ho peskiza, ka tamba rekursus finansirus la toó maka subsidiu nee bele hapara too DIT rekupera nia rekursus finansirus. Bainhira situasaun ekonomika-financeira DIT normaliza, maka pagamentu neé bele reativa fali.

7. O Reitor do DIT deve trabalhar como permanente no DIT, e não é permitido exercer qualquer outro cargo noutra instituição, excepto se devidamente autorizado por escrito pelo BOT;
8. O Ex-Reitor do DIT, também Fundador, tendo terminado com sucesso o seu mandato, beneficiará de regalias tais como escritório ou outras facilidades conforme as capacidades do DIT, se este continuar a prestar o seu trabalho como Professor Residente (*full-time*). Tais regalias deverão constar no regulamento do DIT aprovado pelo BOT.

Artigo 29 **Medidas Disciplinares do Reitor**

Ao Reitor não é permitido:

1. Exercer práticas de discriminação, violência e abuso sexual, abuso de poder, corrupção, colusão e nepotismo, que prejudicam a integridade do DIT;
2. Assumir o cargo de Presidente do Partido Politico;
3. Usar recursos e propriedades do DIT para realizar atividades político-partidárias;
4. Mobilizar nem usar o Campus para fins político-partidários;
5. Fazer atividades que periguem a vida do DIT, tais como:
 - a. Não cumprimento do dever do Reitor durante trinta (30) dias sem justificação;
 - b. Não possuir habilidades ou capacidades de gerir conflitos e apresentar solução nas referidas situações que impliquem a vida do DIT;
 - c. Provocar a comunidade académica de forma a criar situação de caos onde se impeçam e prejudiquem plenamente as atividades do DIT.

Artigo 30 **Sanção, Suspensão OU Destituição DO Reitor**

1. Em caso de incumprimento do Artigo 29, ao Reitor deverá recair a seguinte sanção:
 - a. O BOT transmite por escrito a chamada de atenção ao Reitor no máximo de três (3) vezes;
 - b. Quando a tal chamada de atenção por três (3) vezes não for respondida pelo Reitor, o BOT pode convocar a Reunião Extraordinária e aplica-se o Artigo 30 (2).
2. Em caso de situação de gravidade à vida do DIT, causada pelos atos do Reitor, cabe ao Presidente do BOT suspender o Reitor, depois de ouvir os pareceres do Conselho Permanente, Conselho Fiscal e Membros do BOT;
3. Em caso de vacatura, renúncia ou incapacidade permanente do Reitor, deve o Conselho Permanente apresentar ao Presidente do BOT para realizar o novo processo eleitoral no prazo de noventa (90) dias;

7. Reitor DIT tenki servisu permanenti iha DIT, no la bele servisu iha instituisaun ka fatin seluk, sein hetan autorizasaun eskrita husi BOT-DIT;
8. Ex-Reitor DIT nebe mos Fundador DIT nebe remata mandatu ho diak, bele hetan regalias, eskritoriu no fasilidade seluk tuir kbiit DIT nian bainhira sei serbisu ba DIT full-time. Regalias sira neé sei hatuur iha regulamentu DIT nian aprovadu husi BOT-DIT.

Artigo 29 **Medidas Disciplinares Reitor**

Reitor labele:

1. Halo pratika diskriminasaun, violencia no abuzu seksual, abuzu poder, korupsiun, koluzau no nepotismu hodi hamonu integridade DIT;
2. Asumi kargu nuudar Prezidenti Partidu Politiku;
3. Uza rekursu ho propriedade DIT nian hodi halao politika partidaria;
4. Mobiliza no uza kampus hodi halao atividade politika partidaria;
5. Halo atividade nebe implica situasaun-de-gravidade ba vida DIT, hanesan tuir mai nee:
 - a. La halao nia knaar nuudar Reitor durante loraun tolu (30) sem justifikasaun;
 - b. La iha abilidade atu jere konfliktu no fo solusaun ba situasaun refere nebe implica ba vida DIT;
 - c. Provoka comunidade akademika hodi hamosu situasaun *Chaos* nebe impede no prejudika aktividade tomak DIT nian.

Artigo 30 **Sansaun, Suspensaun ka Destituisaun Reitor**

1. Kazu Reitor la kumpri Artigo 29 sei hetan Sansaun hanesan tuir mai nee:
 - a. BoT bolu atensaun Reitor por eskrita, maximu dala tolu (3);
 - b. Wain hira Reitor la kumpri bolu atensaun husi BoT dala tolu (3), BoT bele konvoka Reuniun Extraordinaria hodi aplika Artigo 30 (2).
2. Kazu iha situasaun-de-gravidade ba vida DIT nian tamba Reitor nia hahalok, Prezidenti Board of Trustees (BOT-DIT) bele halo suspensaun ba Reitor, hafoin rona Konselhu Permanente, Konselhu Fiskal no membrus BOT-DIT sira.
3. Kazu iha vakatura, renunsia ka inkapasidade permanente Reitor nian Konselhu Permanente hatoo ba Prezidenti Board of Trustees (BOT-DIT) atu determina prosesu eleitoral foun iha loraun 90 nia laran.

4. O Presidente do Conselho Permanente, em representação, e com o consentimento do BOT, conduzirá um novo processo eleitoral no prazo de noventa (90) dias.

Artigo 31.º
PRÓ-REITORES

1. O Reitor, com vista a ser coadjuvado na implementação das competências que lhe são atribuídas, como órgão superior do DIT, propõe os Pró-Reitores para as áreas-chave, obrigatoriamente com a aprovação do Presidente do Conselho Permanente.
2. O DIT só pode contar com o máximo de quatro Pró-Reitores os quais exercem competências específicas nas áreas de Gestão Académica, Administrativa, Financeira, de Planeamento, Cooperação, Pós-Graduação, Investigação e Serviço Comunitário, e demais serviços conforme as necessidades do DIT previstas nas descrições do serviço, delegação do poder pelo Reitor e respetiva aprovação pelo Presidente do Conselho Permanente do BOT;
3. O Pró-Reitor tem um mandato de quatro anos, renovável uma única vez.
4. O Pró-Reitor auferirá uma Remuneração Total Mensal (RTM) equivalente ao Salário Base do Docente (SBD), conforme a sua categoria da carreira do docente, e com aumento de subsídio de Posição Estrutural (SuPE) de 50% do Subsídio Estrutural do Reitor e outros incentivos nos termos do Regulamento do DIT.
5. A qualificação académica para o exercício da posição como Pró-Reitor é de nível do Doutoramento ou Ph.D, cuja experiência de serviço deverá ser no mínimo dois anos no ensino superior ou como Mestre Sénior, com experiência de quatro anos, e com a aprovação do Reitor e do Presidente do Conselho Permanente do BOT, mediante o Despacho do Reitor.

Artigo 32.º
Competências dos Pró-Reitores

As competências dos Pró-Reitores são as seguintes:

1. Elaborar o Plano Estratégico e o Plano Anual conforme a sua área de competência;
2. Liderar a equipa de gestão para a implementação dos programas do DIT;
3. Assegurar a boa imagem e reputação do DIT perante outras instituições, dentro e fora da instituição;
4. Assegurar a qualidade dos programas do DIT com base na exigência da sociedade, mercado de trabalho, indústria relevante à prática do ensino superior a nível regional;
5. Assegurar boa cooperação entre o pessoal, docentes e estudantes no exercício das suas funções;
6. Liderar a equipa de gestão de recursos, administração, e pessoal para a implementação de boa gestão, de forma efetiva e transparente;

4. Prezidenti Konselhu Permanente ein-reprezentasaun no konsentimentu BOT-DIT nian loke oportunidade ba prosesu eleitoral foun iha loron 90 nia laran.

Artigo 31
Pro-Reitores

1. Atu tulun halaó nia knaar nudar orgaun superior governasaun DIT nian Reitor propoin Pro-Reitores bá area xave no tenki hetan aprovasaun husi Prezidente Konselhu Permanente BOT-DIT;
2. Pro-Reitor maximu nain haat (4) nebe halaó knaar espesifiku iha área jestaun akademika, administrativa, finanseira, planeamentu, kooperasaun, pos-graduasaun, investiga-saun no servisu komunitaria ho servisu seluk tan tuir nesesidade DIT nian nebe hatuur iha deskripsaun servisu no delegasaun poder husi Reitor no aprovalu husi Prezidente Konselhu Permanente BOT-DIT;
3. Pro-Reitor halao knaar ba tinan haat (4) no renovavel;
4. Pro-Reitor simu Renumerasaun Total Mensal (RTM) nebe kompoin husi Salariu Baze Dosente (SBD) tuir kategoria kareira dosente nebe nia insere ba, ho Subsidiu Pozisaun Estrutural (SuPE) 50% husi Subsidiu Estrutural Reitor no insentivu seluk tuir Reglamentu DIT.
5. Kualifikasaun akademiku mínimu ba pozisaun Pro-Reitor mak Doutor ka *Ph.D* ho esperiensa servisu iha ensinu superior mínimu tinan rua (2), ka Mestre Senior nebee iha esperiensa servisu iha ensinu superior minimu tinan haat (4) no hetan aprovasaun hamutuk husi Reitor ho Prezidente Konselhu Permanente BOT-DIT no sei hatuur iha Despaxu Reitor.

Artigo 32
Kompetencias Pro-Reitores

Pro-Reitor sira nia kompetencias hanesan tuir mai neé:

1. Prepara planu estrategiku ho planu anual tuir idaidak nian knaar;
2. Lidera ekipa jestaun hodi implementa programas sira DIT nian;
3. Dezenvolve imajem ho reputasaun DIT nian ho instituisaun sira seluk iha DIT laran no liur;
4. Asegura qualidade programa DIT nian tuir ejiensia sosiedade, merkadu servisu, industria ho relevante ho pratika ensinu superior iha nivel rejional;
5. Asegura kooperasaun diak entre pesoal, dosente ho estudante sira iha ida-idak nia knaar.
6. Lidera tim jestaun rekursu, administrasaun ho pesoal hodi implementa jestaun diak, efetivu ho transparent;

7. Coordenar a alocação de recursos, administração e pessoal para as Escolas, Campus Regionais, Direções, Departamentos e Unidades Orgânicas no âmbito do DIT;
 8. Gerir Recursos Humanos, Materiais, Terreno, Equipamentos e Bens do DIT, conforme o princípio de boa governação;
 9. Assegurar que todos os subordinados prestem um melhor serviço, com profissionalismo, não discriminação e sem usar o bom nome, atributo e propriedades do DIT para práticas político-partidárias;
 10. Procurar estabelecer boas relações entre o DIT e instituições nacionais e internacionais para a melhoria da sua qualidade académica e capacidade institucional;
 11. Desenvolver os talentos estudantis e pessoais nas áreas de desporto, arte e cultura a fim de promover a prestação, criatividade, inovação, paz e bem-estar;
 12. Desenvolver e promover a cultura académica através da atividade de investigação científica, formação e serviços comunitários com vista a elevar as habilidades de empreendedorismo;
 13. Exercer outras competências que lhe sejam delegadas pelo Reitor, para assegurar o funcionamento institucional, educacional, administrativo interno e cooperação externa para garantir a boa governação e a sustentabilidade do DIT;
 14. Elaborar os relatórios trimestrais conforme as competências e responsabilidades que lhe sejam atribuídas.
7. Koordena alokasaun rekursu, administrasaun ho pesoal ba school, kampus regional, diresaun, departamentu no unidade sira iha DIT;
 8. Jere rekursu umanu, materiais, rai, ekipamentu ho sasan DIT nian tuir prinsipiua boa governasaun;
 9. Asegura staf hotu servisu diak, profesional, non-deskriminalativa no la uza naran, atributu ho propriedade DIT nian hodi halo politika partidaria;
 10. Buka estabese relasaun diak DIT ho instituisaun nasional ho internasional hodi haforsa qualidade akademiku ho kapasidade institusional DIT nian;
 11. Dezenvolve talentu estudante ho pesoal sira nian iha desportu, arte ho kultura hodi promove prestasaun, kretividade, inovasaun, paz no bem estar;
 12. Dezenvolve no promove kultura akademika liu husi atividade investigasaun sientifika, formasaun ho servisu komunitaria hodi hasae abilidade enpreendedorismu;
 13. Halo tan servisu seluk nebe Reitor delega ba nia hodi asegura funcionamentu institusional, edukasional, administrativas internas no kooperasaun external hodi garante boa governasaun no sustentabilidade DIT;
 14. Halo relatoriu trimestral tuir nia kompetensia no responsabilidade nebe atribui ba nia.

**CAPÍTULO VIII
GESTÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**

**Artigo 33.º
Princípios Gerais**

A gestão económico-financeira do DIT obedece aos seguintes princípios:

- 1 Rígor e responsabilidade na utilização dos meios e recursos existentes;
- 2 Eficiência e eficácia nos atos de procedimentos de gestão financeira;
- 3 Sustentabilidade financeira;
- 4 Transparência na gestão e proteção de contas.

**Artigo 34.º
Princípios do Funcionamento**

1. A realização de todas as atividades do DIT, tendo em conta o limite do orçamento disponível, é baseada nas suas próprias receitas.
2. O orçamento anual do DIT é baseado nas suas próprias Receitas e Despesas; as Despesas com a formação dos

**KAPITULUVIII
JESTAUNEKONOMIKU-FINANSEIRU**

**Artigo 33
Prinsipius Jerais**

Jestaun ekonómika-financeira DIT nian obedese prinsipius sira tuir mai neé:

1. Rígor no racionalidade ba utilizasaun meius no rekursus nebe iha;
2. Efisiensia no efikasias ba atus no prosedimentus jestaun financeira nian;
3. Sustentabilidade financeira;
4. Transparensia iha jestaun no prestasaun kontas.

**Artigo 34
Prinsipius funcionamentu**

1. Atividades tomak DIT nian tenki halaó tuir limite disponibilidade orsamental nebe bazeia ba reseitas rasik DIT nian.
2. Orsamentu anual DIT defini ho baze iha kustus formasaun estudantes sira nian, reseitas nebe tama, ejjensias

estudantes, nas exigências de atualização do pessoal e nos custos recorrentes ou manutenção dos equipamentos, instalações e também o capital de desenvolvimento do Campus.

3. As atividades de investigação e serviços comunitários devem ser objeto de financiamento, conforme os projetos anuais ou plurianuais e constituem também receitas do DIT.

Artigo 35.º
Conselho de Gestão Financeira

1. O Conselho de Gestão Financeira (CGF) é um órgão coletivo que procede à gestão de todos os recursos do DIT, diversificando as receitas e garantindo a sua sustentabilidade financeira;
2. O CGF é composto por:
 - a. Reitor;
 - b. Pró-Reitores;
 - c. Diretor das Finanças;
 - d. Diretor dos Negócios e Aquisição de Fundos;
 - e. Diretor de *Vocational Education and Training* (VET);
3. As responsabilidades do CGF são as seguintes:
 - a. Elaborar o plano de orçamento, o plano de negócio (*business plan*) do DIT para serem discutidos no Conselho Executivo, uma vez aprovados, são apresentados ao BOT através do Conselho Permanente;
 - b. Liderar o processo de aprovisionamento e negociação de contratos do DIT;
 - c. Coordenar o estudo de viabilidade relativamente ao investimento do comércio para diversificar as receitas do DIT;
 - d. Monitorizar e avaliar a implementação do plano de orçamento, plano de negócio (*business plan*) do DIT a fim de apresentar ao Conselho Executivo.

Artigo 36.º
Gestão Financeira

1. Os fundos do DIT devem ser investidos no desenvolvimento da qualidade do ensino-aprendizagem, pesquisa e serviços comunitários baseados no Plano Estratégico e Plano Anual do DIT aprovados pelo BOT;
2. Todas as receitas devem ser depositadas na Conta Bancária única do DIT aprovada pelo BOT;
3. Todos os fundos provenientes dos estudantes, venda e arrendamento do património, doação e envolvimento do pessoal do DIT na pesquisa, formação e serviços profissionais devem ser depositados na Conta Bancária do DIT, a qual é gerida pelo Reitor juntamente com Conselho Permanente do BOT;

atualizaun pesoal no kustus rekorentes ka manutensaun ekipamentus no instalasoens no mos kapital dezenvolvi-mentu Kampus.

3. Atividades investigasaun no extensaun tenki sai nudar objetu finansiamentu tuir projetus anuais ka plurianuais, maibe mos nudar fontes reseitas ba DIT.

Artigo 35
Konselhu Jestaun Finanseira

1. Konselhu Jestaun Finanseira (KJF) nuudar orgaun koletiva ida nebe halao jestaun ba rekursus tomak DIT nian hodi diversifika reseitas no garante sustentabilidade finanseira DIT.
2. Kompozisaun KJF hanesan tuir mai nee:
 - a. Reitor
 - b. Pro-reitor sira
 - c. Diretur Finansas
 - d. Diretur Bisnis no Akuizisaun Fundus
 - e. Diretur Vocational Education and Training (VET).
3. KJF nia knaar hanesan tuir mai nee:
 - a. Peparu planu orsamental, planu negosiu (*business plan*) DIT nian hodi diskuti iha Konselhu Exekutivu DIT nian hodi hatoo ba BoT liu husi Konselhu Permanente BoT DIT;
 - b. Lidera prosesu aprovizionamentu ho negosiasaun kontratu DIT nian;
 - c. Koordena estudu viabilidade kona ba investimentu komersiu hodi diversifika no hasae reseita DIT nian;
 - d. Halo monitorizasaun no avaliasaun ba implementasaun planu orsamental, planu negosiu (*business plan*) DIT nian hodi hatoo ba Konselhu Exekutivu.

Artigo 36
Jestaun Finanseira

1. Osan nebee DIT hetan tenki investe hodi dezenvolve qualidade ensin-u-aprendizajen, peskiza no extensaun ka servisu komunitariu bazeia ba planu estratejiku ho planu anual DIT nian aprovadu husi BOT-DIT;
2. Entradas hotu-hotu tenki hatama iha Konta Bankaria unika DIT nian nebe aprovadu husi BOT-DIT;
3. Osan tomak nebe tama, hanesan husi estudante sira, faan ho aluga aset, doasaun no involvimentu staf DIT nian iha peskiza, formasaun ho servisu profesional tenki hatama hotu iha konta bankaria DIT nian nebe Reitor jere no hetan akompanhamentu husi Konselhu Permanente BOT-DIT;

4. A criação de outra conta bancária, com algum fim específico, deve ter a justificação adequada e com a aprovação do Reitor e do Conselho Permanente do BOT;
 5. O pagamento só se pode fazer mediante autorização do Reitor e do Presidente do Conselho Permanente do BOT;
 6. Após aprovação pelo BOT, o Reitor do DIT deve publicar as receitas e despesas anuais na *Média Pública* para assegurar a transparência e responsabilidade pública (*public accountability*);
 7. O recrutamento do pessoal, o aumento do nível salarial e o crédito no banco, outra instituição e/ou os indivíduos, em nome do DIT, devem ser aprovados pelo Reitor e Conselho Permanente do BOT;
 8. Quando um funcionário do DIT exerce mais de uma função ou competência remuneratória mensal, este receberá apenas a remuneração proveniente da função mais elevada, não podendo ser remunerado por ambas as funções;
 9. Os membros Fundadores do DIT, que exercem as funções executivas ou outras funções de interesse comum do DIT, podem receber o salário e outro incentivo equivalente a outros funcionários do DIT, aprovado pelo BOT;
 10. O BOT deve criar o regulamento sobre a boa governação no DIT para assegurar a gestão efetiva, transparente e sustentável de forma alcançar a sua Missão, Visão, Valores e Objetivos, enquanto instituição educativa de excelência em Timor-Leste.
4. Atu loka konta bankaria seluk ruma ba objetivu spesifiku ruma tenki iha justifikasaun adekuada no hetan aprovasaun husi Reitor no Konselhu Permanente Board of Trustees;
 5. Autorizasaun pagamentu só bele halo bainhira iha autorizasaun husi Reitor ho Prezidenti Konselhu Permanente BOT-DIT;
 6. Hetan tiha aprovasaun husi Board of Trustees, Reitor DIT tenki publika entradas no saídas DIT nian anualmente iha media publiku hodi asegura transparensia no responsabilizasaun pública (*public accountability*);
 7. Rekrutamentu pesoal, hasa'e nivel salariu ho hola tusan husi banku, institusaun seluk ho/ka individu sira ho naran DIT nian tenki aprova husi Reitor ho Konselhu Permanente BOT-DIT;
 8. Bainhira funsionariu DIT ida halaó funsoens ka knaar renumeratoria mensal liu ida, maka nia simu deit husi fatin ida nebe aas liu no la bele simu husi fatin rua hotu;
 9. Membru fundador DIT sira nebee servisu nudar ezekutivu ka funsaun seluk ba interese DIT nian bele simu salariu ho insentiva seluk hanesan funsionariu DIT sira seluk tuir regulamentu DIT nian nebe aprova husi BOT-DIT;
 10. BOT-DIT tenki halo regulamentu kona ba boa governasaun iha DIT hodi asegura jestaun DIT efetivu, transparente, no sustentavel hodi alkansa DIT nia misaun, vizau, valor ho objetivu nudar instituisaun edukativu exelenti iha Timor Leste.

Artigo 37.º
Receitas

As receitas do DIT são as seguintes:

1. Pagamento de propinas;
2. Atividades de cafetaria, serviço de hotel e aluguer ou uso dos bens próprios do DIT;
3. Subsídio ou dotações provenientes do Estado;
4. Prestação de serviços, *professional fees*, *consultancy services* ou de publicações;
5. Subsídios, subvenções, participações, doações, heranças ou algum legado;
6. Juros das contas de depósito;
7. Saldo das contas de gerência dos anos anteriores;
8. Propriedade intelectual;
9. Outras receitas legalmente obtidas pelo DIT.

Artigu 37
Reseitas

Reseitas sira DIT nian mak:

1. Reseitas nebe mai husi pagamentu propinas;
2. Rendimentus nebe mai husi atividades kafetaria, hotel services, no aluger ka uzu bens proprius DIT nian;
3. Subsidiu ka dotasoens ruma husi Estadu;
4. Reseitas nebe derivadu husi prestasaun de servisu, *professional fees*, *consultancy services* ka husi publikasoens;
5. Subsidius, subvensoens, kompartisipasoens, doasoens, eransas ka legadu ruma;
6. Jurus husi kontas de depositu;
7. Saldu husi konta jerensia tinan sira kotuk nian;
8. Reseitas nebe mai husi propriedade intelektual;
9. Reseita seluk ruma nebe legalmente tama mai DIT.

Artigo 38.º
Despesas

Constituem despesas do DIT os encargos das suas atividades, com base no presente Estatuto, e despesas do capital de desenvolvimento do Campus.

Artigo 39.º
Vinculação

1. Para efeitos de alguma transação, no âmbito da gestão económico-financeira do DIT, deve-se ter assinatura de:
 - a. Reitor ou quem legalmente o substitua;
 - b. Responsável máximo das Finanças;
 - c. Presidente do Conselho Permanente.
2. A transação que excede 50.000,00 USD (Cinquenta Mil Dólares Americanos), numa única vez, e que não seja o pagamento salarial, deve ser autorizada obrigatoriamente, e por escrito, pelo BOT.

Artigo 40.º
Instrumentos de Gestão

1. O DIT deve adotar os seguintes instrumentos de gestão:
 - a. Plano Estratégico;
 - b. Plano de Atividade Anual;
 - c. Plano Plurianual do Desenvolvimento de Capital de Campus;
 - d. Orçamento, transparência contabilística e controlo de execução orçamental;
 - e. Relatório Anual de Atividades, incluindo os projetos;
 - f. Relatórios das Contas de Gerência.
2. O Plano Estratégico cobre um período de quatro anos, devendo ser atualizado em cada ano, através do Plano Anual, considerando obrigatoriamente o Plano Geral do Ensino, Investigação, Serviços Comunitários e Desenvolvimento;
3. O Relatório Anual do DIT consiste num balanço das atividades anuais, devendo constar os seguintes elementos:
 - a. Referência dos planos de desenvolvimento e sua execução;
 - b. Indicação dos objetivos prosseguidos e resultados alcançados;
 - c. Inventarização de fundos disponíveis e referência sobre como se usam;
 - d. Descrição da mobilidade dos investigadores, docentes e não-docentes;

Artigo 38
Despezas

Konstitui despezas DIT nian nebe rezulta husi enkargus ba aktividades sira nebe DIT halaó bazeia ba Estatutu ida neé, no despezas ba kapital de desenvimentu Kampus.

Artigo 39
Vinkulasaun

1. Atu halo tranzasaun ruma iha âmbito jestaun ekonomika-financeira DIT nian, tenki iha:
 - a. Asinatura Reitor nian ka ema nebe legalmente substitui Reitor;
 - b. Asinatura responsavel maximu Finansas nian;
 - c. Asinatura Prezidente Konselhu Permanente.
2. Ba tranzasaun sira nebe liu US \$ 50.000,00 (Dolar Amerikanu rihun limanulu) ba dala ida deit, nebe laós ba pagamentu salarial, tenki iha autorizasaun eskrita husi Board of Trustees.

Artigo 40
Instrumentus Jestaun

1. DIT tenki adopta instrumentus Jestaun sira hanesan tuir mai neé:
 - a. Planu estratejiku;
 - b. Planu aktividade anual;
 - c. Planu plurianual ba desenvimentu kapital Kampus;
 - d. Orsamentu, transparensia kontabilistika no kontrolu exekusaun orsamental;
 - e. Ralatoriu anual atividades inklui relatoriu projetus;
 - f. Relatoriu kontas de jerensia.
2. Plano estratejiku refere ba periodu ida tinan haat (4) nian, nebe tenki atualiza tinan-tinan liu husi planu anual, iha nebe tenki konsidera planeamentu jeral ensinu no atividades investigasaun no desenvimentu.
3. Relatoriu Anual DIT nian konsiste iha balansu kona ba atividades sira tinan ida nian no tenki iha elementus sira tuir mai neé:
 - a. Referensia ba planus desenvimentu no nia exekusaun;
 - b. Indikasaun objetivus proseguidus no medidas sira nebe alkansa ona;
 - c. Inventarizasaun fundus disponiveis no referensia kona ba oinsa mak fundus sira neé uza;
 - d. Deskrisaun movimentu pesoal investigador, dosente no naun-dosente;

e. Informação relativamente à admissão, frequência e sucesso escolar.

4. Quando se encerram as contas anuais, o Executivo do DIT deve apresentar as contas de gerência ao BOT, para efeitos de auditoria externa e, subsequentemente, a sua publicidade.

Artigo 41.º
Fundo de Reserva

1. Das despesas anuais do DIT, o executivo pode, anualmente, retirar entre 5% a 10% para depositar no Fundo de Reserva numa outra conta do DIT;
2. Para usar este Fundo, o Reitor deverá apresentar uma razão fundamentada para ser autorizado pelo BOT;
3. O BOT deverá emitir, nesse caso, um Despacho escrito que autorize o Reitor a fazer uso do Fundo da Reserva;
4. No prazo de seis meses, o Reitor deverá apresentar o relatório sobre uso deste fundo, numa reunião do BOT.

Artigo 42.º
Diretor das Finanças

1. O Diretor das Finanças é o responsável pela administração das finanças e gestão orçamental do DIT, incluindo-se as seguintes responsabilidades:
 - a. Preparar o Plano Estratégico e o Plano Anual das finanças do DIT;
 - b. Liderar o processo de execução do orçamento do DIT, conforme o seu Plano de Orçamento Anual, aprovado pelo BOT de forma transparente e eficaz;
 - c. Elaborar o relatório trimestral sobre a administração das finanças do DIT;
 - d. Elaborar relatórios e toda a documentação sobre a administração das finanças para o Reitor a fim de apresentá-los ao BOT, e depois a sua divulgação;
2. O Diretor das Finanças deve assegurar que a administração das finanças e a execução orçamental do DIT se realizem com transparência e *accountability* pública, e haja racionalidade na procura objetiva da eficiência e eficácia;
3. O Diretor das Finanças é designado pelo Reitor, mediante aprovação do Presidente do Conselho Permanente do BOT;
4. O Diretor das Finanças exerce a sua função por um mandato de dois anos, renováveis, sempre que preste um bom serviço e com confiança do Reitor.

e. Elementus kona ba admisaun, frekuensi, no susesus eskolares.

4. Bainhira taka kontas anuais, Exekutivu DIT tenki apresenta kontas de jerensia ba Board of Trustees ba efeitos de auditoria externa no subsekuentemente nia publicidade.

Artigo 41
Fundu Rezerva

1. Husi despezas anuais DIT nian, tinan-tinan Exekutivu bele hasai porsentu lima toó sanulu (5-10%) hodi hatama ba iha Fundu Rezerva ho konta ketak ida DIT nian.
2. Atu hasai osan husi Fundu neé, Reitor tenki apresenta razaun fundamentada hodi bele hetan autorizasaun husi Board of Trustees.
3. Board of Trustees tenki hasai Despaxu eskrita hodi autoriza Reitor hasai osan husi Fundu Rezerva.
4. Iha fulan neen nia laran Reitor tenki hatoo relatoriu uzu osan neé iha Reuniaun Board of Trustees.

Artigo 42
Diretor Finansas

1. Diretor Finansas mak diretor nebe responsabiliza kona ba administrasaun finansas no jestaun orsamental DIT nian. Nia responsabilidades inklui:
 - a. Prepara planu estrategiku ho planu anual kona ba finansas DIT nian;
 - b. Lidera prosesu ezekusaun orsamentu DIT nian tuir planu orsamentu anual DIT nian nebe aprova husi BOT-DIT ho transparansia no efisiensia;
 - c. Halo relatoriu trimestral kona ba administrasaun finansas DIT nian;
 - d. Prepara relatorius no dokumentasaun tomak kona ba administrasaun finansas ba Reitor hodi hatoo ba BOT-DIT no hafoin fo sai ba publiku.
2. Diretor Finansas tenki asegura katak administrasaun finansas no exekusaun orsamental DIT nian halaó ho transparensia no responsabilizasaun (*accountability*) ba publiku, ho mos racionalidade sempre iha prokura objetiva ba efisiensia no efikasias.
3. Diretor Finansas dezignadu husi Reitor ho aprovasaun Prezidente Konselhu Permanenti BOT-DIT nian;
4. Diretor Finansas halao knaar ba tinan rua (2) no renovavel bainhira servisu diak no hetan fiar husi Reitor.

**CAPÍTULO IX
CONSELHO EXECUTIVO**

**Artigo 43.º
Natureza**

1. O Conselho Executivo é o órgão colegial competente para a gestão administrativa, patrimonial, financeira e gestão dos recursos humanos do DIT. O Conselho Executivo é o responsável pela implementação da Política, Leis, Regulamentos, Planos e Programas que já aprovados pelo BOT;
2. O funcionamento do Conselho Executivo rege-se pelos princípios de transparência, responsabilidade e racionalidade, procurando sempre o objetivo de eficiência, eficácia e excelência;
3. O regime de funcionamento do Conselho Executivo é definido no regulamento próprio e aprovado pelo Reitor.

**Artigo 44.º
Composição**

1. O Conselho Executivo é composto por:
 - a. Reitor, como Presidente;
 - b. Pró-Reitores;
 - c. Decanos das Escolas Superiores e Chefes de Departamentos;
 - d. Diretor das Finanças;
 - e. Diretores das Unidades Funcionais;
 - f. Diretores de Campus Regionais.
2. O Reitor pode convocar uma reunião do Conselho Executivo, com a participação dos responsáveis de outras unidades, representante do pessoal, estudantes ou membros de outra comunidade académica, mas sem direito de voto.

**Artigo 45.º
Competências do Conselho Executivo**

Compete ao Conselho Executivo:

1. Elaborar o orçamento anual e assegurar a sua execução;
2. Responsabilizar-se pelas atividades que contribuam para obter receitas, depositando-as na conta oficial do DIT, e a realização das despesas;
3. Elaborar contas de gerência;
4. Gerir o património do DIT;
5. Receber doações, heranças ou legados;
6. Assegurar condições necessárias para o exercício de controlo financeiro e orçamental às entidades legalmente competentes.

**KAPITULUIX
KONSELHU EXEKUTIVU**

**Artigu 43
Natureza**

1. Konsehu Exekutivu mak orgaun kolejial kompetente ba jestaun administrativa, patrimonial no finanseira no mos ba jestaun rekursus umanus DIT nian. Konsehu Exekutivu responsabiliza ba implementasaun politika, lei, regulamentu, planu ho programa sira nebee deside ona husi Board of Trustees DIT;
2. Funsionamentu Konsehu Exekutivu reje ho prinsipius transparensia, responsabilidade no rasionalidade sempre iha prokura objetiva ba efisiensia, efikasias no eselensia;
3. Rejime funsionamentu Konsehu Exekutivu defini iha regulamentu rasik no aprovalu husi Reitor.

**Artigu 44
Kompozisaun**

1. Konsehu Exekutivu kompoen husi:
 - a. Reitor nudar Prezidente
 - b. Pro-Reitores
 - c. Dekanu Eskola Superior no Xefe Departamentu
 - d. Diretor Finansas
 - e. Diretor unidade fungsional
 - f. Diretor Kampus Rejional
2. Reitor bele konvoka reuniaun Konsehu Exekutivu sein di-reitu ba votu responsaveis unidade sira seluk, representante pesoal ka estudantes ka membru comunidade akademika seluk ruma.

**Artigu 45
Kompetensias Konsehu Exekutivu**

Kompete ba Konsehu Exekutivu:

1. Elabora orsamentu anual no aseguar nia exekusaun;
2. Responsabiliza ba atividade sira nebe hatama reseitas, deposita iha konta oficial Dit nian no realizasaun despezas;
3. Elabora konta jerensia;
4. Jere patrimoniu DIT nian;
5. Simu doasoens, eransas ka legadus;
6. Aseguar kondisoens nesarias ba exersisiu kontrolu finanseiru no orsamental husi entidades nebe legalmente kompetente.

CAPÍTULO X
SENADO ACADÉMICO E CONSELHO DE DOUTORES

Artigo 46.º

Senado Académico: Natureza e Composição

1. O Senado Académico (*Academic Board*) é o órgão consultivo do DIT com competências no âmbito técnico-científico e pedagógico;
2. O Senado Académico é presidido pelo Reitor;
3. O Reitor, na qualidade de Presidente do Senado Académico, pode propor um Vice - Presidente para o coadjuvar.
4. O Senado Académico é composto pelos seguintes membros:
 - a. Reitor;
 - b. Pró-Reitores;
 - c. Decanos das Escolas Superiores;
 - d. Chefes de Departamento;
 - e. Dirigentes do Conselho Pedagógico e Científico das Unidades Orgânicas;
 - f. Diretor do Programa de Pós-Graduação;
 - g. Diretor da Unidade de Avaliação e Controlo da Qualidade (*Evaluation and Quality Assurance Unit*);
 - h. Diretor do Centro de Estudos e de Investigação;
 - i. Diretor da Biblioteca;
 - j. Diretores de Campus Regionais;
 - k. Um professor de Carreira de cada Escola Superior, que não ocupe nenhum cargo executivo, e é indicado pelo pessoal académico da sua escola;
 - l. Quatro (4) Doutorados, membros do Conselho de Doutores do DIT;
 - m. Dirigentes das entidades representativas dos estudantes.

Artigo 47.º

Competências do Senado Académico

Secção 1: Competências Principais

Compete ao Senado Académico:

1. Proceder à análise estratégica sobre a oferta educativa, atividade científica e interação com a sociedade baseado no padrão internacional;
2. Prescrever e aprovar *Currícula*, programas e cursos do DIT;

KAPITULU X
SENADU AKADEMIKU NO KONSELHU DOUTORES

Artigo 46

Senadu Akademiku : Natureza no Kompozisaun

1. Senadu Akademiku (*Academic Board*) mak orgaun konsulativu DIT nian ho kompetensias iha ambitu tekniku-sientifiku no pedagójiku.
2. Senadu Akademiku prezide husi Reitor nudar Prezidente Senadu Akademiku.
3. Reitor bele propoen Vise-Prezidente hodi koadjuga Reitor nudar Prezidenti Senadu Akademiku.
4. Membru Senadu Akademiku kompoen husi:
 - a. Reitor;
 - b. Pro-Reitores;
 - c. Dekanu Eskola Superior sira;
 - d. Xefe Departamentu sira;
 - e. Dirijentes Konselhu Pedagogjiku no Sientifiku unidade organika nian;
 - f. Diretor Programa Pos-Graduasaun;
 - g. Diretor Unidade Avaliasaun ho Kontrole Kualidade (*Evaluation and Quality Assurance Unit*);
 - h. Diretor Sentru Estudu no Investigasaun sira;
 - i. Diretor Biblioteca;
 - j. Diretor Kampus Rejional;
 - k. Profesor Kareira 1 husi Eskola Superior ida-idak, nebee la okupa kargu exekutivu no hili husi pesoal akademiku Eskola Superior;
 - l. Professores Doutoradus naín haat (4) membru Konselhu Doutores DIT;
 - m. Dirijentes entidade representativa estudantes nian.

Artigo 47

KOMPETENSIASSENADU AKADEMIKUNIAN

Sesaun 1 : Kompetensias Prinsipais

Kompete ba Senadu Akademiku :

1. Halo analize estratejika kona ba oferta edukativa, atividade sientifika no interasaun ho sosiedade no kaer metin ba kuadru referencia internasional;
2. Preskreve no aprova kurrikulu programas no kursu sira DIT nian;

- 3 Estabelecer requisitos de admissão e graduação dos estudantes;
- 4 Promover a qualidade de desempenho nas áreas de ensino, investigação e formação profissional;
- 5 Orientar e coordenar a realização dos programas de auto-avaliação; funcionamento das Unidades Orgânicas e cursos do DIT;
- 6 Estabelecer linhas gerais de orientação do DIT no plano científico e pedagógico;
- 7 Aprovar a atribuição de graus e títulos académicos e conferi-los através das cerimónias apropriadas.

Secção 2: Outras Responsabilidades

Compete ainda ao Senado Académico:

1. Desenvolver padrões académicos para preservar a qualidade e a integridade académica do DIT;
2. Desenvolver e supervisionar atividades de ensino-aprendizagem, investigação científica e serviços comunitários a fim de serem realizados com boa qualidade;
3. Preparar o calendário académico e supervisionar a admissão do curso, progresso académico, exame, avaliação e má conduta académica;
4. Determinar e publicar critérios, avaliar títulos, diploma e outros graus académicos que serão conferidos pelo Reitor;
5. Determinar o número dos estudantes que serão admitidos pelo DIT, baseando-se no rácio professor-estudante e facilidade de ensino;
6. Coadjuvar o Reitor na promoção académica dos docentes;
7. Realizar supervisão regular às Escolas Superiores, Departamentos e outras Unidades Orgânicas do DIT, a fim de assegurar a qualidade de ensino e pesquisa.

CONSELHO CIENTIFICO

**Artigo 48°
Natureza e Composição**

1. O Conselho Científico é o órgão que reúne os Professores Doutorados no DIT; o mesmo faz parte do Senado Académico do DIT;
2. O Conselho Científico é presidido por um Professor Catedrático, ou um Doutorado Sénior. Nele podem tomar parte Professores Doutorados residentes, um Professor Convidado e um Professor Visitante, com a duração mínima de um ano;
3. Incluem-se nas competências do Conselho Científico, e sem limites, para:

3. Estabelece rekezitus ba admisaun no graduasaun estudantes sira nian;
4. Promove kualidade dezempenhu iha areas ensinu, investigasaun no formasaun profesional;
5. Orienta no koordena realizasaun programas auto-avaliasaun funsionamentu unidades organikas no kursu sira iha DIT;
6. Estabelece linhas jerais orientasaun DIT nian iha planu sientífiku no pedagojiku;
7. Aprova atribuisaun graus no titulus akademikus no konfere liu husi serimonias apropriadas.

Sesaun 2: Responsabilidades seluk

Kompete mos ba Senadu Akademiku atu:

1. Dezenvolve padraun akademiku hodi preserva kualidade ho integridade akademika DIT nian;
2. Dezenvolve ho supervizona atividade ensinu-aprendizajen, investigasaun sientifika no extensaun ka servisu komunitariu hodi halao ho kualidade diak;
3. Halo kalendariu akademiku, no hare ho supervizona admisaun kursu, progresu akademiku, ezame, avaliasaun, ho hahalok aat akademiku nian;
4. Determina ho publika kriterius ho avalia titulus, diploma ho graus akademikus seluk nebee sei konfere husi Reitor;
5. Determina numeru estudante nebee sei simu husi DIT bazeia ba rasio Pesoal, estudante no tetu mos fasilidade hanorin;
6. Tulun Reitor hodi halo promosaun akademiku ba pesoal akademiku;
7. Halo supervizaun regular ba Eskola Superior, Departamentu ho unidade sira seluk iha DIT hodi asegura kualidade hanorin ho peskiza.

Artigu 48

Konselhu Sientifiku: Natureza no Kompozisaun

1. Konselhu Sientifiku mak Konselhu nebe halibur Profesor Doutoradu sira iha DIT. Konselhu de Sientifiku halo parte Senadu Akademiku DIT;
2. Konselhu Sientifiku prezidi husi Professor Katedrátiku ka Senior ida ho membrus Professor Doutoradu permanente sira, Professor Konvidadu no Professor Vizitante ho mínimu durasaun tinan ida;
3. Kompetensias Konselhu Sientifiku nian inklui no la limita deit:

- a. Se pronunciar sobre padrões de qualidade científica e pedagógica do curso de pós graduação a fim de manter qualidade e credibilidade acadêmica e respeito público ao DIT.
 - b. Se pronunciar sobre programas de atividades de ensino-aprendizagem, investigação científica e serviços comunitários, com a natureza científica e cultural, em especial o nível de pós-graduação, com vista a obedecer os objetivos estatutários do DIT;
 - c. Se pronunciar sobre promoção dos Professores na Carreira de Docentes Universitários, em especial os Professores Associados e Professores Catedráticos.
 - d. Examinar e pronunciar-se sobre a concessão de graus acadêmicos, ou títulos aos docentes, incluindo títulos honoríficos, nomeadamente o de *Doctor Honoris Causa*;
 - e. A criação de iniciativa de promoção de *Doctor Honoris Causa* é obrigatoriamente da competência do Professor Doutorado sénior, membro do Conselho Científico do DIT, como promotor, e deve fundamentar cientificamente a atribuição do título honorífico ao promovendo perante o Conselho Científico e Senado Académico.
- a. Atu pronunsia kona ba padroens qualidade sientifika no pedagogjika kursu pos-graduasaun sira nian hodi mantein qualidade no kredibilidade akademika no respeito publiku ba DIT;
 - b. Atu pronunsia kona ba programas atividades ensinu-aprendizajen, investigasaun sientifika no extensaun ho natureza sientifika no kultural ein-especial iha nivel pos-graduasaun hodi obedese objetivus estatuarius DIT nian;
 - c. Atu pronunsia kona ba promosaun Profesores de Karreira iha âmbito Rejime de Karreira Dosente Universitáriu ein-especial Profesor Asosiadu no Profesor Katedratiku.
 - d. Atu ezamina no pronunsia kona ba konsesaun graus akademikus ka promosaun título ba dosentes sira, inklui título onorífikus, nomeadamente *Doctor Honoris Causa*;
 - e. Iniciativa promosaun *Doctor Honoris Causa* tenki mai husi Profesor Doutoradu senior membru Konselhu Sientifiku DIT nian nudar Promotor no tenki fundamenta sientifikamente atribuisaun título onorífiku ba Promovendu (resipiente) perante Konselhu Sientifiku no Senadu Akademiku.

**CAPÍTULO XI
CONSELHO DISCIPLINAR**

**Artigo 49.º
Natureza e Competências**

1. O Conselho Disciplinar é o órgão que coadjuva o Reitor no exercício do poder disciplinar;
2. O Conselho Disciplinar é composto pelos seguintes membros:
 - a. Pró-Reitor de Assuntos Académicos, que lidera o Conselho Disciplinar Académico;
 - b. Pró-Reitor de Assuntos de Administração, Pessoal e Recursos, que lidera o Conselho Disciplinar de Pessoal Administrativo, Técnico e Pessoal de Suporte;
 - c. Decanos e Diretores que presidem o Conselho Diretivo de cada Unidade Orgânica;
 - d. Diretores dos órgãos funcionais;
 - e. Dois Docentes ou investigadores com o grau de Doutorado;
 - f. Um representante dos estudantes;
 - g. Dois representantes do pessoal não-docente.
3. O Conselho Disciplinar exerce as suas competências essencialmente na primeira instância, nomeadamente:
 - a. O Conselho Disciplinar Académico, liderado pelo Pró-

**KAPÍTULUXI
KONSELHU DISPLINAR**

**Artigu 49
Natureza no Kompetensias**

1. Konselhu Disiplinar mak orgaun nebe koadjuga Reitor hodi halaó poder disciplinar.
2. Konselhu Disiplinar kompostu husi membru sira tuir mai neé:
 - a. Pro-Reitor Akademiku nebe lidera Konselhu Disiplinar Akademiku;
 - b. Pro-Reitor Administrasaun, Pesoal no Rekursus nebe lidera Konselhu Disiplinar ba Pesoal Administrativu, Tekniku no Pesoal Suporte;
 - c. Dekanus no Diretores nebe prezidi Konselhus Diretivus unidade ida-idak nian;
 - d. Diretor orgaun fungsional sira;
 - e. Dosente ka investigador nain rua ho grau Doutor;
 - f. Rerezentante estudantes nian ida;
 - g. Rerezentante Pesoal naun-dosente nain rua.
3. Konselhu Disiplinar halaó nia knaar esensialmente iha primeira instansia hanesan tuir mai neé:
 - a. Konselhu Disiplinar Akademiku, nebe lidera husi Pro-

Reitor de Assuntos Académicos, com os seus membros de competências relevantes, toma conta de Docentes e Estudantes relativamente à disciplina académica;

- b. O Conselho Disciplinar Administrativo, liderado pelo Pró-Reitor de Assuntos de Administração, Pessoal e Recursos juntamente com os membros de competências relevantes, toma conta do Pessoal Administrativo, Técnico e Pessoal de Suporte.
4. O Comité de Recurso é presidido pelo Reitor em conjunto com os Pró-Reitores e Decanos das Escolas Superiores relevantes.

Artigo 50.º

Infrações Disciplinares dos Estudantes

As infrações disciplinares relativamente ao comportamento dos estudantes, cujas sanções estão previstas nos Regulamentos do DIT, incluem, mas sem se limitar a isso:

1. Impedir, com intenção, a atividade ou outras pessoas de participarem nas atividades do DIT no processo de ensino-aprendizagem, pesquisa, práticas no campus ou exames;
2. Intenção de fazer perder, danificar ou furtar bens do DIT; fazer mal ao pessoal ou estudantes no recinto do campus;
3. Praticar a violência verbal, insultos ou palavrões, e violência física tal como pancada ou ferimento, ou tirar a vida do pessoal ou do estudante do DIT, ou outras pessoas;
4. Atuar contra o oficial do DIT em cumprimento do seu dever profissional conforme regulamentos do DIT;
5. Praticar os atos de racismo ou discriminação, tais como raça, género, filiação político-partidária e grupo étnico;
6. Praticar violência sexual;
7. Intimidar ou impedir o pessoal ou estudantes para não participarem nas atividades de Campus do DIT;
8. Forjar e manipular dados, informações, documentos do DIT, ou de outras pessoas, incluindo a manipulação ou falsificação de assinatura dos dirigentes, pessoais, estudantes, ou de outras pessoas;
9. Plagiar ou copiar o resultado de estudo, conceitos, teoria, documentos e dados de outras pessoas.

Artigo 51.º

Medidas Disciplinares para o Pessoal do DIT

1. Aplicam-se medidas disciplinares ao pessoal, quando:
 - a. Se envolver na falsificação, forja e adulteração de dados, informações ou documentos no ensino-aprendizagem, estudos, pesquisa, ou na publicação dos resultados de tese ou projeto final;
 - b. Aproveitar a liberdade académica para participar em

Reitor Akademiku, ho membrus nebe iha knaar relevante, hola konta Dosentes no Estudantes sira kona ba disiplina akademika;

- b. Konselhu Displinar Administrativu lidera husi Pro-Reitor Administrasaun, Pesoal no Rekursus ho membrus nebe iha knaar relevante, no hola konta Pesoal Administrativu, Tekniku no Pesoal Suporte sira.
4. Reitor mak prezide Komite Rekursu hamutuk ho Pro-Reitores ho Dekanu Eskola Superior relevante.

Artigo 50

Medidas Disciplinares ba Estudantes

Medidas disciplinares ba hahalok estudante nebee kontra regulamentu DIT nian inklui, maibe la limita deit ba:

1. Ho hakarak impede atividade ka impede ema seluk tuir atividade DIT nian iha prosesu ensinu-aprendizajen, peskiza, pratika iha kampu, ka ezames;
2. Ho hakarak halo lakon, halo aat ka naok sasan DIT, pesoal ka estudante ruma iha kampus laran;
3. Halo violensia verbal hanesan insulta (tolok), ka violensia fizika hanesan baku, hakanek ema, ho oho pesoal ka estudante DIT ka ema seluk;
4. Kontra ofisial DIT nian nebee halo nia servisu tuir regulamentu DIT nian;
5. Pratika hahalok rasismu ka pratika diskriminasaun hanesan rasa, suku, jeneru, afiliasaun politika ka grupu etniku ruma;
6. Halo violensia ho abuzu sexual.
7. Ho hakarak hatauk ho intimida pesoal ka estudante seluk ruma hodi halo sira tauk atu tuir atividade iha kampus DIT;
8. Halo fabrikasaun ho manipulasaun dadus, informasaun, dokumentu DIT ka ema seluk nian, nebe inklui manipula ka falsifika asinatura dirijentes, pesoal, estudante ka ema seluk nian;
9. Halo plajiarismu ka nauk ema seluk nia rezultadu estudu, konseitu, teoria, dokumentu ho data;

Artigo 51

Medidas Disiplinares ba Pesoal

1. Medidas disciplinares ba Pesoal DIT sei halaó bainhira:
 - a. Involve iha falsifikasaun, fabrikasaun ho plagiarisme kona ba dadus, informasaun ka dokumentu ruma iha prosesu hanorin, halo estudu, peskiza, ka iha publikasaun nia rezultadu teze/projetu final;
 - b. Uza liberdade akademiku hodi halao politika partidariu,

atividades político-partidárias, ou envolver-se em qualquer forma de discriminação, violência, que impeçam as atividades normais do DIT;

- c. Violar a liberdade académica, o Docente pode ser sancionado, aplicando-se uma pena maior ou menor, dependendo da gravidade da sua infração, começando por admoestação, adiamento do pagamento de salário, cancelamento da promoção, cessação do contrato, ou expulsão do DIT bem como a submissão do caso às instâncias judiciais, dependendo da gravidade da indisciplina cometida;
- d. Praticar a discriminação, violência e abuso sexual, abuso de poder, corrupção, colusão e nepotismo com vista a prejudicar a integridade do DIT;
- e. Usar recursos e propriedades do DIT para participar em atividades político-partidárias;
- f. Mobilizar ou usar o Campus para fins político-partidários;
- g. Praticar atividades que impliquem situações de gravidade da vida do DIT, nomeadamente:
 - (1) Não exercer a sua função, como Pessoal, durante trinta (30) dias sem justificação;
 - (2) Não possuir habilidades para gerir conflitos e solucionar situações que impliquem a vida do DIT;
 - (3) Provocar a comunidade académica para criar situações de *caos* que impeçam e prejudiquem toda a atividade do DIT;

- 2 O Conselho Disciplinar do DIT criará um regulamento sobre sanções disciplinares, o qual será aprovado, depois, pelo BOT.

Artigo 52.º Sanções e Recurso

- 1 O Estudante ou pessoal que viole a disciplina é sancionado conforme a gravidade da violação. Na aplicação de sanções, incluem-se, mas não se limita só a isso:
 - a. Ressarcir o DIT pelos bens perdidos ou danificados pelo infrator;
 - b. Suspender o infrator, temporariamente, do DIT;
 - c. Cancelar o resultado do seu projeto académico ou exame;
 - d. Demitir o infrator do DIT;
 - e. Cancelar o título académico obtido;
 - f. Submeter o caso ao Tribunal;
 - g. Aplicar e combinar sanções previstas no presente Estatuto.

involva iha kualker forma diskriminasaun (rasismu) ho violensia, no impede atividade DIT nian;

- c. Viola liberdade akademiku Dosente bele hetan sansaun kiik toó boot hahu husi bolu atensaun, adia selu salariu, kansela promosaun, termina kontratu ka expulsu husi DIT toó hatama ba prosesu judisial, depende ba nivel indisciplina nebe komete;
- d. Labele halo pratika diskriminasaun, violensia no abuzu seksual, abuzu poder, korupsaun, koluzau no nepotismu hodi hamonu integridade DIT;
- e. Labele uza rekursu ho propriedade DIT nian hodi halao politika partidaria;
- f. Labele mobiliza no uza kampus hodi halao atividade politika partidaria;
- g. Labele halo atividade nebe implika situasaun-de-gravidade ba vida DIT, hanesan tuir mai nee:
 - (1) La halao nia knaar nuudar Pesoal durante loraun tolunulu (30) sem justifikasaun;
 - (2) La iha abilidade atu jere konfliktu no fo solusaun ba situasaun refere nebe implika ba vida DIT;
 - (3) Provoka comunidade akademika hodi hamosu situasaun *Chaos* nebe impede no prejudika aktividade tomak DIT nian;

2. Konselhu Disiplinar DIT halo regulamentu kona ba sansaun disiplinair nebee hetan aprovasaun husi BOT-DIT.

Artigu 52 Sansaun no Rekursu

1. Estudante ka pesoal nebee viola disiplina sei hetan sansaun tuir todan violasaun nian. Sansaun sira inklui, maibe la limita deit atu:
 - a. Selu fali sasan nebee nia halo lakon ka halo aat;
 - b. Skorsing temporariamente husi DIT;
 - c. Kansela nia rezultadu projetu akademiku ka ezame,
 - d. Hasai husi DIT;
 - e. Kansela nia titulu akademiku nebe simu ona;
 - f. Lori kazu ba prosesu judisial;
 - g. Aplika kombinasaun sansaun sira iha Estatutu nee.

- 2 As sanções, a que se refere o número anterior, são examinadas, revistas e validadas pelo Conselho Disciplinar;
- 3 Em caso de insatisfação, o infrator poderá recorrer ao Comité de Recurso, liderado pelo Reitor, e integrando membros relevantes por si indicados. A decisão do Comité de Recurso é a decisão final do processo disciplinar do DIT;
- 4 Os procedimentos relativamente à implementação do processo disciplinar na primeira instância, e o respetivo recurso, são previstos no Regulamento do DIT, aprovado pelo BOT.

CAPÍTULO XII CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 53.º Natureza e Composição

1. O Conselho Consultivo do DIT é o órgão de consulta permanente da Reitoria, que aconselha o Reitor e o Conselho Executivo, a emitir pareceres sobre as políticas institucionais e questões estratégicas do DIT;
2. Integram o Conselho Consultivo as personalidades altamente reconhecidas, ou os especialistas em matérias relevantes ao DIT;
3. Os antigos Reitores e os antigos Presidentes do BOT integram-se automaticamente no Conselho Consultivo do DIT.
4. O Reitor pode convidar entidades eminentes, fora do DIT, e que teem uma relação com a instituição, para se integrarem no seu Conselho Consultivo.
5. Os membros do Conselho Consultivo do DIT são escolhidos pelo Reitor.

CAPÍTULO XIII UNIDADES ORGÂNICAS

Artigo 54.º Escolas Superiores

Secção I: Natureza e Composição

1. As Escolas Superiores são Unidades Orgânicas do DIT que consistem em Departamentos ou áreas de estudo específicas;
2. As Escolas Superiores implementam a Missão, Visão, Plano Estratégico e Plano Anual do DIT a nível das suas Escolas;
3. As Escolas Superiores asseguram a qualidade de ensino-aprendizagem, pesquisa e serviços comunitários do DIT;
4. As Escolas Superiores trabalham em parceria com o Governo, indústria, setor privado, sociedade civil e com as instituições académicas nacionais e internacionais para melhorarem a qualidade de ensino, pesquisa e serviço comunitário a nível das suas escolas;

2. Conselho Disciplinar mak sei ezamina, haree no tetu sansaun sira temi iha leten.
3. Rekursu bele hasaé ba Komite Rekursu nebee lidera husi Reitor ho membrus relevantes nebe Reitor desidi. Desizaun Komite Rekursu mak desizaun final ba prosesu disiplinlar DIT nian;
4. Prosedimentus kona ba implementasaun prosesu disiplinlar iha primeira instansia ho rekursu sei hataur iha Reglamentu DIT nian nebee aprova husi BOT-DIT.

KAPITULUXII KONSELHU KONSULTIVU

Artigu 53 Natureza no Kompoziaun

1. Conselho Consultivo DIT mak orgaun konsulta permanente Reitor nian nebe akonselha Reitor ka Conselho Executivo DIT no emiti pareses kona ba politikas institucionais no kestoens estratéjikas DIT nian.
2. Halo parte Conselho Consultivo personalidades altamente reconhesidas ka peritu especialistas iha materias relevantes ho DIT;
3. Eis-reitores no eis-Presidente BOT-DIT sira automatikamente halo parte Conselho Consultivo DIT;
4. Reitor bele konvida entidades eminentes sira husi liur nebe iha ligasaun ho DIT atu halo parte Conselho Consultivo DIT;
5. Membrus Conselho Consultivo hili husi Reitor.

KAPITULUXIII UNIDADES ORGANIKAS

Artigu 54 Escolas Superiores (Schools)

Sesaun 1: Natureza no Kompozisaun

1. Escolas Superiores mak unidades organikas DIT nian nebee konsisti iha departamentu ka area estudu spesifiku ruma.
2. Escolas Superiores implementa misaun, vizaun, planu estrategiku ho planu anual DIT iha nivel Eskola Superior;
3. Escolas Superiores sira asegura qualidade ensinu-aprendizajen, peskiza ho extensaun ba servisu komunitariu DIT nian.
4. Escolas Superiores servisu ein-parseria ho governu, industria, setor privadu, sociedade sivil, ho instituisaun akademiku nasional ho internacional hodi hametin qualidade hanorin, peskiza ho servisu komunitariu iha nivel eskola superior.

5. A criação ou encerramento das Escolas Superiores deve ter em conta os seguintes fatores: a potencialidade dos estudantes, recursos humanos qualificados e facilidades do ensino aprendizagem; a demanda do mercado de trabalho ou da indústria local ou regional; e a sustentabilidade dos cursos aprovados pelo BOT, ouvido o Reitor.
6. Desde a aprovação do estatuto vigente, o DIT funciona com quatro Escolas Superiores:
 - a. *School of Engineering and Science* e seus Departamentos: *Civil Engineering, Mechanical Engineering e Computer Science*;
 - b. *School of Petroleum* e seus Departamentos: *Petroleum Management e Petroleum Engineering*;
 - c. *School of Business and Management* e seus Departamentos: *Finance Management, Agribusiness, Public Policy and Management, Human Resource Management, e Marketing Management*;
 - d. *School of Tourism and Hospitality* e seus Departamentos: *Tour and Travel Management e Hotel Management*.
5. Harii ka taka Eskolas Superiores tenki hare ba fator sira hanesan: potensia estudantes, rekursu umanu kualifikadu no facilidades ensinu-aprendizajen, demanda husi merkadu servisu ka industria lokal ka rejional, no sustentabilidade kursu nian nebe tenki hetan aprovasaun husi BOT-DIT depois rona husi Reitor.
6. Bainhira estatutu nee aprova DIT iha Eskola Superior haat (4):
 - a. Eskola Superior Enjenharia ho Siensias (*School of Engineering and Science*) ho Departamentus: Civil Engineering, Mechanical Engineering ho Computer Science;
 - b. Eskola Superior Petroliu (*School of Petroleum*) ho Departamentus: Petroleum Management ho Petroleum Engineering;
 - c. Eskola Superior Komersiu no Jestaun (*School of Business and Management*) ho Departamentus : Finance Management, Agribusiness, Public Policy and Management, Human Resource Management, ho Marketing Management;
 - d. Eskola Superior Turismu no Ospitalidade (*School of Tourism and Hospitality*) ho Departamentus: Tour and Travel Management ho Hotel Management.

Secção 2: Dirigentes e Competências

1. A Escola Superior é liderada por um(a) Decano(a), coadjuvado por um Vice-Decano e Secretário(a).
2. As competências do Decano(a) da Escola Superior são:
 - a. Liderar o Conselho Diretivo;
 - b. Superintender a gestão, assuntos académicos, administração, pesquisa e serviços comunitários;
 - c. Gerir o pessoal e os recursos;
 - d. Assegurar um processo académico de qualidade relevância conforme as necessidades da indústria e instituições académicos nacionais e internacionais;
 - e. Estabelecer a cooperação entre as Escolas e o Governo; indústria e outras instituições a fim de obter recursos para o DIT;
 - f. Dirigir o Conselho Pedagógico e Científico da Escola;
 - g. Garantir boa prestação de serviços do pessoal com profissionalismo, não-discriminação, nem usar o nome, atributos e propriedades do DIT para a prática de atividades político-partidárias.
- 3 O Decano, depois de aprovado pelo Presidente do Conselho Permanente do BOT e pelo Reitor, é nomeado por este para um mandato de dois anos, renovável, desde que tenha um bom desempenho no exercício da sua função e mantenha a confiança do Reitor;

4 Compete ao Vice-Decano da Escola Superior prestar serviços

Sesaun 2 : Dirijentes no Kompetensias

1. Eskola Superior lidera husi Dekanu no koadjugadu ho Vise Dekanu ho Sekretariu.
2. Kompetensias Dekanu Eskola Superior nian mak:
 - a. Lidera konselhu Diretivu Eskola Superior nian;
 - b. Superintende jestaun, akademiku, administrasaun, peskiza ho servisu komunitariu iha nivel Eskola Superior;
 - c. Jere pesoal no rekursus iha nivel Eskola Superior;
 - d. Asegura prosesu akademiku iha nivel Eskola Superior nian iha qualidade no relevante ho nesesidade industria ho instituisaun akademiku nasional ho internasional;
 - e. Liga Eskola Superior ho governu, industria ho instituisaun seluk hodi hetan rekursu ba school ho DIT;
 - f. Diriji Konselhu Pedagogjiku no Sientifiku Eskola Superior nian;
 - g. Asegura pesoal hotu servisu diak, profesional, non-deskriminalativa no la uza naran, atributu ho propriedade DIT nian hodi halo politika partidariu.
3. Dekanu dezinadu husi Reitor, halao knaar ba tinan rua (2) no renovavel bainhira servisu diak no hetan fiar husi Reitor;

4. Kompetensias Vise Dekanu Eskola Superior halao servisu

ligados aos assuntos académicos da sua Escola, coadjuvando o Decano na sua gestão, e noutros serviços que lhe sejam delegados;

- 5 O Vice-Decano, depois de aprovado pelo Presidente do Conselho Permanente do BOT e pelo Reitor, é nomeado por este para um mandato de dois anos, renovável, desde que tenha um bom desempenho no exercício da sua função e mantenha a confiança do Reitor;
- 6 O Secretário da Escola Superior é designado pelo Reitor, ouvido o Decano, para um período de dois anos, e exerce a sua função como coordenador da sua administração académica.

Artigo 55.º Conselho Pedagógico

1. O Conselho Pedagógico é um Órgão criado a nível da Escola Superior do DIT com vista a garantir qualidade do ensino-aprendizagem, investigação científica e serviços comunitários, com natureza científica e cultural, a fim de concretizar os seus objetivos estatutários.
2. O Conselho Pedagógico é composto por:
 - a. Decano, que é membro permanente e Presidente do Conselho Pedagógico; Vice-Decano; Secretário da Escola Superior; Chefe do Departamento; e um Docente sénior do Departamento, que não exerce nenhum cargo executivo;
 - b. São Membros não-permanentes: um representante dos estudantes, representado pelo Presidente de DITSA da Escola Superior; um representante do Alumni; dois representantes dos pais, com o balanço de género, e um representante da Indústria.
1. As eleições dos membros não-permanentes previstos no artigo 55.º, n.º 2, alínea b) são feitas numa reunião dos membros-permanentes do Conselho Pedagógico, homologadas mediante o Despacho do Reitor, como Presidente do Senado Académico.
2. As competências do Conselho Pedagógico são as seguintes:
 - a. Elaborar o Plano de implementação do processo de ensino-aprendizagem, investigação científica e serviços comunitários, de natureza científica, tecnológica e cultural, nos Departamentos, de acordo com um padrão internacional, com vista a garantir a qualidade e credibilidade académica bem como o respeito público pelo DIT;
 - b. Proceder à avaliação de implementação do Currículo em cada Departamento, conforme o princípio de qualidade, gestão, universalidade, transferibilidade e compatibilidade;
 - c. Realizar a reunião periódica duas vezes por ano;

ligadu ho asuntos akademikus Eskola Superior nian, tulun Dekanu jere Eskola Superior no servisu seluk nebee delega ba nia;

5. Vise Dekanu hili no aprova husi Reitor hamutuk Prezidenti Konselhu Permanenti BOT-DIT ba tinan rua (2);
6. Sekretariu Eskola Superior halao knaar nudar koordenador administrasaun akademika Eskola Superior nian. Sekretariu Eskola Superior deznadu husi Reitor depois rona Dekanu ba periodu tinan rua (2).

Artigu 55 Konselhu Pedagogjiku

1. Konselhu Pedagogjiku nuudar Konselhu ida nebe harii iha nivel Eskola Superior ida-idak iha DIT nia laran hodi garante kualidade ensinu-aprendizajen, investigasaun sientifika no extensaun ho natureza sientifika no kultural hodi obedese objetivus estatuarius DIT nian;
2. Kompozisaun Konselhu Pedagogjiku hanesan tuir mai nee:
 - a. Membru Permanente mak Dekanu nuudar Prezidenti Konselhu Pedagogjuku, Vise Dekanu, Sekretariu Eskola Superior, Xefe Departamentu; Pesoal Dosente senior nain ida (1) iha nivel Departamentu nebe la tur iha kargu ezeutivu;
 - b. Membru la Permanente mak: Representante Estudante ema nain ida (1) nebe representa husi Prezidenti Organizaun Membru DITSA iha nivel Eskola Superior; Representante ema nain ida (1) husi Alumni iha nivel Eskola Superior; Representante Inan-Aman Estudante nain rua (2) ho balansu jeneru iha nivel Eskola Superior; no Representante Industria ema nain ida (1).
3. Eleisaun ba membru la permanente sira iha artigu 55 pontu 2 (b) halao liu husi Reuniaun membru Permanente Konselhu Pedagogjiku nian no sei aprova liu husi Despaxu Reitor nuudar Prezidente Senadu Akademiku.
4. Konselhu Pedagogjiku nia kompetensias maka hanesan tuir mai nee:
 - a. Halo planu implementasaun ba padroens iha prosesu ensinu-aprendizajen, investigasaun sientifika no extensaun ho natureza sientifika, teknolojika no kultural iha Departamentu sira hodi mantein kualidade no kredibilidade akademika no respeito publiku ba DIT;
 - b. Halo avaliaun ba implementasaun Kurikulum iha Departamentu ida-idak nian tuir prinsipiu kualidade, akuntabilidade, universabilidade, transferibilidade no kompatibilidade.
 - c. Halo reuniaun periodikamente dala rua (2) iha tinan ida (1) nian laran.

- d. O Decano, como Presidente do Conselho Pedagógico, elaborar o relatório trimestral sobre o processo de ensino-aprendizagem, investigação científica e serviços comunitários, apresentando-o ao Reitor, na qualidade do Presidente do Senado Académico, e com conhecimento do Presidente do Conselho Permanente do BOT.
3. O regulamento e procedimento do Conselho Pedagógico da Escola Superior são aprovados pelo BOT.

Artigo 56.º
Departamentos

Secção I: Conceito e Composição

1. O Departamento é a unidade com uma dimensão muito menor do DIT e estabelece-se em função do domínio de conhecimento de uma área científica bem definida, ou conjunto das disciplinas idênticas, onde se integram todos os docentes da respetiva área de formação e conhecimento;
2. O Departamento, em articulação e colaboração com a Unidade Orgânica e outros órgãos do DIT, garante a prestação de atividades de ensino-aprendizagem, formação, execução técnico-científica dos projetos de investigação, prestação de serviços e outras atividades que se equadram na missão institucional do DIT;
3. A Unidade Departamental é liderada por um(a) Chefe do Departamento, coadjuvado(a) pelo(a) Secretário(a) do Departamento;
4. A criação e manutenção de uma Unidade Departamental depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
 - a. A integração de, pelo menos, cinco docentes ou investigadores em regime integral, dos quais três devem ser professores de carreira;
 - b. Enquadramento das atividades no Plano de Ação de médio e longo prazo, no qual se incluem os seus objetivos, linhas de ação a desenvolver, metas a alcançar e parâmetros de avaliação, em articulação com o Plano Estratégico do DIT;
 - c. Ter em conta os fatores externos, tais como a exigência do mercado de trabalho e indústria, a nível nacional e regional, e fatores internos que incluam recursos humanos e facilidades de ensino-aprendizagem; laboratórios ou materiais de suporte, em especial a sustentabilidade dos cursos a curto, médio e longo prazo;
 - d. Ter em conta que a criação, alteração ou extinção das unidades departamentais se faz por despacho do Reitor, ouvido o Senado Académico e o Conselho Permanente do BOT;
 - e. A organização e o funcionamento interno da unidade departamental são assegurados pelo Conselho Departamental, constituído por um Professor ou Investigador de carreira e pelo Chefe do Departamento.

- d. Dekanu nuudar Prezidenti Konselhu Pedagogjiku halo relatoriu trimestral kona ba prosesu ensinu-aprendizajen, investigasaun sientifika no extensaun hodi hatoo ba Reitor nuudar Prezidenti Senadu Akademiku no hatoo konhesimentu (cc) ba Prezidenti Konselhu Permanente BOT-DIT.
5. Regulamentu no prosedimentu kona ba Konselhu Pedagogjiku Eskola Superior aprova husi BOT-DIT.

Artigo 56
Departamentus

Sesaun 1: Konseitu no Kompozisaun

1. Departamentu mak unidade kifik liu iha DIT nebe harii einfunsau de domíniu konhesimentu husi área sientifika ida bein-definida ka konjuntu disciplinas nebe hanesan nebe integra dosentes sira hotu ho formasaun iha domíniu konhesimentu, área sientifika ka konjuntu disciplinas neé;
2. Knaar Departamentu nian mak hamutuk no ho artikulasau ho unidade organika no orgaun DIT sira seluk garante prestasaun atividades ensinu-aprendizajen, formasaun, exekusaun tekniku-sientifiku projetus investigasaun no prestasaun servisus no atividade sira seluk nebe enkuadra iha misaun institucional DIT nian;
3. Unidade Departamental lidera husi Xefi Departamentu no koadjugadu husi Sekretariu Departamentu;
4. Kriasaun no manutensaun Unidade Departamental ida depende ba verifikasaun kumulativa rekizitu sira hanesan tuir mai neé:
 - a. Integrasaun pelu menus dosentes ka investigadores nañ lima ein-rejime integral, iha nebe tenki iha Profesor Kareira nañ tolu;
 - b. Enkuadramentu atividades no planu asaun mediu no longu prazu nebe inklui indikasaun objetivus longu prazu, linhas asaun atu dezenvolve, metas atu alkansa no nia parametrus avaliasaun ein-artikulasau ho planu estratejiku DIT nian;
 - c. Tenki hare mos ba fatores externus hanesan ejijensia merkadu trabalho no industria nivel nasional no rejional no fatores internos nebe inklui rekursus umanus ho facilidade ba ensinu-aprendizajen, laboratórius ka materiais suporte, no liu-liu sustentabilidade kursu iha kurtu, mediu no longu prazu;
 - d. Unidades Departamentais harii, altera ka taka ho despaxu Reitor nian, depois de rona husi Senadu Akademiku no Konselhu Permanente Board of Trustees;
 - e. Organizasaun no funksionamentu internu unidade Departamental aseguara husi Konselhu Departamental nebe konstitui husi Professor ka Investigador kareira no Xefe Departamentu.

Secção 2: Competências do Chefe de Departamento

As competências do Chefe de Departamento incluem:

- 1 Gerir recursos humanos e materiais do Departamento e promover a implementação das decisões e projetos que foram atribuídos ao Departamento;
- 2 Implementar conteúdos curriculares, métodos de ensino e avaliação para assegurar a qualidade do ensino-aprendizagem a nível do Departamento;
- 3 Representar a Unidade Departamental;
- 4 Elaborar e propor um Plano de afetação de docentes, no respetivo curso, incluindo projetos e prestação de serviços comunitários;
- 5 Elaborar e propor o Plano e o Relatório Anual de atividades do Departamento;
- 6 Avaliar o desempenho do pessoal académico a nível do Departamento, incluindo a elaboração de proposta de planos gerais de formação dos docentes;
- 7 Propor a abertura de concursos para o recrutamento e seleção do pessoal docente;
- 8 Propor convites para docentes equiparados, professores convidados ou professores visitantes;
- 9 Assegurar o profissionalismo do pessoal, boa gestão e bom uso dos recursos do DIT a nível do Departamento.

**CAPÍTULO XIV
UNIDADES FUNCIONAIS**

**Artigo 57.º
Centro ou Unidade Funcional**

1. No DIT existem Unidades Funcionais, com características funcionais próprias, que auxiliam na implementação das atividades de ensino-aprendizagem, formação, pesquisa e serviços comunitários;
2. Os Diretores dos Centros ou Unidades Funcionais presidem os respetivos centros ou unidades funcionais; são aprovados pelo Presidente do Conselho Permanente do BOT e pelo Reitor;
3. Desde a aprovação do presente Estatuto, o DIT conta com as seguintes Unidades Funcionais:
 - a. *Centre for Applied Research and Policy Studies and Community Services (CARPS-CS)*;
 - b. *Center for Evaluation and Quality Assurance (c-EQA)*;
 - c. Biblioteca do DIT;
 - d. *Center for Linguistic Studies (CLS)*;
 - e. *Center for Vocational Education and Training (c-VET)*;

Sesaun 2: Kompetensias Xefi Departamentu

Kompetensias Xefi Departamentu inklui:

1. Jere rekursus umanus no materiais Departamentu nian no promove implementasaun desizoens no projetus nebe fo ka delega ba nivel departamental;
2. Implementasaun konteudus kurikulares, metodu hanorin ho avaliasaun hodi asegura qualidade hanorin iha nivel departamentu;
3. Repezenta unidade Departamental;
4. Elabora no propoin kuadrus afetasaun dosentes no respetivu kursu, inklui projetus no prestaun servisu ba liúr;
5. Elabora no propoin planu no relatóriu anual atividades Departamentu nian;
6. Halo avaliasaun ba dezempenhu pesoal akademiku iha nivel departamentu, inklui elabora no propoin planus jerais formasaun dosentes nian;
7. Propoin abertura konkursus ba rekrutamentu no selesaun pesoal Dosente;
8. Propoin konvite ba dosentes ekiparadus, Profesor Konvidadu ka Profesor Vizitante;
9. Asegura profesionalismu pesoal nian, jestaun diak no bom-uzu ba rekursus DIT nian iha nivel Departamental.

**KAPITULUXIV
UNIDADES FUNSIONAIS**

**Artigo 57
Sentru ka Unidade Funsional**

1. DIT iha Unidade Funsional nebe, ho nia karakteristikas funsional, tulun implementa DIT nia atividades iha ensinu-aprendizajen, formasaun, peskiza ka extensaun komunitaria;
2. Sentrus ka Unidade Funsional prezidi husi Diretor nebe hili no aprova husi Reitor hamutuk Prezidenti Konselhu Permanenti BOT-DIT;
3. Bainhira aprova Estatutu neé, DIT iha Unidades Funsionais hanesan:
 - a. Centre for Applied Research and Policy Studies and Community Services (CARPS-CS);
 - b. Center for Evaluation and Quality Assurance ka c-EQA;
 - c. Biblioteka DIT;
 - d. Center for Linguistic Studies ka CLS
 - e. Center for Vocational Education and Training ka c-VET

- f. *Center for Information, Communication and Technology (c-ICT)*;
- g. *Center for Business and Fund Acquisition (c-BFA)*;
- h. *Center for Counseling and Campus Ministry (c-SCCM)*.

4. A composição e competência das Unidades Funcionais, a que se refere o n.º 3 do Artigo 57.º, serão apresentadas num Regulamento do DIT a ser aprovado pelo BOT.

Artigo 58.º
Campus Regionais

1. O Campus regional é o centro de atividade de ensino-aprendizagem, formação, investigação científica, e serviços comunitários, realizados nos Municípios ou outros locais, nos termos da lei em vigor;
2. Desde a aprovação do presente Estatuto, o DIT conta com dois Campus Regionais estabelecidos em Oecusse, em 2002, e Baucau, em 2004;
3. O Campus Regional é liderado pelo Diretor do respetivo Campus, com competência e responsabilidade de operação, manutenção e segurança das suas atividades;
4. O grau académico do Diretor do Campus Regional é, no mínimo, de Mestre ou Licenciado Sénior, com a experiência de trabalho, mínima de dois anos;
5. O Diretor do Campus Regional, depois de aprovado pelo Presidente do Conselho Permanente do BOT e pelo Reitor, é nomeado por este, para um mandato de dois anos, renovável.
6. As competências do Diretor de Campus Regionais são as seguintes:
 - a. Preparar o Plano Estratégico e o Plano Anual de acordo com as suas respetivas responsabilidades;
 - b. Liderar a equipa de gestão para a implementação dos programas do DIT;
 - c. Desenvolver a imagem de boa reputação do DIT perante outras instituições quer internas quer externas;
 - d. Assegurar a qualidade dos programas do DIT, com base nas exigências da sociedade, mercado de trabalho, indústria relevante, conforme práticas do ensino superior a nível regional;
 - e. Assegurar boa cooperação entre o pessoal administrativo, docentes e estudantes, conforme a função de cada um;
 - f. Liderar a equipa de gestão de recursos, administração e do pessoal para a implementação da boa gestão, com a efetividade e transparência;
 - g. Coordenar a alocação de recursos, pessoal adminis-

- f. *Center for Information, Communication and Technology ka c-ICT*
- g. *Center for Businesss and Fund Acquisition ka c-BFA*
- h. *Center for Counseling and Campus Ministry ka c-SCCM*

4. Kompozisaun no knaar husi Unidade Funcional hirak nebe temin iha artigu 57 pontu 3 iha leten sei hatur iha Regulamento DIT nebe aprova husi BOT-DIT.

Artigu 58
Kampus Rejional

1. Kampus rejional hanesan sentru atividade ensinu, formasaun, investigasaun sientifika, ho servisus komunitarius nebe halao iha nivel Munisipiu ka fatin seluk tuir lei nebe vigora;
2. Bainhira aprova Estatutu neé, DIT iha Kampus Rejional iha Oekusi nebe loke iha tinan 2002 no Baucau iha tinan 2004.
3. Kampus Rejional lidera husi Diretor Kampus ho knaar responsabiliza ba operasaun, manutensaun no seguransa Kampus no nia atividades sira.
4. Diretor kampus rejional nia abilitasaun akademika minimu Mestrado ka Lisensiadu Senior ho esperiensa servisu minimu tinan rua (2);
5. Diretor kampus rejional deznadu husi Reitor depois de hetan aprovasaun husi Presidente Konselhu Permanente BoT DIT ba tinan rua (2) no renovavel;
6. Diretor Kampus Rejional sira nia kompetensias hanesan tuir mai neé:
 - a. Prepara planu strategiku ho planu anual tuir idaidak nian knaar;
 - b. Lidera ekipa jestaun hodi implementa programas sira DIT nian;
 - c. Dezenvolve imajem ho reputasaun DIT nian ho instituisaun sira seluk iha DIT laran no liur;
 - d. Asegura qualidade programa DIT nian tuir ejjensia sosiedade, merkadu servisu, industria ho relevante ho pratika ensinu superior iha nivel rejional;
 - e. Asegura kooperasaun diak entre pesoal, dosente ho estudante sira iha ida-idak nia knaar.
 - f. Lidera tim jestaun rekursu, administrasaun ho pesoal hodi implementa jestaun diak, efetivu ho transparenti;
 - g. Koordena alokasaun rekursu, administrasaun ho pesoal

trativo e docentes para as Escolas, Campus Regionais, Direção, Departamentos e Unidades Orgânicas do DIT;

- h. Gerir recursos humanos, materiais, terreno, equipamentos e materiais do DIT nos termos do princípio de boa governação;
 - i. Assegurar que todos os subordinados prestem um bom trabalho, com profissionalismo, não discriminação, e sem usar o nome, atributos e propriedades do DIT para atividades político-partidárias;
 - j. Estabelecer boas relações entre o DIT e as instituições nacionais e internacionais, para reforçar a qualidade académica e a sua capacidade institucional;
 - k. Desenvolver os talentos dos estudantes e do pessoal nas áreas do Desporto, Arte e Cultura, com o objetivo de promover a prestação, criatividade, inovação, paz e bem-estar;
 - l. Desenvolver e promover a cultura académica, designadamente as atividades de investigação científica, formação e serviços comunitários para promover habilidades de empreendedorismo;
 - m. Elaborar relatórios trimestrais, apresentando-os ao Reitor, com cópia para o Presidente do Conselho Permanente do BOT, em conformidade com as competências e responsabilidades que lhe são atribuídas.
7. O Diretor do Campus Regional e sua estrutura diretiva responsabilizam-se por toda a atividade perante o Reitor.

Artigo 59.º

Criação ou Extinção de Novas Unidades ou Campus

A criação ou extinção de novas unidades funcionais ou Campus regionais é, obrigatoriamente, aprovada pelo BOT.

CAPÍTULO XV

ADMISSÃO E REGISTO DE ESTUDANTES

Artigo 60.º

Princípios Gerais

1. Para ser estudante do DIT, o interessado deve ser admitido, e inscrito, conforme os critérios administrativos e académicos estabelecidos, no prazo determinado pelo DIT;
2. O DIT admite o novo estudante, ou o estudante transferido de outras universidades, obedecendo as condições seguintes:
 - a. O candidato, com o ensino secundário ou equivalente concluído, deve inscrever-se e passar no exame de admissão;
 - b. O Melhor Estudante da escola secundária ou equivalente, assim reconhecido pelo governo, fica isento do exame de admissão, podendo-se inscrever livremente no DIT;

ba school, kampus regional, diresaun, departamentu no unidade sira iha DIT;

- h. Jere rekursu umanu, materiais, rai, ekipamentu ho sasan DIT nian tuir prinsipiu boa governasaun;
 - i. Asegura staf hotu servisu diak, profesional, non-deskriminalativa no la uza naran, atributu ho propriedade DIT nian hodi halo politika partidaria;
 - j. Buka estabese relasaun diak DIT ho instituisaun nasional ho internasional hodi haforsa kualidade akademiku ho kapasidade institucional DIT nian;
 - k. Dezenvolve talentu estudante ho pesoal sira nian iha desportu, arte ho kultura hodi promove prestasaun, kretividade, inovasaun, paz no bem estar;
 - l. Dezenvolve no promove kultura akademika liu husi atividade investigasaun sientifika, formasaun ho servisu komunitaria hodi hasae abilidade enpreendedorismu;
 - m. Halo relatoriu trimestral hatoo ba Reitor ho kopia hatoo ba Prezidenti Konselhu Permanenti BOT-DIT tuir nia kompetensia no responsabilidade nebe atribui ba nia;
7. Diretor kampus rejional no nia estrutura responsabiliza atividade tomak ba Reitor.

Artigu 59

Unidade ka Kampus Foun

Harii foun ka taka unidade fungsional ka kampus rejional tenki hetan aprovasaun husi BOT-DIT.

KAPÍTULUXV

ADMISAUNNO REJISTRASAUN

Artigu 60

Prinsipius Jerais

1. Atu sai estudante DIT, ema nebe interesadu tenki hetan admisaun no halo registrasaun iha DIT tuir kriteria administrativa no akademiku, no limite tempu nebee defini ona husi DIT;
2. DIT simu estudante foun ka estudante nebe hakarak transfere husi fatin seluk ho kondisoens hanesan tuir mai neé:
 - a. Kandidatu estudante ramata kursu eskola sekundariu, ho halo registrasaun no pasa ezame admisaun atu tama iha DIT;
 - b. Estudante nebee valor akademiku diak husi eskola sekundariu nebee rekonhesidu husi governu bele rejista no tama iha DIT sein liu husi ezame admisaun;

- c. O DIT ou as Escolas Superiores podem também aplicar o método de Reconhecimento de habilidades e experiências anteriores (*Recognition of Prior Learning*), de acordo com os critérios por si determinados;
 - d. O DIT admite o estudante transferido de outras instituições do ensino superior, desde que preencha os critérios estabelecidos pelo Departamento ou Escola Superior do DIT.
3. O DIT não admite nem inscreve o estudante nas seguintes condições:
- a. Não ter passado no exame de admissão e, subsequentemente, não se ter registado conforme os critérios e no prazo determinado pelo DIT;
 - b. Não estar envolvido em nenhum crime grave nem sob punição do Tribunal;
 - c. O estudante que prestar declarações falsas, ou que apresente informações não verdadeiras sobre dados pessoais, académicos ou documentos não autenticados, durante o processo de admissão e inscrição;
 - d. Cometer violência contra o pessoal e os estudantes.
- c. DIT bele aplika selesaun liu husi *Recognition of Prior Learning* (Rekonhese abilidade no experiensia uluk nian) ho kriterias nebe determina husi DIT, Eskola Superior ka unidade departamental;
 - d. DIT bele simu estudante nebe transfere husi instituisaun ensinu superior seluk, desde ke estudante nee prienxe kriteriu nebee determina husi Departamentu ka Eskola Superior DIT nian.
3. DIT la simu atu sai nia estudante bainhira ema nee:
- a. La tuir admisaun no subsekuentemente halo rejistrasaun iha DIT tuir kriteria ho limite tempu nebee defini ona;
 - b. Involve iha krimi nebee hetan ona pena husi tribunal;
 - c. Tuir opiniaun DIT nian, estudante nee halo deklarasaun falsu ka hatoo informasaun nebee la los kona ba dadus pesoais no akademikus ka dokumentus veridikus durante admisaun ho rejistrasaun;
 - d. Halo violensia hasoru pesoal ka estudante seluk ruma.

**CAPÍTULO XVI
PAGAMENTOS E PROPINAS**

**Artigo 61.º
Princípios Gerais**

1. Após a admissão, o estudante deve pagar propinas e outras taxas por trimestre ou por ano para poder inscrever-se e ser registado como estudante do DIT.
2. Tipo, valor de propinas e outras taxas a serem pagos pelo estudante são determinados pelo Reitor, com aprovação do BOT.
3. O Pagamento de propinas e outras taxas pelo estudante devem ser feitos através de transferência bancária para conta do DIT, aprovada pelo BOT.
4. A Direção das Finanças do DIT verifica e valida o pagamento de propinas e outras taxas efetuados pelo estudante a fim de fazer a sua inscrição no DIT.
5. O estudante que não paga propinas e outras taxas é considerado não inscrito e, por isso, não é permitido o seu registo no DIT. Subsequentemente, este estudante não pode participar nas atividades académicas do ensino-aprendizagem, exame, pesquisa, estudos no campo, práticas ou realizar o projeto de investigação científica *by research* e *by course work* incluindo nas outras atividades de DITSA e do DIT.
6. O pagamento de propinas e outras taxas é definido com mais detalhe no Regulamento Académico aprovado pelo BOT.

**KAPITULUXVI
PROPINAS NO PAGAMENTU**

**Artigu 61
Prinsipius Jerais**

1. Admitidu ona, estudante tenki selu propinas ho osan seluk trimester ida ka tinan ida nian atu bele tuir rejistrasaun no rejistu nudar estudante DIT;
2. Tipu ho valor propinas ho osan seluk nebe estudante DIT tenki selu sei determina husi Reitor no hetan aprovasaun husi BOT-DIT;
3. Pagamentu propinas ho osan seluk husi estudante tenki selu liu husi transferensia bankaria ba konta DIT nian nebee sei aprova husi BOT-DIT;
4. Diresaun Finansas DIT sei halo verifikasaun no validasaun ba pagamentu propinas no osan seluk nebe estudante selu hodi bele halo rejistrasaun iha DIT;
5. Estudante nebee la selu propinas ho osan seluk konsidera hanesan estudante nebee seidauk halo inskrisaun no tan neé la bele halo rejistrasaun iha DIT. Subsekuentemente estudante neé la bele tuir atividade akademiku iha ensinu-aprendizajen, ezame, peskiza, estudu iha kampu, pratika ka halo projetu investigasaun sientifika *by research* ho *by course work* inklui la bele partisipa atividade DITSA no atividade DIT nian sira seluk;
6. Pagamentu propinas ho osan seluk DIT nian sei hatuur haklean liu iha regulamentu nebee aprova husi BOT-DIT.

**CAPÍTULO XVII
PESSOAL**

**Artigo 62.º
Pessoal Docente**

1. O pessoal docente são académicos que conduzem o processo de ensino-aprendizagem, formação e realizam investigação no DIT;
2. O contrato de serviço do pessoal académico no DIT é válido por quatro anos, renovável sempre que mostrar um bom desempenho;
3. O DIT e o pessoal docente que beneficia duma bolsa do estudo irão celebrar um contrato específico para a continuação do nível de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutoramento ou a sua participação na formação profissional, nos termos de conceção de bolsa do DIT;
4. O recrutamento e promoção do pessoal docente ou académico baseia-se nas necessidades do DIT, tendo em conta o mérito, transparência e profissionalismo.
5. Não é permitido ao pessoal docente ou académico do DIT trabalhar, noutras instituições, durante o período laboral, sem autorização escrita do Reitor. Quando tal atividade é superior a um ano, devendo o pessoal docente ou académico obter aprovação escrita prévia do Conselho Permanente do BOT.
6. O pessoal docente ou académico qualificado tem a liberdade e responsabilidade académica para ensinar, realizar a investigação e publicação científicas, nos termos previstos na Lei, nomeadamente:
 - a. Ensinar, realizar estudo, pesquisa e publicação dos seus resultados, sem interferências de qualquer pessoa;
 - b. Avaliar o estudante e o seu projeto de pesquisa de acordo com o mérito académico;
 - c. Usar a ética e profissionalismo no exercício da sua liberdade académica, e todo o seu conhecimento no processo de ensino-aprendizagem, realização de investigação científica e publicação dos seus resultados.

Artigo 63.º

Ingresso e Acesso do Pessoal Docente ou Académico

1. Sem prejuízo do disposto no diploma próprio, sobre as regras que definem o estatuto do pessoal docente ou académico, o ingresso e acesso ao desenvolvimento profissional na carreira do pessoal docente do DIT obedecem as seguintes regras:
 - a. Ter, no mínimo, o grau de licenciatura, para os efeitos de ingresso, acesso ao desenvolvimento profissional na carreira do docente;
 - b. Ser aprovado nas provas que incluem os requisitos e critérios de natureza científica e pedagógica, para o ingresso e acesso à promoção na carreira;

**KAPÍTULUXVII
PESOAL**

**Artigu 62
Pesoal Dosente**

1. Pesoal dosente mak ema akademiku nebee halaó ensinu-aprendizajen ka hanorin, fo formasaun ho halo investigasaun iha DIT;
2. Pesoal akademiku nia kontratu servisu iha DIT válido ba tinan haat (4), no renovavel bainhira iha dezempenhu diak;
3. Pesoal dosente nebee DIT haruka ba eskola iha nivel pos-graduasaun, masteradu ka doutoramentu ka tuir formasaun profesional, sei iha termu kontratu espesifiku entre DIT ho pesoal dosente nee tuir tempu no termu bolsas-de-estudu nian;
4. Rekrutamentu no promosaun pesoal dosente ka akademiku sei tuir nesesidade DIT nian nebe bazeia ba nesesidade, meritu, transparansia no profesionalismu;
5. Pesoal akademiku DIT la bele halaó servisu dupla iha instituisaun seluk iha oras servisu nian, sein hetan autorizasaun eskrita husi Reitor. Bainhira atividade neé liu tinan ida (1), maka pesoal akademiku nee tenki hetan aprovasaun eskrita husi Konselhu Permanente BOT-DIT;
6. Pesoal akademiku kualifikadu iha liberdade no responsabilidade akademika atu hanorin, halo investigasaun no publikasaun sientifiku, tuir Lei preve, hanesan:
 - a. Hanorin, halo estudo, peskiza ho publika nia rezultadu estudo ho peskiza sein hetan intervensaun husi ema ruma;
 - b. Halo avaliaun ba estudante ho projetu peskiza estudante nian tuir deit meritu akademiku;
 - c. Uza etika no profesionalismu hodi halao nia liberdade akademiku no uza nia konhesimentu tomak nebee iha hodi halaó prosesu ensinu-aprendizajen, halo investigasaun sientifika no publika nia rezultadu estudo.

Artigu 63

Ingresu no Asesu Pesoal Dosente

1. Sein prejuizu ba fixasaun iha diploma rasik kona ba regras nebe defini estatuto pesoal dosente, ingresu no asesu ba dezvoltamentu profesional iha kareira pesoal dosente DIT obedese regras hanesan tuir mai neé:
 - a. Iha mínimo lisensiatuura, ba efeitos ingresu, asesu ka dezvoltamentu profesional iha kareira dosente;
 - b. Hetan aprovasaun iha provas nebe inklui rekeztus no kriterius iha natureza sientifika no pedagogika, ba efeitos promosaun kareira;

- c. Ter mérito comprovado pela avaliação curricular ou desempenho no DIT, para efeito de acesso à progressão na carreira.
2. O DIT pode contratar, como professor visitante, as personalidades nacionais ou estrangeiras, dentro ou fora do país, de reconhecido mérito, por um tempo não inferior a um semestre, de acordo com a sua capacidade financeira;
3. O DIT ainda pode contratar, por um tempo determinado, Professores Convidados, personalidades que possuam conhecimentos ou competências relevantes aos cursos ministrados pelo DIT.
4. As categorias da carreira do pessoal docente ou académico classifica-se no artigo 64.º

Artigo 64.º

Categorias da Carreira de Docente

1. As categorias da carreira de docente são aplicadas nos termos da Lei do Regime da Carreira do Docente Universitário, e também previstas no Regulamento do Desenvolvimento da Carreira dos Docentes.
2. A promoção do docente a uma categoria é feita com base na sua qualificação académica, prestação do serviço de docência, incluindo o ensino-aprendizagem, investigação científica, criação cultural ou desenvolvimento tecnológico, serviços comunitários e publicação no âmbito académico, nos termos previstos na Lei do Regime da Carreira do Docente Universitário.
3. O Salário Base de Docente (SBD), o Subsídio da Posição Estrutural (SuPE), o Subsídio Funcional e outros subsídios bem como a avaliação e promoção do pessoal docente ou académico e a administração baseiam-se nos termos legais previstos no Regulamento aprovado pelo BOT.

Artigo 65.º

Pessoal Administrativo, Técnico e de Suporte

1. O pessoal geral do DIT é composto pelo pessoal administrativo, técnico, e de suporte, tais como o pessoal de segurança e limpeza;
2. O recrutamento do pessoal geral é feito com base nas necessidades profissionais, mérito e transparência. Um Comité, chefiado pelo Pró-Reitor dos Assuntos da Administração, Pessoal e Recursos, responsabiliza-se pelo recrutamento, avaliação e promoção do pessoal geral do DIT.

**CAPÍTULO XVIII
ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL**

Artigo 66.º

Natureza e Competências

Secção I: Natureza

1. A Associação dos Estudantes do DIT ou *DIT Student*

- c Méritu komprovadu liu husi avaliasaun kurikular ka nia dezenpenhu iha DIT, ba efeitos asesu no progresasaun iha kareira;

2. DIT bele kontrata nudar Profesor vizitante personalidades nasionais ka estrangeiras iha rai laran ka husi liur ho rekonhesidu méritu, ba tempu naun-inferior ba semestre ida, tuir kbiit finanseira DIT nian.
3. DIT mos bele kontrata ba termu sertu, Profesores Konvidadus personalidade nebe tamba nia konhesimentus ka kompetensias iha relevansia ba kursu sira nebe DIT halaó.
4. Pesoal akademiku sei klasifika tuir kategoria kareira dosente hanesan tuir mai neé.

Artigo 64

Kategorias Kareira Dosente

1. Kategorias Kareira Dosente iha DIT sei halao tuir Lei Rejime Kareira Dosente Universitariu no hatuur iha Regulamentu Dezenvolvimentu Kareira Dosentes DIT.
2. Dosente DIT atu hetan promosaun ba kategoria ida sei haree husi nia kualifikasaun akademika, prestasaun servisu dosensia nebe inklui ensinu, investigasaun sientifika, kriaun kultural ka dezenvolvimentu teknolojiku, servisus extensaun ho publikasaun iha ambitu akademiku tuir provisoens iha Lei Rejime Kareira Dosente Universitariu.
3. Salariu Baze Dosente (SBD), Subsidiu Pozisaun Estrutural (SuPE), Subsidiu Funsional no subsidiu sira seluk, avaliasaun no promosaun pesoal akademiku no administrasaun bazeia ba provizoens legais nebe iha sei hatuur iha Regulamentu rasik no aprova husi BOT-DIT.

Artigo 65

Pesoal Administrativo, Tekniku no Suporte

1. Pesoal jeral DIT kompin husi pesoal administrativu, pesoal tekniku, no pesoal suporte hanesan seguransa ho limpeza;
2. Rekrutamentu pesoal jeral sei halo tuir nesesidade profisional, meritu, no transparente. Komite ida xefia husi Pro-Reitor Administrasaun Pesoal no Rekursus, mak responsabiliza ba rekrutamentu, evaluasaun ho promosaun pesoal jeral DIT nian.

**KAPITULUXVIII
ASOSIASAUN ESTUDANTIL**

Artigo 66

Natureza no Kompetensias

Sesaun 1: Natureza

1. Asosiasaun estudante DIT ka *DIT Student Association*

Association (DITSA) é a mais alta organização estudantil e oficialmente reconhecida pelo DIT.

2. A DITSA abrange toda a organização estudantil do DIT, e todos os estudantes são seus membros obrigatórios.
3. A DITSA coordena e supervisiona toda a atividade extracurricular e outras atividades de suporte dos Estudantes do DIT, para desenvolver a capacidade intelectual, profissional e liderança do estudante, nomeadamente:
 - a. Desenvolver as capacidades intelectuais e profissionais dos estudantes, tais como, estudo, pesquisa, formação, seminários e outras atividades profissionais;
 - b. Organizar as atividades recreativas e o Desporto Estudantil;
 - c. Organizar as atividades culturais para manter a sua sensibilidade e identidade cultural;
 - d. Representar o estudante do DIT no exterior, após autorização do Reitor ou do Pró-Reitor, sob delegação de competências do Reitor.
4. A DITSA não (se) deve:
 - a. Envolver nas atividades político-partidárias;
 - b. Envolver nas atividades discriminatórias, violência contra a Lei da RDTL ou Regulamento do DIT;
 - c. Impedir a realização das atividades de ensino-aprendizagem, formação e pesquisa do DIT;
 - d. Prejudicar, difamar, e atividades que atentem contra a integridade e credibilidade do DIT, enquanto instituição académica;
 - e. Realizar atividades que transgridam o Regulamento do DIT;
 - f. Criar uma nova organização estudantil no DIT, sem prévia licença do Reitor, aprovada pelo BOT.

Secção 2: Competências

1. O presidente da DITSA deve ser um estudante ativo, que esteja, no mínimo, no 2º ano, com um Índice de Prestação Cumulativa de 2,50 (escala 4), eleito direta e secretamente pelos estudantes ativos do DIT, para um mandato de um ano. Para eleger ou ser eleito Presidente da DITSA, o estudante deve exibir o seu cartão de estudante (ID) do DIT, válido, no local de votação.
2. Compete ao Presidente da DITSA:
 - a. Representar os Estudantes do DIT fora da instituição, e ser membro do BOT;
 - b. Responsabilizar-se pelas atividades extracurriculares dos estudantes com vista a desenvolver iniciativas, colaboração e capacidade profissional dos estudantes;

(DITSA) mak organizaun estudantil nebee aas liu no oficialmente rekonhesidu iha DIT.

2. DITSA sai mahon ba organizaun estudante hotu iha DIT, no estudante DIT hotu sai membru obrigatoriu ba DITSA;
3. DITSA koordena ho superviziona atividade extrakurikuler ho atividade suporte seluk estudante DIT nian hodi dezenvolve kapasidade intelektual, profesional ho lideransa estudante nian:
 - a. Dezenvolve kapasidade intelektual no profesional estudante hanesan estudu, peskiza, formasaun, seminar ho atividade profesional seluk;
 - b. Organiza atividade rekresional ho desportu estudantil;
 - c. Organiza atividade kultural hodi hametin sensitividade kultural estudante DIT nian;
 - d. Representa estudante DIT ba iha liur depois hetan autorizasaun husi Reitor ka husi Pro-Reitor nebe simu delegasaun kompetensia husi Reitor.
4. DITSA la bele:
 - a. Involve iha atividade politiku partidariu;
 - b. involve iha atividade diskriminatoriu, violensia ho kontra lei ho regulamentu RDTL no regulamentu DIT;
 - c. halo atividade nebee bele impede atividade hanorin, formasaun, ho peskiza DIT nian;
 - d. halo atividade nebee hafoer, harahun ho haaat integridade ho kredibilidade DIT nudar instituisaun akademiku;
 - e. Halo atividade ida nebee kontra regulamentu DIT nian;
 - f. Harii organizaun estudante foun iha DIT sein hetan lisensa husi Reitor no aprovalu husi BOT-DIT.

Sesaun 2: Kompetensias

1. Prezidenti DITSA tenki estudante ativu mínimo 2º Anu (segundu anu) iha DIT, ho Index Prestasaun Kumulativa 2.50 (eskala 4), nebe eleitu diretu ho sekretu husi estudantes ativu DIT nian ba tinan ida. Atu eleje, ka kandidata-aan ba Prezidenti DITSA, estudante DIT tenki hatudu kartaun estudante (ID) DIT nian nebe válido iha fatin votasaun.
2. Kompete ba Prezidenti DITSA atu:
 - a. Representa estudante DIT iha liur, inklui sai membru BOT-DIT;
 - b. Responsabiliza ba atividades extrakurikulares estudantes sira nian hodi tulun dezenvolve iniativa, servisu hamutuk no kapasidade profesional estudantes sira nian;

- c. Elaborar o Plano Estratégico e Plano Anual da DITSA, e apresentá-los ao Reitor;
- d. Executar atividades da DITSA como forma de ajudar na implementação da Missão, Visão e Objetivos do DIT;
- e. Responsabilizar-se pelas atividades da DITSA perante o Reitor, através do Pró-Reitor de Assuntos Académicos;
- f. Manter a imparcialidade e implementar a política de não-discriminação nas atividades da DITSA, respeitando os valores do DIT.

Artigo 67.º

Organização dos Membros da DITSA

Desde a aprovação do presente Estatuto, existem, a nível departamental, as seguintes organizações membros da DITSA:

1. *Civil Engineering Student Association* (CESA)
2. *Mechanical Engineering Student Association* (MESA)
3. *Computer Science Student Association* (COSSA)
4. *Petroleum Management Student Association* (PEMSA)
5. *Petroleum Engineering Student Association* (PESA)
6. *Finance Management Student Association* (FIMSA)
7. *Agribusiness Student Association* (ASA)
8. *Public Policy and Management Student Association* (PPMSA)
9. *Tour and Travel Management Student Association* (TRAMASA)
10. *Hotel Management Student Association* (HOMSA)
11. *Human Resource Management Student Association* (HUREMSA)
12. *Marketing Management Student Association* (MAMSA).

CAPÍTULO XIX ASSOCIAÇÃO ALUMNI

Artigo 68º

Natureza, Composição, Deveres e Obrigações

1. O DIT tem uma associação Alumni, denominada *DIT Alumni Association*, abreviadamente designada por *DITAA*, com os seus membros graduados pelo DIT e os que frequentaram o curso do DIT por um período superior a seis meses;

- c. Halo planu strategiku ho planu anual DITSA nian hodi hatoo ba Reitor DIT;
- d. Ezekuta atividades DITSA nian hodi tulun implementa misaun, vizaun, ho objetivus DIT nian;
- e. Responsabiliza DITSA nia atividades tomak ba Reitor DIT via Pro-Reitor Akademiku;
- f. Mantein imparcialidade no implementa politika naun-diskriminatóriu iha DITSA nia atividades sira tuir valores sira DIT nian.

Artigu 67

Organizasaun Membrus DITSA

Iha nivel Departamental, organizasaun membru DITSA nebe iha bainhira Estatutu neé aprova mak:

1. *Civil Engineering Student Association* ka (CESA)
2. *Mechanical Engineering Student Association* ka (MESA)
3. *Computer Science Student Association* ka (COSSA)
4. *Petroleum Management Student Association* ka (PEMSA)
5. *Petroleum Engineering Student Association* ka (PESA)
6. *Finance Management Student Association* ka (FIMSA)
7. *Agribusiness Student Association* ka (ASA)
8. *Public Policy and Management Student Association* ka (PPMSA)
9. *Tour and Travel Management Student Association* ka (TRAMASA)
10. *Hotel Management Student Association* ka (HOMSA)
11. *Human Resource Management Student Association* ka (HUREMSA)
12. *Marketing Management Student Association* ka (MAMSA).

KAPÍTULUXIX ASOSIASAUN ALUMNI

Artigu 68

Natureza, Kompozisaun no Knaar

1. DIT iha asosiasaun alumni nebee hanaran *DIT Alumni Association* no habadak ho *DITAA* ho membrus graduadus sira DIT nian no ema sira nebee eskola iha DIT liu fulan neen (6).

2. A DITAA tem como objetivo principal manter e promover o contacto entre os graduados e o DIT, com vista a promover o DIT na sociedade;
3. A DITAA é, obrigatoriamente, uma organização independente, imparcial, não discriminativa, que não cometa violência e preserve a integridade e credibilidade do DIT, enquanto uma instituição do Ensino Superior;
4. A DITAA tem o seu presidente eleito, secretamente, pelo Alumni do DIT, e é membro do BOT;
5. A DITAA auxilia o DIT, por vários meios, individualmente ou como associação. A DITAA pode reunir-se regularmente com o DIT para analisar a situação global e o seu impacto, e emitir pareceres ao Reitor ou BOT, na formulação de políticas e na tomada de decisões sobre o desenvolvimento e melhoramento do DIT.
6. A DITAA pode criar Regulamento para os seus assuntos internos com base no Estatuto do DIT.

**CAPÍTULO XX
DISSOLUÇÃO, DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E
FINAIS**

**Artigo 69.º
Dissolução do DIT**

1. Caso o DIT estiver na insolvência, e sem solução para a continuidade da sua existência, o BOT reúne extraordinariamente, e pela última vez, numa reunião convocada, especificamente, para este fim, de forma a efetuar a liquidação das dívidas e a dissolução do DIT;
2. A reunião extraordinária do BOT tem como objetivo dissolver o DIT, nos termos do n.º 1, do artigo 69.º, tendo em conta a presença mínima de 50% dos seus Membros Permanentes (Fundadores ou seus legítimos representantes);
3. Após a liquidação das dívidas, realiza-se um encontro de coordenação com a liderança máxima da Igreja Católica de Timor-Leste, para que os bens e propriedades do DIT que remanescentes, sejam entregues às organizações de ensino superior técnico ou formação profissional técnica da Igreja ou Congregação que tem natureza de atividade e personalidade jurídica semelhante ao DIT;
4. De acordo com o artigo 69.º número 3, caso haja um maior conflito de interesses, ou outras circunstâncias que impeçam o BOT de reunir, pela última vez, a fim de decidir a dissolução do DIT, os Membros Permanentes, ou seus legítimos representantes, podem solicitar ajuda aos líderes da Igreja Católica de Timor Leste para uma solução.

**Artigo 70.º
Disposições Transitórias**

1. Com a aprovação do presente Estatuto, os membros anteriores, não-permanentes, do BOT, continuam a exercer as suas funções até Dezembro de 2016. A partir de Janeiro de 2017, o processo de eleição de novos membros não-permanentes do BOT obedece o Estatuto de 2016;

2. Objetivu prinsipal DITAA mak atu mantein ho promove kontaktu entre graduadu sira no ho DIT, no buka promove DIT iha sosiedade;
3. DITAA tenki sai organizasaun alumni nebee independen, inparsial, non diskriminativu, la halo violensia no prezerva integridade no kredibilidade DIT nudar instituisaun ensinu superior ida;
4. DITAA iha prezidenti nebee eleitu direitu ho sekretu husi alumni DIT nian, no reprezenta DITAA iha BOT-DIT no ba liur.
5. DITAA tulun DIT liu husi meus oioin individualmente ka nudar asosiasaun. Hanesan asosiasaun, DITAA bele halo diskusaun regular hodi analiza situasaun global no nia impaktu ba DIT no transmiti ba Reitor ka BOT-DIT hodi formula politika no hola desizaun kona ba dezvoltamentu no melhoramentu DIT nian;
6. DITAA bele halo regulamentu hodi regula asuntu internal tuir no bazeia ba Estatutu DIT nian.

**KAPÍTULU XX
DISOLUSAUN, DISPOZISOENS TRANZITÓRIAS NO
FINAIS**

**Artigu 69
Disolusaun DIT**

1. Bainhira DIT monu iha Bankarota no la iha solusaun ba nia kontinuasaun maka Board of Trustees sei reuni extraordinariamente ba dala ikus no konvokadus espesifikamente ba fim ida neé hodi halo likidasaun tusan no disolusaun DIT.
2. Reuniaun extraordinariu Board of Trustees atu dissolve DIT tuir pontu 1 artigu 68 neé, tenki sura ho prezensa mínima 50% husi Membrus Permanentes Board of Trustees (Fundadores ka sira nia lejítimus representantes).
3. Halo tiha likidasaun ba tusan sira, beins no propriedade nebe resta (bens remanescentes) sei koordena ho Ulun Boot Igreja Katólíka Timor-Leste hodi entrega ba organizasaun Igreja nian ka Kongregasaun nebe iha natureza, knar no personalidade juridika hanesan mos DIT (ensinu superior tekniku ka formasaun profisional teknika).
4. Bainhira iha konflitu interese boot ka sirkumstansia seluk ruma nebe prevene Board of Trustees la bele reuni ho diak ba dala ikus atu hola desizaun disolusaun DIT maka Membrus Permanentes, ka sira nia lejítimu representantes, bele husu tulun ba Ulun boot Igreja Katolika Timor-Leste atu tulun buka solusaun no hafoin halo tuir dispozisaun pontu (3) sesaun (3) artigu 69 iha leten.

**Artigu 70
Dispozisoens Tranzitórias**

1. Bainhira Estatutu nee aprova, membru BOT-DIT naun-permanenti sira anterior sei halao nafatin nia knaar too Dezembru 2016. Hahu Janeiru 2017 prosesu hili membru naun-permanenti BOT-DIT foun halaó tuir Estatutu 2016.

2. Os órgãos e Posições Estruturais que ainda não existem, depois da aprovação do presente Estatuto, serão criados com base na capacidade financeira do DIT. Por ainda estes novos órgãos e posições estarem em processo, proceder-se-a de acordo com a prática habitual do DIT;
 3. Enquanto as Unidades Orgânicas criem as devidas condições, os programas e cursos de Pós-Graduação são, temporariamente, agrupados num único Programa de Pós-Graduação sob a responsabilidade do Reitor ou Docente qualificado sob delegação do Reitor.
 4. A Estruturação e o funcionamento do programa de Pós-Graduação são definidos no Regulamento próprio, aprovado pelo BOT;
 5. No que se refere aos assuntos académicos e de administração do DIT, que ainda não tem Regulamento aprovado pelo BOT, o Reitor poderá emitir Despacho depois de acordar com o Presidente do Conselho Permanente do BOT, e dar a conhecer tal Despacho ao BOT;
 6. O Despacho, a que se refere o número anterior, é levado à reunião do BOT para a sua aprovação, produzindo efeito como Regulamento.
2. Orgauns no Pozisaun Estrutural sira nebe seidauk iha bainhira aprova Estatutu neé, sei harii tuir kbiit no kapasidade financeira DIT. Enkuantu orgauns no pozisaun foun sira neé ein-prosesu atu harii, prosedimentus halaó tuir pratika nebe iha ona iha DIT.
 3. Enkuantu Unidade Organika sira kria devidas kondisoens, programas no kursus sira pos-graduasaun nian temporariamente sei agrupa hotu iha Programa Pos-Graduasaun ida deit iha responsabilidade Reitor nian ka Dosente kualifikadu ruma nebe nia delega.
 4. Estruturasaun no funsionamentu programa Pos-Graduasaun sei hatur iha regulamentu rasik nebe aprova husi BoT DIT.
 5. Kona ba assuntu ruma nebe ligadu ho aspektu akademiku no administrasaun DIT nebe seidauk iha Regulamentu aprovalu husi BOT-DIT, Reitor bele hasai Despaxu ruma depois de iha akordu hamutuk ho Prezidente Konselhu Permanente BOT-DIT no informa Despaxu Reitor refere ba BOT-DIT.
 6. Despaxu Reitor refere iha artigu 70 pontu 5 nebe temin iha leten, tenki lori ba Reuniaun BOT-DIT hodi hetan aprovasaun no sai nuudar Regulamentu.

Artigo 71.º
Resolução de Problemas

1. O DIT, como instituição do ensino superior, realiza atividades para o público e angaria fundos públicos nos termos da Constituição, Lei e Regulamento em vigor na República Democrática de Timor-Leste (RDTL);
2. Caso se enfrentem problemas internos, conflitos ou disputas entre o Executivo e o BOT, ou entre os Membros do BOT, que tem relação com DIT, devem ser resolvidos nos termos dos procedimentos internos. Quando os mecanismos internos existentes não resolverem os problemas, as partes em causa podem apresentar recurso, por meio de procedimentos legais, nos termos da Lei da RDTL.

Artigo 72.º
Alteração do Estatuto

1. O presente Estatuto só poderá ser alterado após cinco anos da sua aprovação pelo BOT;
2. Caso houver mudanças da Lei em vigor, sobre o ensino superior em Timor-Leste, serão apenas alterados os artigos do Estatuto, que contrariem as exigências da nova Lei;
3. A alteração do Estatuto do DIT só é decidida numa reunião do BOT com a participação 2/3 dos Membros, e 2/3 destes aprovam a alteração do Estatuto;
4. Nos casos especiais, quando não há participação que atinja o *quorum* na reunião do DIT, por três vezes consecutivas, para a alteração do Estatuto do DIT, pode se convocar uma quarta reunião do BOT com uma maioria simples dos membros do BOT, e as suas decisões podem ser suportadas por 2/3 dos membros presentes no encontro;

Artigo 71
Rezolusaun Problemas

1. DIT hanesan instituisaun ensinu superior nebee halao atividade ba publiku no halibur fundu husi publiku bazeia ba Konstituisaun, Lei ho Regulamentu nebee vigora iha Republika Demokratika Timor Leste (RDTL);
2. Bainhira hasoru problema internal, konflitu ka disputa ruma entre executivu ho BOT-DIT, ka entre membru BOT-DIT nebe iha relasaun ho DIT tenki rezolve tuir prosedimentu internal DIT nian. Bainhira mekanismu internal nebee iha la bele rezolve problema, parte sira ein-kauza bele hatoo rekursu liu husi provizoens legais nebe iha tuir Lei RDTL.

Artigo 72
Alterasaun Estatutu

1. Estatutu nee só bele halo revizaun depois de tinan lima (5), hahu husi loron aprova husi BOT-DIT.
2. Bainhira iha ejiensia tamba mudansa ba lei nebe vigora kona ba ensinu superior iha Timor Leste, maka revizaun bele halaó ba artigus nebe kontradiz ho ejiensia nebe lei foun neé haruka.
3. Desizaun atu altera estatutu DIT só bele hola bainhira 2/3 membru partisipa iha enkontru BOT-DIT, no 2/3 bele aprova atu halo amandamen ba estatuta DIT.
4. Iha kazu espesial, enkontru BOT-DIT dala tolu tui-tuir malu atu halo amandamen ba estatutu DIT la too kuorum, mak enkontru BOT-DIT ba dahaat bele partisipa husi maioria simples membru BOT-DIT no nia desizaun bele suporta husi 2/3 husi membru nebee prezente iha enkontru BOT-DIT nee.

- Os artigos e secções estabelecidos no presente Estatuto, relativamente aos Membros Permanentes não se alteram sem consenso, ou, no mínimo, de nove (9) dos onze (11) Membros Fundadores do DIT;
- A alteração do presente Estatuto será válida depois de aprovado pelo BOT, e sem efeito retroativo.

Artigo 73.º
Norma Revogatória

- Com a aprovação do presente Estatuto, juridicamente, o Estatuto da Fundação DIT de 2002 e o Estatuto do DIT de 2012 ficam revogados e tornam-se Documentos Históricos;
- São revogadas as disposições estatutárias e regulamentares que contrariem o presente Estatuto;
- Os casos não previstos ou situações que não sejam claras ou detalhadas no presente Estatuto, serão estipulados no Regulamento do DIT e aprovado pelo BOT.

Artigo 74.º
Aprovação e Entrada em Vigor

O presente Estatuto é aprovado e entra em vigor no *Knua* do Díli Institute of Technology, em Díli, aos Dezoito do Mês de Março de 2016.

Board of Trustees (BOT)
DILINSTITUTE OF TECHNOLOGY (DIT)

No	Naran	Assinatura
1	João Câncio Freitas, PhD	
2	Eng. Estanislau de Sousa Saldanha, MTech., PhD (Cand)	
3	Dra. Kirsty Sword Gusmão	
4	Dr. Hipólito Aparício (matebian), troka ho nia káben Sra. Maria Felicidade Jeronimo	
5	Sr. Anselmo da Conceição	
6	Eng. António Ximenes	
7	Agostinho dos Santos Gonçalves, SE, MM, PhD	
8	Manuel Florencio da Canossa Vong, MSi, PhD	
9	Eng. Salustiano dos Reis Piedade, MSc., PhD (Cand)	
10	Dr. Jose Barreto Gonçalves, MM.	
11	Dr. Paulo Assis Belo	
12	João Mariano Saldanha, PhD	
13	Helder da Costa, PhD	
14	Francisco da Costa Guterres, PhD	
15	Marcelino Pereira (Prezidenti DITSA)	
16	Arquiménio Ramos, MM (Prezidente DITAA)	
17	Alvaro Meneses, PhD	
18	Francisco Cosme de Sousa Gama, MM	
19	Rev. Pe. Agostinho de Jesus Soares, SDB	
20	Sr. Oscar Lima	
21	Sr. Jorge Manuel de Araujo Serrano	

- Estatutu ho Sesaun sira iha Estatutu DIT konaba membru permanenti la bele muda sein hetan konsensus tomak ka minimu ema nain sia (9) husi membru fundador DIT nain sanulu resin ida (11) ka membru permanenti BOT-DIT;
- Alterasaun Estatutu DIT nian neé, vale depois de aprovasaun Board of Trustees no la iha efeito retroativu.

Artigu 73
Norma Revogatória

- Ho aprovasaun Estatutu neé, maka juridicamente Estatutu Fundasaun DIT nian tinan 2002 ho Estatutu DIT 2012 la vale ona ka revogadu no hela hanesan dokumentu istóriku DIT nian.
- Revogadu mos dispozisoens estatuaris no regulamentares sira nebe kontraria Estatutu ida neé.
- Buat ruma nebee seidauk klaru ka klean iha Estatutu nee sei regula iha Regulamento DIT nian nebee aprova husi BOT-DIT.

Artigu 74
Aprovasaun no tama iha vigor

Estatutu nee aprova no tama iha vigor iha *Knua* Dili Institute of Technology, Dili loron Sanulu Resin Walu Fulan Marsu Tinan 2016.

Board of Trustees (BOT)
DILINSTITUTE OF TECHNOLOGY (DIT).

No	Naran	Assinatura
1	João Câncio Freitas, PhD	
2	Eng. Estanislau de Sousa Saldanha, MTech., PhD (Cand)	
3	Dra. Kirsty Sword Gusmão	
4	Dr. Hipólito Aparício (matebian), troka ho nia káben Sra. Maria Felicidade Jeronimo	
5	Sr. Anselmo da Conceição	
6	Eng. António Ximenes	
7	Agostinho dos Santos Gonçalves, SE, MM, PhD	
8	Manuel Florencio da Canossa Vong, MSi, PhD	
9	Eng. Salustiano dos Reis Piedade, MSc., PhD (Cand)	
10	Dr. Jose Barreto Gonçalves, MM.	
11	Dr. Paulo Assis Belo	
12	João Mariano Saldanha, PhD	
13	Helder da Costa, PhD	
14	Francisco da Costa Guterres, PhD	
15	Marcelino Pereira (Prezidenti DITSA)	
16	Arquiménio Ramos, MM (Prezidente DITAA)	
17	Alvaro Meneses, PhD	
18	Francisco Cosme de Sousa Gama, MM	
19	Rev. Pe. Agostinho de Jesus Soares, SDB	
20	Sr. Oscar Lima	
21	Sr. Jorge Manuel de Araujo Serrano	